

Processo: 1160658

Natureza: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Referência: Relatório de análise técnica dos dados informados pelos jurisdicionados nos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), via Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM), nos termos da Instrução Normativa nº 03/2017 alterada pela Instrução Normativa nº 02/2018

Data-base: 31/10/2023

Partes: **Chefes de Poderes Executivos Municipais:** Abadia dos Dourados - Wanderlei Lemes Santos; Abaeté - Ivanir Deladier da Costa; Abre Campo - Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira; Acaiaca - Luiz Carlos Faustino; Açucena - Raulisson Moraes; Água Comprida - Alexandre de Almeida Silva; Aguanil - José Márcio de Oliveira; Águas Formosas - Carlos Souza; Águas Vermelhas - Nilson Francisco Campos; Aimorés - Marcelo Marques; Aiuruoca - Érlisson Vítor Lopes; Alagoa - Juliano Diniz de Oliveira; Albertina - João Paulo Facanali de Oliveira; Além Paraíba - Miguel Belmiro de Souza Júnior; Alfenas - Fábio Marques Florêncio; Alfredo Vasconcelos - Amarílio Antônio Ferreira; Almenara - Ademir Costa Gobira; Alpercata - Rafael Augusto França Oliveira Machado; Alterosa - Marcelo Nunes de Souza; Alto Caparaó - José Jacomel Júnior; Alto Jequitibá - Daniel Guimarães Sathler; Alto Rio Doce - Victor de Paiva Lopes; Alvarenga - Diocélio Fernando Ribeiro; Alvinópolis - Maurosan Gonçalves Machado; Amparo do Serra - José Eduardo Barbosa Couto; Andradas - Margot Navarro Graziani Pioli; Andrelândia - Francisco Carlos Rivelli; Angelândia - João Paulo Batista de Souza; Antônio Carlos - Marcelo Ribeiro da Silva; Antônio Prado de Minas - Welison Sima da Fonseca; Araçuaí - Márcio Gonzaga Dias de Oliveira; Aracitaba - Terezinha Marcília do Amaral Toledo; Araçuaí - Tadeu Barbosa de Oliveira; Araguari - Renato Carvalho Fernandes; Arantina - Edimar Luís de Oliveira; Araponga - Luiz Henrique Macedo Teixeira; Araporã - Renata Cristina Silva Borges; Araújos - Geraldo Magela da Silva; Arcos - Claudenir José de Melo; Areado - Douglas Ávila Moreira; Argirita - Alex Andrade Anzolin; Arinos - Marcílio Állisson Fonseca de Almeida; Astolfo Dutra - Bruno Ribeiro; Ataléia - Gilson Botelho Bastos; Augusto de Lima - Fabiano Henrique dos Passos; Baependi - Douglas Staduto Souza; Baldim - Fabrício Andrade Magalhães; Bambuí - Olivio José Teixeira; Bandeira - Sidnei Alves dos Santos; Bandeira do Sul - Edervan Leandro de Freitas; Barão de Cocais - Décio Geraldo dos Santos; Barão de Monte Alto - Fábio Soares Guimarães; Barbacena - Carlos Augusto Soares do Nascimento; Barroso - Anderson Geraldo de Paula; Bela Vista de Minas - Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães; Belmiro Braga - José Paulo de Oliveira Franco; Belo Horizonte - Fuad Jorge Noman Filho; Belo Oriente - Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho; Berilo - Elane Luiz Alves; Berizal - João Carlos Lucas Lopes; Bertópolis - Aristides Ângelo Rossi Depolo; Betim - Vittorio Mediolli; Bias Fortes - Fabrício José da Fonseca Almeida; Bicas - Helber Marques Corrêa; Biquinhas - Arisleu Ferreira Pires; Boa Esperança - Hideraldo Henrique Silva; Bocaina de Minas - Luzimar de Moura Benfica; Bocaiúva - Roberto Jairo Torres; Bom Despacho - Bertolino da Costa Neto; Bom Jardim de Minas - José Francisco Matos e Silva; Bom

Jesus da Penha - Nei André Freire; Bom Jesus do Amparo - Pedro dos Santos Moreira; Bom Jesus do Galho - Aníbal Borges; Bom Repouso - Edmilson Andrade; Bom Sucesso - Luiz Cláudio da Mata; Bonfim - Gustavo Marques Ribeiro; Bonfinópolis de Minas - Manoel da Costa Lima; Bonito de Minas - Vânia Carneiro de Carvalho; Borda da Mata - Afonso Raimundo de Souza; Botelhos - Eduardo José Alves de Oliveira; Botumirim - Ana Pereira Neta; Brás Pires - Domingos Rivelli Teixeira Nogueira; Brasília de Minas - Marcus Vinícius Ferreira Carvalho; Braúnas - Jovani Duarte Menezes; Brazópolis - Carlos Alberto Moraes; Bueno Brandão - Sílvio Antônio Félix; Buenópolis - Célio Santana; Bugre - Marcélio Teixeira da Costa; Buritis - Keny Soares Rodrigues; Buritizeiro - Pedro Henrique Soares Braga; Cabeceira Grande - Eldson Amorim Duarte; Cabo Verde - Cláudio Antônio Palma; Cachoeira da Prata - Clécio Gonçalves da Silva; Cachoeira de Minas - Dirceu D Ângelo de Faria; Cachoeira de Pajeú - Geraldo Duarte de Sousa; Cachoeira Dourada - Aleandro Francisco da Silva; Caetanópolis - João Procópio de Almeida Filho; Caeté - Lucas Coelho Ferreira; Cajuri - Ricardo Augusto Dias de Andrade; Caldas - Aílton Pereira Goulart; Camacho - Bruno Lamounier Furtado; Camanducaia - Rodrigo Alves de Oliveira; Cambuí - Tales Tadeu Tavares; Cambuquira - Fabrício dos Santos Simoni; Campanário - Fausto Duarte; Campanha - Lázaro Roberto da Silva; Campestre - Marco Antônio Messias Franco; Campina Verde - Helder Paulo Carneiro; Campo Azul - Oséas Almeida Júnior; Campo Belo - Alisson de Assis Carvalho; Campo do Meio - Samuel Azevedo Marinho; Campo Florido - Renato Soares de Freitas; Campos Altos - Paulo Cezar de Almeida; Campos Gerais - Miro Lúcio Pereira; Cana Verde - Aender Anastácio de Moraes; Canaã - José Ivanir Miranda Duarte; Canápolis - Enivander Alves de Moraes; Candeias - Rodrigo Moraes Lamounier; Caparaó - Diogenis da Silva Miranda; Capela Nova - Adelmo de Rezende Moreira; Capelinha - Tadeu Filipe Fernandes de Abreu; Capetinga - Luiz César Guilherme; Capim Branco - Elvis Presley Moreira Gonçalves; Capinópolis - Cleidimar Zanotto; Capitão Andrade - Aroldo Miranda da Silva; Capitão Enéas - Reinaldo Landulfo Teixeira; Capitólio - Cristiano Geraldo da Silva; Caputira - Celso Gonçalves Antunes; Carai - Rodrigo Vieira Chaves; Caranaíba - Fábio Henriques Dutra; Carandaí - Washington Luís Gravina Teixeira; Carangola - Silas Vieira; Carbonita - Nivaldo Moraes Santana; Careaçú - Tovar dos Santos Barroso; Carlos Chagas - José Amadeu Nanayoski Tavares; Carmésia - Atos Tácio Soares de Oliveira; Carmo da Cachoeira - Hélcio Antônio Chagas Reis; Carmo da Mata - José Carlos Lobato; Carmo de Minas - Darci Palma de Melo; Carmo do Cajuru - Edson de Souza Vilela; Carmo do Paranaíba - César Caetano de Almeida Filho; Carmo do Rio Claro - Filipe Cardoso Carielo; Carmópolis de Minas - José Omar Paolinelli; Carneirinho - Willian Martins Maia; Carrancas - Hely Andrade Alves; Carvalhópolis - José Antônio de Carvalho; Carvalhos - Valmir Siqueira da Silva; Casa Grande - Luiz Otávio Gonçalves; Cascalho Rico - José Borges de Oliveira; Cássia - Rêmuldo Carvalho Pinto; Cataguases - José Inácio Peixoto Parreiras Henriques; Catas Altas - Saulo Moraes de Castro; Catas Altas da Noruega - Paulo Ladislau Batista; Catuti - Delermundo do Nascimento França; Caxambu - Diogo Curi Hauegen; Central de Minas - Gilberto Ferreira da Cunha; Centralina - Oscar Luís Feldner de Barros Araújo Cunha; Chácara - Jucélio Fernandes de Oliveira; Chalé - Carlos Rodrigues da Silva; Chapada do Norte - Leandro Evangelista do Socorro; Chapada Gaúcha - Jair Montagner; Chiador - Itiberê Rodrigues

dos Santos; Cipotânea - Roberto Henriques de Oliveira; Claraval - Luiz Gonzaga Cintra; Claro dos Poções - Norberto Marcelino de Oliveira Neto; Cláudio - Reginaldo de Freitas Santos; Coimbra - Maurílio Dias Massensini; Coluna - Sady Ribeiro Damas; Comendador Gomes - Jerônimo Santana Neto; Comercinho - Ednalves Alves Costa; Conceição da Aparecida - José Antônio Ferreira; Conceição da Barra de Minas - Heitor Sebastião Guedes; Conceição das Alagoas - Ivaina Reis de Oliveira; Conceição das Pedras - Benedito Carlos Pereira; Conceição de Ipanema - Samuel Lopes de Lima; Conceição do Mato Dentro - José Fernando Aparecido de Oliveira; Conceição do Pará - José Cassimiro Rodrigues; Conceição do Rio Verde - Pedro Paulo; Conceição dos Ouros - Luís Fernando Rosa de Castro; Cônego Marinho - Ágide Alves Santana; Confins - Geraldo Gonçalves dos Santos; Congonhal - Moisés Ferreira Vaz; Congonhas do Norte - Fabrício Aparecido Otoni; Conquista - Vera Lúcia Guardieiro; Conselheiro Lafaiete - Mário Marcus Leão Dutra; Conselheiro Pena - Nádia Filomena Dutra França; Consolação - Rogilson Aparecido Marques Nogueira; Contagem - Marília Aparecida Campos; Coqueiral - Rossano de Oliveira; Coração de Jesus - Robson Adalberto Mota Dias; Cordisburgo - José Maurício Gomes; Cordislândia - José Odair da Silva; Corinto - Evaldo Paulo dos Reis; Coroaci - Emerson de Carvalho Andrade; Coromandel - Fernando Breno Valadares Vieira; Coronel Fabriciano - Marcos Vinícius da Silva Bizarro; Coronel Murta - José Ailton Freire Jardim; Coronel Pacheco - Marcos Aurélio Valério Venâncio; Coronel Xavier Chaves - Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto; Córrego Danta - Ednei Martins de Matos; Córrego do Bom Jesus - Eliana de Fátima Alves e Silva; Córrego Fundo - Danilo Oliveira Campos; Córrego Novo - Éder Fragoso de Souza; Couto de Magalhães de Minas - José Eduardo de Paula Rabelo; Crisólita - Ronaldo Costa Farias; Cristais - Djalma Francisco Carvalho; Cristália - Jairo de Matos Borges Júnior; Cristiano Otoni - Carlos Roberto de Rezende; Cristina - Ricardo Pereira Azevedo; Crucilândia - Iláerson Ferreira de Souza; Cruzeiro da Fortaleza - Agnaldo Ferreira da Silva; Cruzília - José Carlos Maciel de Alckmin; Cuparaque - Rogério Vicente Mendes; Curral de Dentro - Adaildo Rocha Moreira; Datas - Narlisson de Jesus Martins; Delfim Moreira - Edilberto Marques da Cruz; Delfinópolis - Suely Alves Ferreira Lemos; Delta - Marcos Roberto Estevam; Descoberto - Marcos de Araújo Lima; Desterro do Melo - Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri; Diogo de Vasconcelos - Domingos Antunes de Freitas; Dionísio - Francisco Castro Souza Filho; Divinésia - Cirlei Elizabete de Freitas; Divino - Mauri Ventura do Carmo; Divino das Laranjeiras - Romilson Alves; Divinolândia de Minas - Rodrigo Magalhães Coelho; Divinópolis - Gleidson Gontijo de Azevedo; Divisa Alegre - Ademir Alves; Divisa Nova - José Luiz de Figueiredo; Divisópolis - Euder de Lima Rosemberg Mendes; Dom Bosco - Nelson Pereira de Brito; Dom Cavati - José Santana Júnior; Dom Silvério - Jose Bráulio Aleixo; Dom Viçoso - Francisco Rosinei Pinto; Dona Euzébia - Manoel Franklin Rodrigues; Dolores de Campos - Márcio Antônio Pinheiro; Dolores de Guanhães - Welerson Último de Souza; Dolores do Indaiá - Alexandro Coelho Ferreira; Dolores do Turvo - Valdir Ribeiro de Barros; Doloresópolis - Eliton Luiz Moreira; Douradoquara - Flávio Resende de Sousa; Durandé - Adriano Alves Feitosa; Elói Mendes - Paulo Roberto Belato Carvalho; Engenheiro Navarro - Hugo Felipe de Almeida Silva; Entre Folhas - Aílton da Silveira Dias; Entre Rios de Minas - José Walter Resende Aguiar; Ervália - Eloísio Antonio de Castro;

Esmeraldas - Marcelo Nonato Figueiredo; Espera Feliz - Oziel Gomes da Silva; Espinosa - Milton Barbosa Lima; Espírito Santo do Dourado - Adalto Luis Leal; Estiva - Vagner Abílio Belizário; Estrela Dalva - Diego Coutinho da Costa; Estrela do Indaiá - Wesley Daniel Ribeiro Araújo; Estrela do Sul - Dayse Maria Silva Galante; Eugenópolis - Juarez Luiz Breijão; Ewbank da Câmara - José Maria Novato; Faria Lemos - Gilberto Damas de Sousa; Felício dos Santos - Ricardo José Rocha; Felisburgo - Ideuvan de Souza Avelar; Felixlândia - Vanderli de Carvalho Barbosa; Fernandes Tourinho - Vicente de Paula Germano; Ferros - Raimundo Menezes de Carvalho Filho; Fervedouro - Carlos Corindon de Araújo; Florestal - Wagner dos Santos Júnior; Formiga - Eugênio Vilela Júnior; Formoso - Dinarte Henrique Guedes de Ornelas; Fortaleza de Minas - Adenilson Queiroz; Fortuna de Minas - Cláudio Garcia Maciel; Francisco Badaró - Antônio Reginaldo Martins Moreira; Francisco Dumont - Eduardo Rabelo Fonseca; Francisco Sá - Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta; Franciscópolis - Nilton dos Santos Coimbra; Frei Gaspar - Edson Alves dos Santos; Frei Inocêncio - Jimmy Dutra Goulart; Frei Lagonegro - Geraldo Ferreira da Silva; Fronteira dos Vales - Adailton Rodrigues da Silva; Fruta de Leite - Nixon Marlon Gonçalves das Neves; Frutal - Bruno Augusto de Jesus Ferreira; Funilândia - Edson Vargas Dias; Galiléia - Juarez da Silva Lima; Gameleiras - Gilmar Rodrigues de Oliveira; Goiabeira - Samuel Ferreira da Silva; Goianá - Estevam de Assis Barreiros; Gonçalves - Márcio Donizetti de Oliveira; Gonzaga - Efigênia Maria Magalhães; Gouveia - Antônio Vicente de Souza; Governador Valadares - André Luiz Coelho Merlo; Grão Mogol - Diego Antônio Braga Fagundes; Grupiara - Ronaldo José Machado; Guanhães - Doris Campos Coelho; Guapé - Nelson Alves Lara; Guaraciaba - Ademar Fernandes Moreira; Guaraciama - José Maria Figueiredo Sobrinho; Guaranésia - Laércio Cintra Nogueira; Guarani - Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti; Guarará - José Maurício de Sales; Guarda-Mor - José Dias de Oliveira; Guaxupé - Héber Hamilton Quintella; Guidoal - Luciana Rodrigues Palmeira; Guimarães - Adílio Alex dos Reis; Guiricema - José Oscar Ferraz; Gurinhatã - Wender Luciano Araújo Silva; Heliódora - Nilton Fernandes Ferreira; Iapu - José Pereira Viana; Ibertioga - Ricardo Marcelo Pires de Oliveira; Ibiá - Marlene Aparecida de Souza Silva; Ibiaí - Sandra Maria Fonseca Cardoso; Ibiracatu - Arlis Soares Coutinho; Ibiraci - Ismael Silva Candido; Ibirité - William Parreira Duarte; Ibitiúra de Minas - Alexandre de Cássio Borges; Ibituruna - Francisco Antônio Pereira; Icaraí de Minas - Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães; Igarapé - Arnaldo de Oliveira Chaves; Igaratinga - Fábio Alves Costa Fonseca; Iguatama - Lucas Vieira Lopes; Ijaci - Fabiano da Silva Moreti; Ilícinea - Nirlei Cristiani; Imbé de Minas - João Batista da Cruz; Inconfidentes - Rosângela Maria Dantas; Indaiabira - Vanderlúcio de Oliveira; Indianópolis - Lindomar Amaro Borges; Ingaí - Giulliano Ribeiro Pinto; Inimutaba - Emersomm Daneggi; Ipaba - Gilberto Pereira Soares Júnior; Ipanema - Júlio Fontoura de Moraes Júnior; Ipatinga - Gustavo Moraes Nunes; Ipiacu - Rafael Evangelista Capanema; Ipuíuna - Elder Cássio de Souza Oliva; Iraí de Minas - Cleiton Gomes da Cruz; Itabira - Marco Antônio Lage; Itabirinha - Lucas Coimbra Donadia; Itabirito - Orlando Amorim Caldeira; Itacambira - Geraldo Moisés de Souza; Itacarambi - Nívea Maria de Oliveira; Itaguara - Geraldo Donizete de Lima; Itaipé - Alexsander Rodrigues Batista; Itajubá - Christian Gonçalves Tibúrzio e Silva; Itamarati de Minas - Hamilton de

Moura Filho; Itambé do Mato Dentro - Cleidileny Aparecida Chaves; Itamogi - Ronaldo Pereira Dias; Itamonte - Alexandre Augusto Moreira Santos; Itanhandu - Paulo Henrique Pinto Monteiro; Itanhomi - Raimundo Francisco Penaforte; Itaobim - Fabiano Fernandes Silva Ribeiro; Itapagipe - Ricardo Garcia da Silva; Itapecerica - Wirley Rodrigues Reis; Itapeva - Daniel Pereira do Couto; Itatiaiuçu - Adélcio Rosa de Moraes; Itaú de Minas - Norival Francisco de Lima; Itaúna - Neider Moreira de Faria; Itaverava - José Flaviano Pinto; Itinga - João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro; Itueta - Valter José Nicoli; Ituiutaba - Leandra Guedes Ferreira; Itumirim - Carlos Alberto Nascimento; Iturama - Cláudio Tomaz de Freitas; Itutinga - Rodineli Antônio do Nascimento; Jacinto - Valdenir Pereira da Silva Júnior; Jacuí - Maria Conceição dos Reis Pereira; Jacutinga - Melquíades de Araújo; Jaguarapu - Márcio Lima de Paula; Jaíba - Reginaldo Antônio da Silva; Jampruca - Polliane de Castro Nunes Bastos; Janaúba - José Aparecido Mendes Santos; Januária - Maurício Almeida do Nascimento; Japonvar - Welson Gonçalves da Silva; Jeceaba - José Donizete Almeida Maia; Jenipapo de Minas - Carlos José de Jesus Sena; Jequeri - Adilson Lopes Silva; Jequitaiá - Eldimá Caldeira Benfica; Jequitibá - Luiz Carlos Pinheiro; Jequitinhonha - Nilo Barbuda Souto; Jesuânia - José Laércio Brandão de Castro; Joanésia - Aiken Cristian Andrade Dias; João Monlevade - Laércio José Ribeiro; João Pinheiro - Edmar Xavier Maciel; Joaquim Felício - Miguel Felipe Ferreira de Oliveira; Jordânia - Marques Uel Meira de Oliveira; José Gonçalves de Minas - Maria Gomes Motoso Rocha; José Raydan - Paulo Peixoto do Amaral; Josenópolis - Daniel Patrick Ribeiro Queiróz; Juatuba - Antônio Adonis Pereira; Juiz de Fora - Maria Margarida Martins Salomão; Juramento - Marlene de Lourdes Silveira Moreira; Juruáia - Celso Marques Júnior; Juvenília - Rômulo Marinho Carneiro; Ladainha - Kalid Nedir Maikel; Lagamar - Auro José Pereira; Lagoa da Prata - Di Gianne de Oliveira Nunes; Lagoa dos Patos - Hércules Vandy Duraes da Fonseca; Lagoa Dourada - Ronald Pereira Dutra; Lagoa Formosa - Edson Machado de Andrade; Lagoa Grande - Edson Sabino de Lima; Lajinha - João Rosendo Ambrósio de Medeiros; Lambari - Marcelo Giovani de Sousa; Lamim - Mirene das Gracas Silva; Laranjal - Fernando Gonçalves dos Santos; Lassance - Paulo Elias Rodrigues; Lavras - Jussara Menicucci de Oliveira; Leandro Ferreira - Elder Corrêa de Freitas; Leme do Prado - Joseany Cordeiro Santos; Leopoldina - Pedro Augusto Junqueira Ferraz; Liberdade - Walter de Assis Toledo Júnior; Lima Duarte - Elenice Pereira Delgado Santelli; Limeira do Oeste - Enedino Pereira Filho; Lontra - Dernival Mendes dos Reis; Luisburgo - Otenides dos Santos Hott Praça; Luislândia - Juvenal Alves dos Santos; Luminárias - Ecio Carvalho Rezende; Luz - Agostinho Carlos Oliveira; Machacalis - Mauro Roberto Francisco Batista; Machado - Maycon Willian da Silva; Madre de Deus de Minas - Osmar de Oliveira; Malacacheta - Hermes Adalto Gomes da Cunha; Mamonas - Valdeci Custodio Jorge; Manga - Anastácio Guedes Saraiva; Manhumirim - Sérgio Borel Corrêa; Mantena - João Rufino Sobrinho; Mar de Espanha - Francisco de Assis de Jesus Furtado; Maravilhas - Diovane Policarpo de Castro; Maria da Fé - Adilson dos Santos; Mariana - Celso Cota Neto; Marilac - Edmilson Valadão de Oliveira; Mário Campos - Anderson Ferreira Alves; Maripá de Minas - Vagner Fonseca Costa; Marliéria - Hamilton Lima Paula; Marmelópolis - Camilo Alberto Ribeiro da Silva; Martinho Campos - Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho; Martins

Soares - Fernando Almeida de Andrade; Mata Verde - Irone Bento Dias Oliveira; Materlândia - Joventino Maria Ferreira; Mateus Leme - Renilton Ribeiro Coelho; Mathias Lobato - Karla Pessamílio de Souza Lopes; Matias Barbosa - Carlos Roberto Mendes Lopes; Matias Cardoso - Maurélio Santos Pereira; Matipó - Fábio Henrique Gardingo; Mato Verde - Pedro Henrique Horta Freitas; Matozinhos - Zélia Alves Pezzini; Matutina - Gilberto Ernane de Lima; Medeiros - Francisco Martins Ribeiro; Medina - Evaldo Lúcio Peixoto Sena; Mendes Pimentel - Paulo Antônio de Souza; Mercês - Wanderlúcio Barbosa; Mesquita - Ronaldo de Oliveira; Minas Novas - Aécio Guedes Soares; Minduri - Edmir Geraldo Silva; Mirabela - Luciano Rabelo Veloso; Miradouro - Cloves da Silva Botelho; Mirai - Adaelson de Almeida Magalhães; Miravânia - Elzio Mota Dourado; Moeda - Décio Vanderlei dos Santos; Moema - Alaelson Antônio de Oliveira; Monsenhor Paulo - Letícia Aparecida Belato Martins; Montalvânia - Fredson Lopes França; Monte Alegre de Minas - Último Bitencourt de Freitas; Monte Azul - Paulo Dias Moreira; Monte Belo - Kleber Antônio Ferreira Boneli; Monte Carmelo - Paulo Rodrigues Rocha; Monte Santo de Minas - Carlos Eduardo Donnabella; Monte Sião - José Pocai Júnior; Montezuma - Ivan Vieira de Pinho; Morada Nova de Minas - Hermano Álvares Francisco de Moura; Morro da Garça - Márcio Túlio Leite Rocha; Morro do Pilar - José de Matos Vieira Neto; Munhoz - Dorival Amâncio Froes; Muriaé - Marcos Guarino de Oliveira; Mutum - Claudinei Clemente de Freitas; Muzambinho - Paulo Sérgio Magalhães; Nanuque - Gilson Coleta Barbosa; Naque - Fernando da Costa Silva; Natalândia - Geraldo Magela Gomes; Natércia - Gabriel Tiago de Vilas Boas; Nepomuceno - Luiza Maria Lima Menezes; Ninheira - Wagner Antunes Sposito; Nova Belém - Valdecir Dornelas; Nova Era - Txai Silva Costa; Nova Lima - João Marcelo Dieguez Pereira; Nova Módica - Walter Júnior Ladeia Borborema; Nova Ponte - Lindon Carlos Resende da Cruz; Nova Porteirinha - Regina Antônia de Souza Freitas; Nova Serrana - Euzébio Rodrigues Lago; Nova União - Ailton Antônio Guimarães Rosa; Novo Cruzeiro - Milton Coelho de Oliveira; Novo Oriente de Minas - Normandes da Costa Jardim; Novorizonte - Cléber Nascimento de Pinho; Olaria - Luiz Enéias de Oliveira; Olhos D'água - Rone Douglas Dias; Olímpio Noronha - Mário Douglas Oliveira Dias; Oliveira - Cristine Lasmar de Moura Resende; Oliveira Fortes - Antônio Carlos de Oliveira; Onça de Pitangui - Gumercindo Pereira; Oratórios - Carlos José de Oliveira; Orizânia - Jônia Leite Filho; Ouro Branco - Hélio Márcio Campos; Ouro Fino - Henrique Rossi Wolf; Ouro Preto - Ângelo Oswaldo de Araújo Santos; Ouro Verde de Minas - Marcelo Adriano Xavier de Vasconcelos; Padre Carvalho - José Nilson Bispo de Sá; Padre Paraíso - Diego Ferdinando Mendes Oliveira; Pai Pedro - Joaquim Rodrigues Júnior; Paineiras - Afrânio Alves Mendonça Neto; Pains - Marco Aurélio Rabelo Gomes; Paiva - Bruno Vieira de Paula; Palma - Hiram Vinícius Mendonça Finamore; Palmópolis - Marcelo Fernandes de Almeida; Papagaios - Rislaine de Faria Caçado; Pará de Minas - Elias Diniz; Paracatu - Igor Pereira dos Santos; Paraisópolis - Everton de Assis Ferreira; Paraopeba - Aroldo Costa Melo; Passa Quatro - Henrique Nogueira Gonçalves; Passa Tempo - Edilson Rodrigues; Passa Vinte - Lucas Nascimento de Almeida; Passabém - Ronaldo Agapito de Sá; Patis - Valmir Morais de Sá; Patos de Minas - Luís Eduardo Falcão Ferreira; Patrocínio - Deiró Moreira Marra; Patrocínio do Muriaé - Paulo Aziz Daher; Paula Cândido - Daniel Gomes Calixto; Paulistas - Evandro Ribeiro de

Carvalho; Pavão - Jane Carla Pereira da Rocha; Peçanha - Fabrício Dayrell Oliveira Alvarenga; Pedra Azul - Márcio Ferreira Souto; Pedra Bonita - Sebastião de Oliveira; Pedra do Anta - Eduardo José Viana; Pedra do Indaiá - Mateus Marciano dos Santos; Pedra Dourada - Fagner Ferreira Veiga; Pedralva - Josimar Silva de Freitas; Pedras de Maria da Cruz - Rodrigo Alexandre Fernandes; Pedrinópolis - Rafael Ferreira Silva; Pedro Leopoldo - Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira; Pedro Teixeira - Reinaldo Manoel de Oliveira; Pequeri - Glauco Braga Fávero; Pequi - André Luiz Melgaço Tavares; Perdígão - Julliano Lacerda Lino; Perdizes - Antônio Roberto Bergamasco; Perdões - Hamilton Resende Filho; Periquito - José de Oliveira Flor; Piau - Gilmar Aparecido Rezende de Castro; Piedade de Caratinga - Adolfo Bento Neto; Piedade de Ponte Nova - Antônio Mayrink Bordoni; Piedade do Rio Grande - José Fernandes Neto; Piedade dos Gerais - Daniel Maurício Reis; Pingo-D'água - Luiz Paulo Coelho; Pintópolis - Ley Lopes dos Santos; Piracema - Wesley Diniz; Pirajuba - Airton Alves; Piranga - Luís Helvecio Silva Araújo; Piranguçu - Ricardo Martins de Araújo; Pirapetinga - Luiz Henrique Pereira da Costa; Pirapora - Alexandre Costa César; Piraúba - Adriano Carvalhaes Gravina; Pitangui - Maria Lúcia Cardoso; Piumhi - Paulo César Vaz; Planura - Antônio Luiz Botelho; Poço Fundo - Rosiel de Lima; Poços de Caldas - Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo; Pocrane - Ernane José de Macedo; Pompéu - Ozéas da Silva Campos; Ponte Nova - Wagner Mol Guimarães; Ponto dos Volantes - Leandro Ramos Santana; Porteirinha - Juraci Freire Martins; Porto Firme - Renato Santana Saraiva; Poté - Gildésio Sampaio de Oliveira; Pouso Alegre - José Dimas da Silva Fonseca; Pouso Alto - Vicente Wagner Guimarães Pereira; Prados - Lester Rezende Dantas Júnior; Prata - Marcel Vieira Rodrigues da Cunha; Pratápolis - Denise Alves de Souza; Pratinha - John Wercollis de Moraes; Presidente Bernardes - Olívio Quintão Vidigal Neto; Presidente Juscelino - Ricardo de Castro Machado; Presidente Kubitschek - Lauro de Oliveira; Presidente Olegário - Rhenys da Silva Cambraia; Prudente de Moraes - Jocimar César Brandão; Quartel Geral - Gaspar Carlos Filho; Queluzito - Danilo Rodrigues de Albuquerque; Raul Soares - Américo de Almeida Cezar; Recreio - José Maria André de Barros; Reduto - Dilcélio de Oliveira Hott; Resende Costa - Lucas Paulo de Assis Vale; Resplendor - Diogo Scarabelli Júnior; Ressaquinha - Manoel da Silva Ribeiro; Riachinho - Neizon Rezende da Silva; Riacho dos Machados - Ricardo da Silva Paz; Ribeirão das Neves - Moacir Martins da Costa Júnior; Ribeirão Vermelho - Welder Marcelo Pereira; Rio Acima - Felipe Gonçalves Santos; Rio Casca - Marleyde de Paula Mucida Miranda; Rio do Prado - Adimilson Antunes de Almeida; Rio Doce - Mauro Pereira Martins; Rio Espera - Juliano Benício Henriques Gonçalves; Rio Manso - Luiz Leonardo Lucena; Rio Novo - Ormeu Rabello Filho; Rio Pardo de Minas - Astor José de Sá; Rio Piracicaba - Augusto Henrique da Silva; Rio Pomba - Reginaldo Furtado de Carvalho; Rio Preto - Inácio de Loyola Machado Ferreira; Rio Vermelho - Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira; Ritápolis - Higino Zacarias de Sousa; Rochedo de Minas - Cristiano Corrêa Coletta; Rodeiro - José Carlos Ferreira; Romaria - João Rodrigues dos Reis; Rosário da Limeira - José Maria Pinto da Silva; Rubelita - José Trindade Ferreira; Rubim - Alencar Souto de Oliveira; Sabará - Wander José Goddard Borges; Sabinópolis - Carlos Roberto Barroso Mourão; Sacramento - Wesley de Santi de Melo; Salinas - Joaquim Neres Xavier Dias; Salto da Divisa - Oximane Peixoto Bomfim; Santa Bárbara -

Alcemir José Moreira; Santa Bárbara do Leste - Wilma Pereira Mafra Ribeiro; Santa Bárbara do Monte Verde - Fábio Nogueira Machado; Santa Bárbara do Tugúrio - José Antônio Alves Donato; Santa Cruz de Minas - Wagner de Almeida; Santa Cruz de Salinas - José Saraiva Gomes; Santa Efigênia de Minas - Ronaldo Magno de Moura; Santa Fé de Minas - Glebson José Leite Júnior; Santa Helena de Minas - Marcus Aurelius Rodrigues; Santa Juliana - Belchior Antônio da Silva; Santa Luzia - Luiz Sérgio Ferreira Costa; Santa Margarida - Ilbnelle Santana Otoni; Santa Maria de Itabira - Reinaldo das Dores Santos; Santa Maria do Salto - Marcos Vinícius Souza Carvalho; Santa Maria do Suaçuí - Maria Aparecida Godinho; Santa Rita de Caldas - Emílio Torriani de Carvalho Oliveira; Santa Rita de Ibitipoca - Leandro Eduardo Fonseca Paula; Santa Rita de Jacutinga - Alexsandro Landim Nogueira; Santa Rita de Minas - Ademilson Lucas Fernandes; Santa Rita do Ituêto - Odenir Raposo de Oliveira; Santa Rita do Sapucaí - Wander Wilson Chaves; Santa Rosa da Serra - José Humberto Ribeiro; Santa Vitória - Isper Salim Curi; Santana da Vargem - José Elias Figueiredo; Santana de Cataguases - Marcos Antônio Ferreira; Santana de Pirapama - Dalton Soares Silva; Santana do Deserto - Wallace Sebastião Vasconcelos Leite; Santana do Garambéu - José Francisco de Moura; Santana do Jacaré - Renato Tirado Freire; Santana do Manhuaçu - Francisco de Paulo Freitas; Santana do Paraíso - Bruno Campos Morato; Santana do Riacho - Fernando Ribeiro Burgarelli; Santana dos Montes - Avanilson Alves de Oliveira; Santo Antônio do Amparo - Carlos Henrique Avelar; Santo Antônio do Aventureiro - Amaury de Sá Ferreira; Santo Antônio do Gramma - Marco Aurélio Raminho; Santo Antônio do Itambé - Ronam Wesley Sales; Santo Antônio do Jacinto - Wesdra Tavares Bandeira; Santo Antônio do Monte - Leonardo Lacerda Camilo; Santo Antônio do Retiro - Ivo Fernandes Silva; Santo Antônio do Rio Abaixo - Alexandre Rodrigues de Souza; Santo Hipólito - Heliomar Rocha Teixeira; Santos Dumont - Carlos Alberto de Azevedo; São Bento Abade - Enéias Machado de Souza; São Brás do Suaçuí - Geraldino Pacheco de Oliveira Filho; São Domingos das Dores - José Adair da Silva; São Domingos do Prata - Fernando Rolla; São Félix de Minas - Marcos Alexandre Gonçalves Sordine; São Francisco - Miguel Paulo Souza Filho; São Francisco de Paula - Mériton Balduino Alves; São Francisco de Sales - Gilmar Aparecido Leonel Souto; São Francisco do Glória - Wallace Ferreira Pedrosa; São Geraldo - Walmir Rocha Lopes; São Geraldo da Piedade - Edna Marcelina Pereira Madureira Viana; São Geraldo do Baixio - Juliano Philipe Serafim Soares; São Gonçalo do Abaeté - Fabiano Magella Lucas de Carvalho; São Gonçalo do Pará - Osvaldo de Souza Maia; São Gonçalo do Rio Abaixo - Raimundo Nonato de Barcelos; São Gonçalo do Rio Preto - Dilson de Fátima Moreira; São Gonçalo do Sapucaí - Brian Mendes Drago; São Gotardo - Denise Abadia Pereira Oliveira; São João Batista do Glória - Celso Henrique Ferreira; São João da Lagoa - Carlos Alberto Mota Dias; São João da Mata - Rosemiro de Paiva Muniz; São João das Missões - Jair Cavalcante Barbosa; São João Del Rei - Nivaldo José de Andrade; São João do Manhuaçu - Sérgio Lúcio Camilo; São João do Manteninha - Gentil Pereira de Mendonça; São João do Oriente - Regilaene Nedes Alcântara; São João do Pacuí - Caio Freire Cunha; São João do Paraíso - Selma Maria Morais dos Santos; São João Evangelista - Hércules José Procópio; São João Nepomuceno - Ernandes Jose da Silva; São Joaquim de Bicas - Antônio Augusto Resende Maia; São José da Barra - Paulo Sérgio Leandro de

Oliveira; São José da Lapa - Diego Álvaro dos Santos Silva; São José da Safira - Willis Aparecido Alves; São José do Alegre - Paulo Sérgio da Silva; São José do Divino - Geraldo Guedes Rodrigues; São José do Goiabal - José Roberto Gariff Guimarães; São José do Jacuri - Cláudio José Santos Rocha; São José do Mantimento - Misael Huebra Klem; São Lourenço - Walter José Lessa; São Miguel do Anta - Vicente Patrício de Souza Júnior; São Pedro da União - Custódio Ribeiro Garcia; São Pedro do Suaçuí - Euzébio Teixeira de Souza; São Pedro dos Ferros - Newton Gabriel Avelar; São Romão - Marcelo Meireles de Mendonça; São Roque de Minas - Onésio de Oliveira Andrade; São Sebastião da Bela Vista - Ronaldo Laurindo Bueno; São Sebastião da Vargem Alegre - Arcedino José de Almeida; São Sebastião do Anta - Osmaninho Custódio de Melo; São Sebastião do Maranhão - Sabrina Mesquita Lima; São Sebastião do Oeste - Belarmino Luciano Leite; São Sebastião do Paraíso - Marcelo de Moraes; São Sebastião do Rio Verde - Sandro Lisboa Martins; São Thomé das Letras - Tomé Reis Alvarenga; São Tiago - Alexandre Nonato Almeida Vivas; São Tomás de Aquino - Daniel Ferreira da Silva; São Vicente de Minas - Jacinto Alair de Paula; Sapucaí-Mirim - Nilson Gonçalves Trindade; Sardoá - Ivânia Maria Maia; Sarzedo - Marcelo Pinheiro do Amaral; Sem-Peixe - Éder Elói Alves Pena; Senador Amaral - Ademilson Lopes da Silveira; Senador Cortês - João Lúcio Dutra Ferreira; Senador Firmino - William Fernandes Mussi; Senador José Bento - Fernando Cesar Fernandes; Senador Modestino Gonçalves - José Geraldo Neves; Senhora de Oliveira - José Aureliano da Silva; Senhora do Porto - Ronan José Portilho; Senhora dos Remédios - Willian Nunes Dornelas; Sericita - Arthur Everardo Cruz Valverde; Serra Azul de Minas - Leonardo do Carmo Coelho; Serra da Saudade - Alaor José Machado; Serra dos Aimorés - Iran Pacheco Cordeiro; Serrania - Luiz Gonzaga Ribeiro Neto; Serranópolis de Minas - Max Vinícius Aguiar Martins; Serranos - Marcelo Azevedo Carvalho; Serro - Epaminondas Pires de Miranda; Sete Lagoas - Duílio de Castro Faria; Silveirânia - Jânio David Lamas; Silvianópolis - Homero Brasil Filho; Simão Pereira - David Carvalho Pimenta; Simonésia - Marinalva Ferreira; Sobrália - Roberto Moreira Rodrigues Júnior; Soledade de Minas - Lúcio Antonio Alves; Tabuleiro - Ailton Sérgio Moreira Ferraz; Taiobeiras - Denerval Germano da Cruz; Taparuba - Joaquim de Abreu Filho; Tapira - Maura Assunção de Melo Pontes; Tapiraí - Vanderlei Cassiano de Resende; Taquaraçu de Minas - Marcílio Bezerra da Cruz; Tarumirim - Marcílio de Paula Bomfim; Teixeiras - Nivaldo Rita; Tiradentes - Nílzio Barbosa; Tiros - Ivan Pereira Nunes; Tocantins - Silas Fortunato de Carvalho; Tocos do Moji - Givanildo José da Silva; Toledo - Édio Donizeti Leme; Três Marias - Adair Divino da Silva; Três Pontas - Marcelo Chaves Garcia; Tumiritinga - Nilson Guimarães; Tupaciguara - Francisco Lourenço Borges Neto; Turmalina - Zilmar Pinheiro Lopes; Turvolândia - José Nelson Martins; Ubá - Edson Teixeira Filho; Ubaí - Farley Vieira Ribeiro; Ubaporanga - Gleydson Delfino Ferreira; Uberaba - Elisa Gonçalves de Araújo; Uberlândia - Odelmo Leão Carneiro Sobrinho; Umburatiba - Belarmino Teixeira da Costa; Unaí - José Gomes Branquinho; União de Minas - Geová Tomaz de Almeida; Uruana de Minas - Tânia Menezes Lepsqueur; Urucânia - Marcus Vinícius Leal Henrique; Urucuaia - Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho; Vargem Alegre - Maria Cecília Costa Garcia; Vargem Bonita - Samuel Alves de Matos; Vargem Grande do Rio Pardo - Gabriel Arcanjo Braz; Varjão de Minas - Walter Pereira Filho; Várzea da

Palma - Eduardo Monteiro de Abreu; Varzelândia - Valquíria Rodrigues Cardoso; Vazante - Jacques Soares Guimarães; Verdelândia - Jarbas Soares Rocha; Veredinha - Edilson Nunes de Araujo; Veríssimo - Luiz Carlos da Silva; Vermelho Novo - Clecius Vinícius Pinto; Vespasiano - Ilce Alves Rocha Perdigão; Viçosa - Raimundo Nonato Cardoso; Vieiras - Ricardo Celles Maia; Virgem da Lapa - Diógenes Timo Silva; Virgínia - Carlos Eduardo Costa Negreiros; Virginópolis - Bobby Charles das Dores Leão; Virgolândia - José Ismar de Assis Neto; Visconde do Rio Branco - Luiz Fábio Antonucci Filho; Volta Grande - Jorge Luiz Gomes da Costa; Wenceslau Braz - Edvaldo José Bitencourt;

Chefes de Poderes Legislativos Municipais: Curvelo - Daniel Araújo Souza; Água Boa - Elias Vieira dos Santos; Alpinópolis - Denilson Garcia de Lima; Arapuá - João Orlando de Oliveira; Aricanduva - Ricardo Lafaiete Santos Ferreira; Berizal - Adivan Francisco de Oliveira; Bertópolis - Ildásio Ferreira Rosa Carreiros; Betim - Edson Leonardo Monteiro; Brasilândia de Minas - Luis Felipe Silva de Andrade; Caiana - Thayson Boaventura Moreira; Campanário - Walison Maciel dos Santos; Campos Altos - Willer Borges Leite; Cantagalo - Isaias Bruno de Oliveira; Catuji - Etelvina Ramalho dos Santos; Cônego Marinho - Mouzer dos Santos Marinho; Coroaci - Alenízio Rodrigues dos Santos; Crucilândia - Elvécio Luís de Andrade; Diamantina - Cássio Antônio Moreira; Engenheiro Caldas - Marcos Lourenço Dias Neves; Florestal - Sinval Ribeiro de Oliveira Júnior; Fronteira - José Vieira da Silva Macedo; Glaucilândia - Igor Nataniel Braga; Itambacuri - Rogério Flávio Pereira dos Santos; Joáima - Sérgio Lemos Ferraz; Juvenília - Antônio Batista Alves; Lagamar - Daniel Lopes Fernandes; Machacalis - Gilvan Ferreira de Oliveira; Malacacheta - Julmar Adilson Gomes Ferreira; Manhumirim - Anderson Vidal Soares; Monte Formoso - Denis Fagundes da Silva; Nacip Raydan - Arthur Oliveira Silva; Pedrinópolis - Mateus Ferreira Santos; Pescador - Roberlane Rodrigues dos Santos; Ponto Chique - Warley Ricardo da Silva; Raposos - Luiz Amaro de Lima; Santa Luzia - Wagner de Andrade Pereira; São José da Safira - Renato Carvalho dos Santos; São José da Varginha - Gabriel Antônio Pereira Paulino Silva; São José do Divino - Darley Pereira Coelho; Seritinga - Jamilton José Landim; Setubinha - Gilmar Barbosa Sena; Tupaciguara - Dalmo Salviano Santana; Água Comprida - Éric Cristiano Ferreira; Itamarati de Minas - Juber Célio Barbosa Rodrigues;

Órgãos da Administração Indireta, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e respectivos gestores: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã - Waldemar Coelho Filho; Instituto de Previdência Municipal de Araporã - João Carlos Pântano; Fundação para Criança e do Adolescente de Araxá - Taciana Pinto de Almeida; Instituto de Previdência Municipal de Araxá - Rogério Farah; Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - Luís Fernando dos Reis; Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - Marinésia Dias da Costa Makatsuru; Instituto de Previdência Social do Município de Betim - Bruno Ferreira Cypriano; Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana - Rafael Moreira Lopes; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo - Fernanda Cândido da Costa; Fundação Municipal de Saúde de Caraí - Tereza Cristina Oliveira Matos; Fundação Educacional

Cidade dos Meninos de Caratinga - Felipe Ferreira de Araújo; Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Carmésia - Claudilene Ferreira de Almeida; Fundo Previdenciário do Município de Florestal - Nilda de Oliveira Ferreira Marra; Inst.de Previd.Social do Munic.de Formiga - Ronaldo Cândido da Silva; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - Heytor Marcos Silva Pimenta; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares - Rodrigo Octávio Machado Franco; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá - Bianka Silva Reis; Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma - Geraldo Teodoro Soares; Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade de Itabira - Marcos Rodrigo Pinto de Alcântara; Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Padre Messias de Jaboticatubas - Rafael Lucas Marques e Nascimento; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu - Márcio José Bahia; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim - Raymundo Gonçalves Campos de Souza; Instituto Municipal de Desenvolvimento da Administração Municipal Randhal Juliano Maia Almeida de Montes Claros - Sóter Magno Carmo; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira - Romer Silva Castanheira; Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu - Rafael Rodrigues Ferreira; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - Esmeraldo Pereira Santos; Fundação de Cultura de Salinas - Gilcimar Martins Santos; Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Municipais de Teófilo Otoni - Solange Lopes de Miranda Fernandes; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Teófilo Otoni - Renan Areal Barros; Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - Eliana de Fátima Pereira Maurício; Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara - Marcelo Novais Borges.

Apensos:

Assuntos Administrativos – Câmaras: **1160806**, Câmara Municipal de Água Boa; **1160807**, Câmara Municipal de Água Comprida; **1160811**, Câmara Municipal de Alpinópolis; **1160820**, Câmara Municipal de Arapuá; **1160906**, Câmara Municipal de Aricanduva; **1160910**, Câmara Municipal de Berizal; **1160947**, Câmara Municipal de Bertópolis; **1161034**, Câmara Municipal de Betim; **1161040**, Câmara Municipal de Caiana; **1161042**, Câmara Municipal de Campanário; **1161044**, Câmara Municipal de Campos Altos; **1161047**, Câmara Municipal de Cantagalo; **1160850**, Câmara Municipal de Catuji; **1160854**, Câmara Municipal de Cônego Marinho; **1160860**, Câmara Municipal de Coroaci; **1160864**, Câmara Municipal de Córrego Danta; **1160867**, Câmara Municipal de Curvelo; **1160870**, Câmara Municipal de Diamantina; **1160876**, Câmara Municipal de Engenheiro Caldas; **1160880**, Câmara Municipal de Florestal; **1160888**, Câmara Municipal de Fronteira; **1160916**, Câmara Municipal de Glauclândia; **1160933**, Câmara Municipal de Itamarati de Minas; **1160934**, Câmara Municipal de Itambacuri; **1161003**, Câmara Municipal de Joáima; **1161006**, Câmara Municipal de Juvenília; **1161008**, Câmara Municipal de Lagamar; **1161012**, Câmara Municipal de Machacalis; **1161014**, Câmara Municipal de Malacacheta; **1161018**, Câmara Municipal de Manhumirim; **1160946**, Câmara Municipal de Monte Formoso; **1160951**, Câmara Municipal de Nacip Raydan; **1160964**, Câmara Municipal de Pedrinópolis; **1160971**, Câmara Municipal de Pescador; **1160978**, Câmara Municipal de Ponto Chique; **1160996**, Câmara Municipal de Santa Luzia; **1161067**, Câmara Municipal de São José da Safira; **1161068**, Câmara Municipal de São José da Varginha; **1161070**, Câmara Municipal de São José do Divino; **1161075**,

Câmara Municipal de Seritinga; **1161077**, Câmara Municipal de Setubinha; **1161085**, Câmara Municipal de Tupaciguara; **1160983**, Câmara Municipal de Raposos; **1160817**, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã; **1161031**, Empresa de Construções Obras Servs. Proj. Transp. e Trânsito de Betim; **1161087**, Entidade Municipal de Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara; **1160931**, Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade de Itabira; **1160821**, Fundação da Criança e Adolescente de Araxá; **1160990**, Fundação de Cultura de Salinas; **1160839**, Fundação Educacional Cidade dos Meninos - Funcime - Caratinga; **1160942**, Fundação Municipal de Cultura Esporte e Turismo Padre Messias - Jaboticatubas; **1160836**, Fundação Municipal de Saúde de Carai; **1160842**, Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Carmésia; **1161039**, - Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana; **1161032**, Fundo Municipal de Saúde Betim; **1160882**, Fundo Previdenciário do Município de Florestal; **1160962**, Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu; **1160948**, Instituto de Desenvolvimento da Administração Municipal Randhall Juliano Maia Almeida de Montes Claros; **1160819**, Instituto de Previdência de Municipal de Araporã; **1161033**, Instituto de Previdência do Município de Betim; **1160905**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aricanduva; **1161048**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo; **1160884**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga; **1161084**, Instituto de Previdência Municipal de Três Corações; **1161082**, Instituto de Previdência Serv. Pub. de Teófilo Otoni; **1160903**, Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo; **1160928**, Ipremi - Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma; **1160846**, Município de Carmo do Rio Claro; **1160848**, Município de Cascalho Rico - Prefeitura; **1160852**, Município de Conceição do Mato Dentro; **1160855**, Município de Cônego Marinho - Prefeitura; **1160720**, Município de Conselheiro Pena; **1160918**, Município de Gonzaga; **1160919**, Município de Governador Valadares; **1160939**, Município de Itaúna; **1161024**, Município de Mateus Leme; **1160731**, Município de Moema; **1160950**, Município de Muzambinho; **1160954**, Município de Nova Lima; **1160961**, Município de Paracatu; **1160732**, Município de Passabém; **1160982**, Município de Presidente Olegário; **1161055**, Município de Santa Rita do Sapucaí - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí; **1160741**, Município de Serra da Saudade; **1161088**, Município de Unaí; **1161036**, Prefeitura de Brasília de Minas; **1161011**, Prefeitura de Lajinha; **1160938**, Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu; **1161057**, Prefeitura de São Francisco de Sales; **1160871**, Prefeitura Divino das Laranjeiras; **1160881**, Prefeitura de Florestal; **1160944**, Prefeitura Municipal de Matozinhos; **1160808**, Prefeitura Municipal de Água Comprida; **1160809**, Prefeitura Municipal de Alfenas; **1160812**, Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá; **1160813**, Prefeitura Municipal de Alvarenga; **1160814**, Prefeitura Municipal de Andradas; **1160715**, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas; **1160815**, Prefeitura Municipal de Araçuaí; **1160816**, Prefeitura Municipal de Araguari; **1160907**, Prefeitura Municipal de Baldim; **1160908**, Prefeitura Municipal de Bambuí; **1160909**, Prefeitura Municipal de Barão de Cocais; **1160945**, Prefeitura Municipal de Berizal; **1160965**, Prefeitura Municipal de Bertópolis; **1160716**, Prefeitura Municipal de Bom Despacho; **1161035**, Prefeitura Municipal de Botelhos; **1161037**, Prefeitura Municipal de

Cabeceira Grande; **1161038**, Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada; **1160717**, Prefeitura Municipal de Caetanópolis; **1160718**, Prefeitura Municipal de Caeté; **1161041**, Prefeitura Municipal de Campanário; **1161043**, Prefeitura Municipal de Campos Altos; **1161045**, Prefeitura Municipal de Campos Gerais; **1161046**, Prefeitura Municipal de Cana Verde; **1161049**, Prefeitura Municipal de Capetinga; **1160835**, Prefeitura Municipal de Capinópolis; **1160837**, Prefeitura Municipal de Caraí; **1160838**, Prefeitura Municipal de Carangola; **1160840**, Prefeitura Municipal de Carlos Chagas; **1160841**, Prefeitura Municipal de Carmésia; **1160843**, Prefeitura Municipal de Carmo da Mata; **1160845**, Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba; **1160847**, Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas; **1160849**, Prefeitura Municipal de Cataguases; **1160719**, Prefeitura Municipal de Caxambu; **1160851**, Prefeitura Municipal de Cláudio; **1160721**, Prefeitura Municipal de Consolação; **1160856**, Prefeitura Municipal de Coqueiral; **1160857**, Prefeitura Municipal de Cordisburgo; **1160858**, Prefeitura Municipal de Cordislândia; **1160859**, Prefeitura Municipal de Corinto; **1160861**, Prefeitura Municipal de Coroaci; **1160862**, Prefeitura Municipal de Coromandel; **1160863**, Prefeitura Municipal de Córrego Danta; **1160865**, Prefeitura Municipal de Crucilândia; **1160866**, Prefeitura Municipal de Cuparaque; **1160868**, Prefeitura Municipal de Delta; **1160869**, Prefeitura Municipal de Desterro do Melo; **1160872**, Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo; **1160873**, Prefeitura Municipal de Doloresópolis; **1160874**, Prefeitura Municipal de Durandé; **1160875**, Prefeitura Municipal de Elói Mendes; **1160877**, Prefeitura Municipal de Espinosa; **1160878**, Prefeitura Municipal de Estrela Dalva; **1160722**, Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá; **1160723**, Prefeitura Municipal de Felisburgo; **1160879**, Prefeitura Municipal de Fernandes Tourinho; **1160883**, Prefeitura Municipal de Formiga; **1160886**, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar; **1160887**, Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro; **1160917**, Prefeitura Municipal de Goiabeira; **1160921**, Prefeitura Municipal de Guanhães; **1160922**, Prefeitura Municipal de Guaranésia; **1160924**, Prefeitura Municipal de Ibiá; **1160724**, Prefeitura Municipal de Ibitaré; **1160725**, Prefeitura Municipal de Igarapé; **1160927**, Prefeitura Municipal de Iguatama; **1160726**, Prefeitura Municipal de Indianópolis; **1160929**, Prefeitura Municipal de Ipiacaçu; **1160727**, Prefeitura Municipal de Iraí de Minas; **1160930**, Prefeitura Municipal de Itabira; **1160932**, Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas; **1160935**, Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro; **1160936**, Prefeitura Municipal de Itaobim; **1160937**, Prefeitura Municipal de Itapeva; **1160940**, Prefeitura Municipal de Itaverava; **1160941**, Prefeitura Municipal de Iturama; **1160943**, Prefeitura Municipal de Jacinto; **1161000**, Prefeitura Municipal de Jampruca; **1161001**, Prefeitura Municipal de Jequitibá; **1161002**, Prefeitura Municipal de Jequitinhonha; **1161004**, Prefeitura Municipal de João Pinheiro; **1161005**, Prefeitura Municipal de Joaquim Felício; **1160728**, Prefeitura Municipal de Jordânia; **1161007**, Prefeitura Municipal de Juvenília; **1161009**, Prefeitura Municipal de Lagamar; **1161010**, Prefeitura Municipal de Lagoa Grande; **1161013**, Prefeitura Municipal de Machacalis; **1161015**, Prefeitura Municipal de Malacacheta; **1161017**, Prefeitura Municipal de Manhumirim; **1161020**, Prefeitura Municipal de Mantena; **1161021**, Prefeitura Municipal de Maravilhas; **1161022**, Prefeitura Municipal de Marilac; **1161023**, Prefeitura Municipal de Martins Soares; **1160729**, Prefeitura Municipal de Mathias

Lobato; **1160730**, Prefeitura Municipal de Mesquita; **1160949**, Prefeitura Municipal de Mutum; **1160952**, Prefeitura Municipal de Nanuque; **1160953**, Prefeitura Municipal de Nova Era; **1160955**, Prefeitura Municipal de Nova Ponte; **1160956**, Prefeitura Municipal de Nova Serrana; **1160957**, Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas; **1160958**, Prefeitura Municipal de Oliveira; **1160960**, Prefeitura Municipal de Papagaios; **1160966**, Prefeitura Municipal de Pedrinópolis; **1160967**, Prefeitura Municipal de Pequi; **1160733**, Prefeitura Municipal de Perdizes; **1160968**, Prefeitura Municipal de Perdões; **1160969**, Prefeitura Municipal de Periquito; **1160734**, Prefeitura Municipal de Pintópolis; **1160735**, Prefeitura Municipal de Piracema; **1160972**, Prefeitura Municipal de Pirajuba; **1160973**, Prefeitura Municipal de Piumhi; **1160974**, Prefeitura Municipal de Planura; **1160975**, Prefeitura Municipal de Poços de Caldas; **1160976**, Prefeitura Municipal de Pocrane; **1160979**, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre; **1160980**, Prefeitura Municipal de Prata; **1160981**, Prefeitura Municipal de Pratápolis; **1160736**, Prefeitura Municipal de Pratinha; **1160984**, Prefeitura Municipal de Reduto; **1160985**, Prefeitura Municipal de Riachinho; **1160986**, Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves; **1160987**, Prefeitura Municipal de Romaria; **1160988**, Prefeitura Municipal de Sabará; **1160989**, Prefeitura Municipal de Sacramento; **1160991**, Prefeitura Municipal de Salinas; **1160737**, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa; **1160992**, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara; **1160994**, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste; **1160995**, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio; **1160738**, Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas; **1160999**, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto; **1161056**, Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama; **1160739**, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte; **1161058**, Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória; **1160740**, Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade; **1161059**, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará; **1161060**, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo; **1161061**, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí; **1161062**, Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu; **1161063**, Prefeitura Municipal de São João do Oriente; **1161064**, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso; **1161065**, Prefeitura Municipal de São José da Lapa; **1161066**, Prefeitura Municipal de São José da Safira; **1161069**, Prefeitura Municipal de São José do Divino; **1161071**, Prefeitura Municipal de São José do Mantimento; **1161072**, Prefeitura Municipal de São Roque de Minas; **1161073**, Prefeitura Municipal de Sarzedo; **1161074**, Prefeitura Municipal de Senador Amaral; **1161076**, Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés; **1161078**, Prefeitura Municipal de Taparuba; **1161079**, Prefeitura Municipal de Tapira; **1161080**, Prefeitura Municipal de Tapiraí; **1161081**, Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas; **1160742**, Prefeitura Municipal de Três Pontas; **1161086**, Prefeitura Municipal de Tupaciguara; **1161089**, Prefeitura Municipal de Vargem Alegre; **1161090**, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas; **1161091**, Prefeitura Municipal de Vazante; **1161092**, Prefeitura Municipal de Vieiras; **1161093**, Prefeitura Municipal de Virgolândia; **1160998**, Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí; **1160997**, Prefeitura Municipal de Santa Luzia; **1160818**, Prefeitura Municipal de Araporã; **1160920**, Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares; **1160963**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae de Passos; **1160885**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga; **1160923**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá; **1161016**, Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu; **1161019**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim; **1160959**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira; **1161083**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos.

RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

SEGUNDA CÂMARA - 9/7/2024

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. DATA-BASE 31/10/2023. ÓRGÃOS/ENTIDADES MUNICIPAIS INADIMPLENTES COM A REMESSA DOS DADOS VIA SICOM. DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS FIXADOS NA LRF E NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DESTES TRIBUNAL. NOTIFICAÇÃO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICIDADE. ARTIGOS 48 C/C 52, *CAPUT*, DA LC 101/2000. NOTIFICAÇÃO. METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO. NOTIFICAÇÃO. RELAÇÃO ENTRE DESPESA CORRENTE E RECEITA CORRENTE (ART. 167-A DA CF). EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES. NOTIFICAÇÃO.

1. O envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) via SICOM deve necessariamente informar a data de publicação, pelo Município remetente, do relatório, sob pena de inviabilização do cumprimento do art. 52, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sujeitando o ente municipal à sanção do art. 51, § 2º, por força da disposição do art. 52, § 2º, e do art. 55, § 3º, do mesmo diploma.
2. A falta de comprovação da ampla publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) constitui grave infração às disposições dos arts. 48, 52, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do § 4º do art. 8º da IN 03/2017, com as alterações da IN 02/2018, sujeitando o gestor à multa prevista no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008.
3. O não atingimento das metas bimestrais de arrecadação acarreta a limitação de empenho e de movimentação financeira e configura infração administrativa, caso não seja expedido o respectivo ato de limitação, nos termos da legislação aplicável.
4. Consoante art. 167-A da CR, apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre as despesas e receitas correntes do ente municipal atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento), poderão ser adotados mecanismos de ajuste fiscal, de vedação previstos nos incisos I ao X do referido dispositivo, enquanto permanecer a situação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

- D) determinar à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF, que notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), com fulcro na Lei Complementar n. 101/2000 e no art. 143 do Regimento Interno:
 - I.1) os gestores municipais que não encaminharam, no prazo e na forma estabelecidos, os relatórios, documentos e informações referentes à data-base de 31/10/2023, a que estão obrigados por força da Lei Complementar n. 101/2008 e da Instrução

Normativa deste Tribunal n. 03/2017, alterada pela INTC n. 02/2018, constantes do [Anexo I desta decisão](#), por meio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), advertindo-os de que o não cumprimento dos prazos fixados na LRF e nas Instruções Normativas deste Tribunal poderá ensejar aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e, ainda, que o RREO é imprescindível para a obtenção, junto a este Tribunal de Contas, das certidões exigidas para celebração de convênios e operações de crédito, conforme comando insito no § 2º do art. 51 da LRF;

- I.2) os gestores que deixaram de comprovar a publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, no prazo e na forma estabelecidos no art. 52, caput, da LRF, bem como o disposto no § 4º do art. 8º da IN 03/2017, alterada pela IN 02/2018, indicados no [Anexo II desta decisão](#), no sentido de que observem, na íntegra, as normas pertinentes à disponibilização dos dados no Sicom, atentando-os de que essa informação é imprescindível à emissão das certidões exigidas para a celebração de convênios e operações de crédito, conforme preleção do art. 51, § 2º, da LRF, e ainda, dar ciência aos gestores que a reincidência desta irregularidade poderá ensejar aplicação de multa aos responsáveis, nos termos previstos no art. 85, II, da Lei Complementar n. 102/2008;
 - I.3) os gestores listados na TABELA I ([tópico II.4 desta decisão](#)), para que observem o disposto no art. 9º da LRF, visto que na data-base de 31/10/2023, apresentaram Arrecadação Total da Receita inferior ao total geral da previsão da Meta Bimestral de Arrecadação, advertindo-os de que estarão sujeitos às multas previstas no art. 5º, III, §§ 1º e 2º, da Lei n. 10.028/2000, caso seja comprovado, em procedimentos de fiscalização por parte deste Tribunal, que não estão sendo tomadas as medidas de contração das despesas e de recuperação das receitas, nos termos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 9º (limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias);
 - I.4) os 368 (trezentos e sessenta e oito) Chefes do Poder Executivo indicados na TABELA II ([tópico II.5.1 desta decisão](#)), de que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente superou em 95% (noventa e cinco por cento) o montante da receita corrente em igual período e, por isso, caso não sejam adotados os mecanismos de ajuste fiscal para contingenciamento de despesas, os Poderes estarão sujeitos às restrições previstas nos incisos I e II do § 6º do art. 167-A da Constituição da República;
 - I.5) os Chefes dos Poderes Executivo dos 242 (duzentos e quarenta e dois) Municípios, indicados na TABELA III ([tópico II.5.2 desta decisão](#)), de que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente enquadrou-se entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente, e que, assim, devem envidar esforços para impedir que seja ultrapassado o limite previsto no caput do art. 167-A, cuja informação é incluída na certidão emitida por este Tribunal para fins de obtenção de operação de crédito, nos termos do inciso IV, *a*, do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- II) determinar à Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM, que avalie a possibilidade de incluir, no Plano Anual de Fiscalização, ação para verificar o descumprimento dos preceitos da LRF acerca do não atingimento das metas bimestrais

de arrecadação e se foram tomadas medidas saneadoras da irregularidade ([item II.4 desta decisão](#));

- III) determinar à Coordenadoria de Pós-Deliberação – CADEL, que a intimação desta decisão seja realizada a todos os Chefes de Poder Executivo Municipal, Chefes de Poder Legislativo Municipal, gestores de órgãos e entidades da administração municipal identificados no Anexo I e II desta decisão e nas Tabelas I, II e III, por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, nos termos do art. 245, II e §2º, I, art. 246, art. 249, inciso V e §2º, todos do Regimento Interno deste Tribunal;
- IV) determinar que, ultimadas as providências cabíveis e transitada em julgado a decisão, os autos do processo principal e respectivos apensos sejam arquivados, nos termos do art. 258, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Mauri Torres e o Conselheiro em exercício Telmo Passareli.

Presente à sessão o Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria.

Plenário Governador Milton Campos, 09 de julho de 2024.

WANDERLEY ÁVILA

Presidente e Relator

(assinado digitalmente)



SEGUNDA CÂMARA – 9/7/2024

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de Acompanhamento da Gestão Fiscal relativo à data-base de 31/10/2023, constituído em observância às exigências estabelecidas na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Este Tribunal, por meio da Instrução Normativa n. 03/17, alterada pela Instrução Normativa n. 02/2018, instituiu diretrizes para a fiscalização da gestão fiscal dos Municípios e conferiu à Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM) a atribuição de elaborar o relatório referente à gestão fiscal, com base nos dados informados pelos jurisdicionados nos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), encaminhados a esta Corte via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).

O presente processo foi autuado e distribuído, em 15/12/2023, ao Conselheiro Durval Ângelo (peça 2 do SGAP).

Em 19/12/2023, a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios - CGF, no exercício de sua competência, juntou aos autos o relatório de análise das informações atinentes à gestão fiscal dos Municípios mineiros, extraídas do SICOM/ANÁLISE em 17/12/2023 (peças 3 e 4 do SGAP).

Na sequência, consoante Termo de Apensamento juntado à peça 06 do SGAP, a Coordenadoria de Protocolo e Triagem, em 18/01/2024, em cumprimento à determinação exarada, pelo Conselheiro Relator, à época, Durval Ângelo, no Expediente n. 65.829/2023, SEI 23.0.00000.4321-4, apensou aos presentes autos, 264 processos, relacionados à Peça 7 do SGAP, com a natureza de “Assunto Administrativo - Câmaras”, para cada gestor inadimplente com a remessa dos Módulos de Acompanhamento do SICOM e/ou Balancete Contábil do SICOM e comprovação da publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

Os autos foram redistribuídos à minha relatoria, em 17/01/2024, por força do disposto no art. 299 do Regimento Interno deste Tribunal (peça 8 do SGAP).

Em **01/03/2024**, tomamos conhecimento do Processo SEI_24.0.000001269_2, em que a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios retrata a ocorrência de inconsistências nos Relatórios da Gestão Fiscal - RGF/2023 que subsidiam a análise do acompanhamento concernente aos valores apurados nas Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida – DCL e Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias – ARO.

A Unidade Técnica informou no mencionado processo SEI sobre risco iminente de decisões equivocadas relativas as datas bases de 30/04/2023 e 30/06/2023, que já foram deliberadas por esta Corte, em que foi constatada a emissão indevida de alertas aos jurisdicionados, em face dos erros na consolidação da Gestão Fiscal contidos nos “Relatórios de Análise Técnica”.

Assim, dada a gravidade do apurado, mediante despacho de peça 9, encaminhei os presentes autos à Superintendência de Controle Externo, para a devida formalização da instrução processual, fazendo constar pelas unidades competentes as informações necessárias para que esta Relatoria, a partir das providências tomadas e possíveis soluções a serem apresentadas pelos órgãos desta Casa envolvidos nessa ocorrência, pudesse conduzir os trâmites do presente processo dentro da legalidade e celeridade necessária.

A Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF pronunciou-se à peça 12, opinando para que seja dada prosseguimento da análise do presente processo de Acompanhamento da Gestão Fiscal nº 1.160.658, data-base 31/10/2023, pelo fato de as inconsistências retratadas no processo SEI 24.0.000001269_2 não alcançarem os autos.

Em 03/04/2024, vieram-me, então, conclusos os autos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com a competência a mim outorgada pelo art. 143 do Regimento Interno, trago à apreciação deste Colegiado o resultado do trabalho desenvolvido pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios - DCEM, relativo ao Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios realizado a partir dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes à data-base de 31/10/2023, encaminhados por meio do SICOM, com a verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 167-A da Constituição Federal, por parte dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF estabeleceu regras de controle de endividamento, com o intuito de limitar a ação estatal no campo fiscal, visando, precipuamente, o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão fiscal responsável, transparente e planejada, com maior divulgação das contas públicas e, ao mesmo tempo, de forma inteligível, de modo a prevenir desvios e a estabelecer mecanismos de correção e, dessa forma, punir administrações e administradores pelos desvios graves e por eventual não adoção de medidas corretivas.

Buscando atingir efetivamente seus objetivos, a LRF consignou no seu art. 73 que o descumprimento a seus dispositivos seria punido segundo o Decreto-Lei n. 2.848, de 7/12/1940 (Código Penal); a Lei n. 1.079, de 10/04/1950, e o Decreto-Lei n. 201, de 27/02/1967, com as alterações e acréscimos trazidos pela intitulada Lei dos Crimes Fiscais n. 10.028, de 19/10/2000 e, ainda, a Lei n. 8.429, de 02/06/1992 e demais normas da legislação pertinente.

Nesse passo, os gestores dos recursos públicos estão obrigados ao cumprimento das disposições contidas na LRF, pois a Lei de Crimes Fiscais tratou de punir o agente pelo cometimento de infração administrativa contra as leis de finanças públicas, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei n. 10.028/2000¹. Ademais, esses gestores, em caso de inobservância ou observância inadequada dos comandos descritos na LRF, estão sujeitos às sanções institucionais impostas pela citada norma, que prescreve de forma concreta a consequência negativa das infrações.

Assim sendo, o controle da gestão pública foi reforçado, com o estabelecimento de limites para a realização ou comprometimento de algumas categorias de gastos e com a atribuição de competência aos Tribunais de Contas, estabelecida no art. 59 da LRF, para atuar preventiva e concomitantemente, mediante o acompanhamento da gestão fiscal dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais e dos gestores de órgãos, de fundos e de entidades da administração indireta.

¹ Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

[...]

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

A atuação desta Corte na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal é viabilizada pela análise dos dados tempestivamente encaminhados pelos gestores via SICOM, para, se for o caso, formalizar o alerta previsto no §1º do art. 59 da LC n. 101/2000, além de outras medidas cabíveis, tais como: indicação de fatos que possam comprometer o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, os custos e a execução dos programas e projetos, como também a indicação da ocorrência de irregularidades na gestão orçamentária, com a determinação para sua correção.

II.1 – ANÁLISE DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Diretoria de Controle Externo dos Municípios, no exercício de sua competência, elaborou o relatório técnico referente à **data-base 31/10/2023**, visto à peça 3 do SGAP, tendo por suporte os dados enviados pelos Municípios por meio dos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), todos transmitidos via Sistema Informatizado de Contas do Município – SICOM, nos termos da Instrução Normativa n. 03/2017, alterada pela INTC n. 02/2018, que dispõe sobre o acompanhamento pelo Tribunal de Contas do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) por parte dos Chefes de Poderes Executivos Municipais, Chefes de Poderes Legislativos Municipais, e dos gestores de órgãos e entidades da administração indireta.

Conforme destacado pelo Órgão Técnico, consoante disposto no §1º do art. 1º da LRF, a ação planejada e transparente é condição para a gestão fiscal responsável, assim como para a prevenção dos riscos e a correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas, de resultados entre receitas e despesas, e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Para fins de acompanhamento por parte dos cidadãos e dos órgãos de controle, os Poderes Executivos e Legislativos devem publicar até 30 (trinta dias) após o término de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) (art. 55, § 2º, da LRF), assim como os Poderes Executivos também deverão publicar até 30 (trinta dias) após o término de cada bimestre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) (art. 165, § 3º, da Constituição da República e art. 52, *caput*, da LRF).

Como exceção à regra, de acordo com o art. 63, II, da Lei Complementar n. 101/2000, os Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes podem optar por divulgar semestralmente os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e os demonstrativos de que trata o art. 53 da Lei, que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Destarte, constituíram escopo do relatório emitido pela Diretoria Técnica, as seguintes verificações:

1. No Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) estão sendo analisados 657 Poderes Executivos que se encontram com as remessas atuais e válidas;
2. Municípios/Órgãos e Entidades inadimplentes com a remessa dos módulos Acompanhamento Mensal (AM) e Balancete Contábil (BLCT);
3. Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO);

4. Metas Bimestrais de Arrecadação;
5. Relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente (Art. 167-A da CF);

A Diretoria Técnica informou, ainda, que foram considerados os dados encaminhados via SICOM até o dia 13/12/2023, data da geração dos relatórios objeto de sua análise, e que eventuais alterações de dados encaminhados pelos Municípios posteriormente a essa data podem ensejar mudanças nas informações prestadas no relatório.

Informou, também, que para o devido acompanhamento do cumprimento das normas da LRF é imprescindível a consolidação das contas de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com remessas atualizadas e válidas, razão pela qual não foi possível examinar 196 Municípios, por terem ao menos uma entidade da Administração Pública Municipal inadimplente com suas remessas ao SICOM.

Feitas essas considerações, passo à apreciação dos temas destacados no Relatório elaborado pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM.

II.2 – ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INADIMPLENTES

A inadimplência dos jurisdicionados quanto a remessas atualizadas e válidas dos dados necessários ao controle externo de responsabilidade desta Corte, efetuado por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), é recorrente e extremamente preocupante, uma vez que os municípios inadimplentes ficam à margem da fiscalização.

Esse fato, por si só, ensejaria a aplicação de penalidade, nos termos do art. 85, VII, da Lei Orgânica², em face do descumprimento dos prazos estabelecidos na Lei Complementar n. 102/2008 e na Instrução Normativa n. 03/2017, alterada pela INTC n. 02/2018.

O relatório elaborado pela DCEM, à peça 3 do SGAP, fls. 3/16, demonstra que 196 municípios, e um total de 236 Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal encontravam-se inadimplentes com as remessas dos módulos de Acompanhamento Mensal e/ou Balancete Contábil do SICOM pertinentes à data-base de 31/10/2023, o que impediu a análise dos itens de verificação no Relatório de Análise e, conseqüentemente, a transparência da gestão fiscal prevista no art. 48, § 1º, inciso II e art. 59, *caput*, ambos da LRF.

A Diretoria Técnica informou à peça 3 do SGAP (fl. 15), que os Chefes de Poderes Executivos Municipais, Chefes de Poderes Legislativos Municipais, e os gestores de órgãos e de entidades da administração municipal inadimplentes foram notificados previamente à emissão de seu relatório via Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), em 12/12/2023, e alertados de que o descumprimento dos ditames da Lei Complementar n. 101/2000 e da Instrução Normativa n. 03/2017 deste Tribunal, alterada pela INTC n. 02/2018, poderia ensejar aplicação de multa, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 2008.

Todavia, entendo que os problemas técnicos ocorridos no Sistema de Contas Municipais – SICOM/ANÁLISE, que geraram ocorrência de inconsistências nos Relatórios da Gestão Fiscal - RGF/2023, retratadas no Processo SEI_24.0.000001269_2 (documento colacionado no Anexo III, deste Voto) e aferidas na informação técnica de Peça 23 do SGAP, corroboraram para a

² Art. 85. O Tribunal poderá aplicar multa de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) aos responsáveis pelas contas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante:

(...)

VII - até 40% (quarenta por cento), pelo não-encaminhamento de relatórios, documentos e informações a que estão obrigado por força de lei ou de ato normativo do Tribunal, no prazo e na forma estabelecidos;

extemporaneidade na apuração da veracidade das informações apresentadas pela Unidade Técnica e, por conseguinte, a apreciação dos autos por este Relator.

Esse fato prejudicou o alcance da finalidade da presente ação de controle externo, no tocante ao aspecto concomitante do Acompanhamento da Gestão Fiscal.

Destaco que, conforme previsto nos artigos 141 e 164 do Regimento Interno desta Casa, o acompanhamento da gestão fiscal, tem como objetivo examinar, em um período predeterminado, as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne ao Estado de Minas Gerais e seus municípios.

Assim, o presente processo constitui instrumento de fiscalização que visa garantir a regularidade orçamentária dos jurisdicionados, bem como a transparência das contas públicas e o equilíbrio fiscal a médio e longo prazo. Essa garantia, todavia, se faz por meio da fiscalização contemporânea dos critérios trazidos pela Lei Complementar nº 101/2000 a fim de promover a gestão responsável dos recursos públicos, devendo o Tribunal emitir alertas e orientações aos jurisdicionados caso se detectem excessos aos mandamentos da LRF, ou, ainda, faltas quanto a seus ditames.

Ressalto que um processo cuja natureza impõe a ação concomitante do ente fiscalizador deve ser decidido em prazo razoável, sob pena de perda de sua finalidade.

Como bem observado pelo Conselheiro Telmo Passareli, em seu voto vista, nos autos do Agravo nº 1.164.028, em sessão plenária do dia 25/06/2024, a ação fiscalizatória decorrente da apuração da gestão fiscal não tem como preceito primário a aplicação de penalidades, bem como não constitui processo propriamente dito com a existência de partes formais, ou seja, não há formalização de relação processual entre partes.

Assim, ao meu ver, a aplicação de multa aos gestores responsáveis, no que concerne **especificamente** ao processo de acompanhamento da gestão fiscal, **nesse momento**, torna-se desacertada, após largo período na apuração dos dados relativos à data base em análise, **31/10/2023**.

Desse modo, decido, considerando as circunstâncias no caso concreto, pela **não** aplicação de multa aos gestores indicados no **Anexo I deste Voto**, inadimplentes com a remessa, no prazo e na forma estabelecidos na Lei Complementar n. 101/2008 e na Instrução Normativa deste Tribunal n. 03/2017, alterada pela INTC n. 02/2018, dos relatórios, documentos e informações referentes à data-base de 31/10/2023.

Não obstante, determino à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios que proceda a notificação acerca da ocorrência do fato, dos prefeitos dos municípios inadimplentes, por meio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), advertindo-os de que o não cumprimento dos prazos fixados na LRF e nas Instruções Normativas deste Tribunal poderá ensejar aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e, ainda, que o RREO é imprescindível para a obtenção, junto a este Tribunal de Contas, das certidões exigidas para celebração de convênios e operações de crédito, conforme comando insito no § 2º do art. 51 da LRF³.

³ Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.
[...]

II.3 - PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS

II.3.1 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Item de verificação: Poderes Executivos que não informaram a data de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) na remessa do SICOM até a data de geração do relatório técnico de análise, em 13/12/2023.

A Unidade Técnica, às fls. 17/19 do Relatório de Análise juntado à Peça 3 do SGAP, apontou, na data-base de 31/10/2023, a ausência de publicidade do RREO por 28 (vinte e oito) Poderes Executivos, identificados no **Anexo II deste voto**, impondo-se destacar que a Diretoria de Controle Externo dos Municípios, previamente à emissão de seu relatório, na data de 12/12/2023, notificou os 28 (vinte e oito) jurisdicionados via CRJ sobre a ausência da data da publicação do RREO.

Assim, opinou pela aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar nº 102/2008 aos responsáveis, e, ainda, para que seja dada ciência aos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos de que o município se encontra incurso nas vedações previstas no § 2º do art. 51, c/c o § 2º do art. 52 da LRF *in verbis*:

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

[...] § 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Art. 52.. O relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

[...] § 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Pois bem.

A apreciação da matéria trazida neste tópico deve ser pautada à luz do artigo 48 da LRF, *in verbis*:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1o A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Poder ou órgão referido no art. 20 receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária.

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32.

§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2o e 3o ensejará as penalidades previstas no § 2º do art. 51.

§ 5º Nos casos de envio conforme disposto no § 2o, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cumprem o dever de ampla divulgação a que se refere o caput.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Vê-se, portanto, que a transparência exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal deu novo enfoque à tradicional publicidade dos atos administrativos, funcionando como instrumento de controle, à medida que objetiva permitir à sociedade o acesso aos demonstrativos contábeis pertinentes à política fiscal, divulgando-os, de modo compreensível, segundo padrões de confiabilidade, abrangência e comparabilidade, possibilitando a plena participação social no acompanhamento da gestão fiscal dos entes federados.

Assim, tem-se que o princípio da transparência é fundamental para o alcance da finalidade proposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja, o efetivo controle da gestão pública, pelos órgãos de controle e, mormente, pela sociedade.

Em consonância com o comando estabelecido no art. 52, *caput*, da LC 101/2000 e com o disposto no § 4º do art. 8º da IN 03/2017, com as alterações da IN 02/2018, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO deverá ser publicado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que se referir, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico e afixação em local de fácil visibilidade nas dependências da Prefeitura, da Câmara e das entidades da Administração Indireta do Município.

Portanto, a ausência de publicação do RREO nos prazos legais estipulados viola o princípio da transparência, que é fundamental para o efetivo controle da gestão pública pelos órgãos de controle e, sobretudo, pela sociedade.

A fim de dar cumprimento aos citados dispositivos legais, os responsáveis devem prestar as informações necessárias a este Tribunal por meio do Sicom/LRF. Assim, mediante o demonstrativo “Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO”, o

jurisdicionado deve apresentar, entre outras informações, se houve a publicação daquele demonstrativo, a data e o local de divulgação.

Os jurisdicionados que não divulgaram amplamente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo à data-base 31/10/2023 foram previamente notificados.

Ao deixarem de encaminhar, no prazo e na forma estabelecidos, relatórios, documentos e informações a que estão obrigados por força de lei ou de ato normativo do Tribunal, *in casu*, do disposto no art. 52, *caput*, da LRF, bem como no § 4º do art. 8º da IN 03/2017, com as alterações da IN 02/2018, os responsáveis identificados no **Anexo II deste voto**, ficaram sujeitos à imputação de multa, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Orgânica (Lei Complementar n. 102/2008).

Todavia, com base nos mesmos fundamentos descritos no item II.2, **deixo de aplicar multa** aos responsáveis.

II.4 - META DE ARRECAÇÃO X RECEITA ARRECADADA

Item de verificação: Apuração dos municípios que não atingiram as metas bimestrais de arrecadação previstas no período analisado (data-base 31/10/2023), considerando as remessas do SICOM até a data de geração deste relatório, em 06/11/2023.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar que os governos gastem mais do que arrecadam, gerando aumento no nível de endividamento, fixou regras para o estabelecimento das metas para arrecadação e impôs a obrigatoriedade do autocontrole pelos Entes Federados, de modo a coibir o endividamento e a criação de artifícios para disfarçar as falhas de má gestão fiscal.

É certo que, caso a arrecadação das receitas fique abaixo das metas estabelecidas a cada bimestre, há risco potencial de outras metas não serem atingidas, especialmente a meta de resultado primário.

Buscando compatibilizar a disponibilidade financeira e a realização dos gastos autorizados na Lei Orçamentária, a LRF instituiu, em seu art. 9º, o mecanismo denominado de limitação de empenho, que impõe ao gestor público a obrigação de verificar, a cada dois meses, se a receita está sendo arrecadada conforme o previsto. Em caso contrário, os entes não podem realizar despesas nos montantes autorizados na Lei Orçamentária, devendo editar atos de limitação de empenho, com o objetivo de preservar a meta de resultado primário ou nominal estabelecida no Anexo de Metas Fiscais.

Consoante previsão do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, abaixo transcrito, o descumprimento desse dispositivo pode gerar graves sanções ao responsável:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas: (...)

III - deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

(...) § 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

Nesse processo de auto acompanhamento, o gestor público deverá criar mecanismos de repressão ao desequilíbrio financeiro, com medidas preventivas, tais como: combate à evasão de receita e à sonegação; estabelecimento de plano de recuperação da receita própria, com estratégias para cobrança dos créditos inscritos na dívida ativa; estabelecimento de normas para

o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas previstos na Lei Orçamentária e disciplinamento das transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

A Unidade Técnica, às fls. 20/31 do Relatório de Análise juntado à Peça 3 do SGAP, apontou que 339 (trezentos e trinta e nove) municípios apresentaram a arrecadação total da receita inferior ao total geral da previsão da meta bimestral de arrecadação, no quarto bimestre do exercício financeiro de 2023 – data base de 31/10/2023.

Apresento na **TABELA I**, que faço inserir logo abaixo, os 339 (trezentos e trinta e nove) municípios que apresentaram a arrecadação total da receita inferior ao total da previsão meta de arrecadação, prevista em lei orçamentária, **no bimestre verificado**.

TABELA I

Municípios		
Município	Gestor	CPF Gestor
ABADIA DOS DOURADOS	WANDERLEI LEMES SANTOS	320.908.546-34
ABRE CAMPO	VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	052.328.376-80
ACAIACA	LUIZ CARLOS FAUSTINO	704.922.476-68
AGUANIL	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	107.249.338-16
AIMORÉS	MARCELO MARQUES	513.301.646-87
ALAGOA	JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA	040.549.416-56
ALFREDO VASCONCELOS	AMARILIO ANTONIO FERREIRA	001.768.676-86
ALMENARA	ADEMIR COSTA GOBIRA	894.393.506-44
ALPERCATA	RAFAEL AUGUSTO FRANCA OLIVEIRA MACHADO	016.397.116-19
ALTO CAPARAÓ	JOSE JACOMEL JUNIOR	824.153.586-49
ALVINÓPOLIS	MAUROSAN GONCALVES MACHADO	934.373.076-49
AMPARO DO SERRA	JOSE EDUARDO BARBOSA COUTO	300.355.976-15
ANDRELÂNDIA	FRANCISCO CARLOS RIVELLI	310.794.316-91
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	WELISON SIMA DA FONSECA	027.100.737-06
ARAÇÁI	MARCIO GONZAGA DIAS DE OLIVEIRA	359.457.106-87
ARANTINA	EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA	505.795.336-20
ARAPONGA	LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA	077.267.376-46
ASTOLFO DUTRA	BRUNO RIBEIRO	013.067.926-73
BAEPENDI	DOUGLAS STADUTO SOUZA	462.326.996-53
BANDEIRA	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	044.808.316-73
BANDEIRA DO SUL	EDERVAN LEANDRO DE FREITAS	972.797.576-34
BARROSO	ANDERSON GERALDO DE PAULA	037.545.276-14
BELA VISTA DE MINAS	SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHAES	067.816.766-44
BELO ORIENTE	HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO	003.414.376-97
BERILO	ELANE LUIZ ALVES	030.574.736-36
BICAS	HELBER MARQUES CORREA	024.300.276-90
BOCAIÚVA	ROBERTO JAIRO TORRES	745.315.906-78
BOM JESUS DO GALHO	ANIBAL BORGES	267.629.006-15
BOM SUCESSO	LUIZ CLAUDIO DA MATA	413.020.106-97

BONFIM	GUSTAVO MARQUES RIBEIRO	003.905.896-40
BONITO DE MINAS	VANIA CARNEIRO DE CARVALHO	011.772.046-14
BORDA DA MATA	AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA	016.718.278-13
BOTUMIRIM	ANA PEREIRA NETA	073.794.446-38
BRAÚNAS	JOVANI DUARTE MENEZES	713.081.306-78
BUENO BRANDÃO	SILVIO ANTONIO FELIX	876.059.376-87
BUENÓPOLIS	CELIO SANTANA	322.310.676-68
BURITIZEIRO	PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA	092.460.836-60
CABO VERDE	CLAUDIO ANTONIO PALMA	440.417.306-78
CACHOEIRA DA PRATA	CLECIO GONCALVES DA SILVA	969.002.706-97
CACHOEIRA DE PAJEÚ	GERALDO DUARTE DE SOUSA	518.645.506-78
CAETÉ	LUCAS COELHO FERREIRA	842.206.946-68
CALDAS	AILTON PEREIRA GOULART	037.542.646-99
CAMANDUCAIA	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	800.117.996-68
CAMPANHA	LAZARO ROBERTO DA SILVA	681.769.536-87
CAMPESTRE	MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO	623.401.666-91
CAMPO AZUL	OSEAS ALMEIDA JUNIOR	850.582.626-49
CANÁPOLIS	ENIVANDER ALVES DE MORAIS	724.060.706-20
CAPELA NOVA	ADELMO DE REZENDE MOREIRA	538.700.696-00
CAPITÃO ANDRADE	AROLDO MIRANDA DA SILVA	467.081.116-91
CAPITÃO ENÉAS	REINALDO LANDULFO TEIXEIRA	233.671.056-00
CAPITÓLIO	CRISTIANO GERALDO DA SILVA	016.220.326-83
CAPUTIRA	CELSO GONCALVES ANTUNES	031.950.126-42
CARANAÍBA	FABIO HENRIQUES DUTRA	034.715.086-19
CARMO DO CAJURU	EDSON DE SOUZA VILELA	487.459.016-00
CARNEIRINHO	WILLIAN MARTINS MAIA	597.959.646-15
CARRANCAS	HELLY ANDRADE ALVES	030.124.256-91
CARVALHÓPOLIS	JOSE ANTONIO DE CARVALHO	486.326.946-34
CASA GRANDE	LUIZ OTAVIO GONCALVES	792.063.446-68
CÁSSIA	REMULO CARVALHO PINTO	066.895.258-05
CATAS ALTAS	SAULO MORAIS DE CASTRO	280.377.316-34
CATAS ALTAS DA NORUEGA	PAULO LADISLAU BATISTA	710.261.346-68
CAXAMBU	DIOGO CURRI HAUEGEN	081.016.037-43
CENTRAL DE MINAS	GILBERTO FERREIRA DA CUNHA	803.571.996-34
CENTRALINA	OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA	090.609.586-75
CHALÉ	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	509.868.306-82
CHAPADA GAÚCHA	JAIR MONTAGNER	789.190.106-68
CLARAVAL	LUIZ GONZAGA CINTRA	624.490.288-20
CLARO DOS POÇÕES	NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO	051.144.026-09
COIMBRA	MAURILIO DIAS MASSENSINI	500.827.956-49
COLUNA	SADY RIBEIRO DAMAS	619.115.266-34
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	IVAINA REIS DE OLIVEIRA	160.397.506-34
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	SAMUEL LOPES DE LIMA	012.858.566-86
CONCEIÇÃO DO PARÁ	JOSE CASSIMIRO RODRIGUES	508.578.196-15

CONQUISTA	VERA LUCIA GUARDIEIRO	144.865.046-15
CONSELHEIRO PENA	NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA	501.789.706-20
CONSOLAÇÃO	ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA	038.236.536-44
CORONEL FABRICIANO	MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO	687.262.440-04
CORONEL MURTA	JOSE AILTON FREIRE JARDIM	032.411.606-37
CORONEL PACHECO	MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO	073.002.976-09
CORONEL XAVIER CHAVES	FUVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA PINTO	898.880.906-82
CÓRREGO DO BOM JESUS	ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA	001.882.276-28
CÓRREGO FUNDO	DANILO OLIVEIRA CAMPOS	069.635.476-45
CÓRREGO NOVO	EDER FRAGOSO DE SOUZA	448.490.446-20
CRISTÁLIA	JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO	018.888.726-16
CRISTIANO OTONI	CARLOS ROBERTO DE REZENDE	648.869.566-53
CRUZEIRO DA FORTALEZA	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	609.412.276-34
CURRAL DE DENTRO	ADAILDO ROCHA MOREIRA	011.833.226-07
DELFINÓPOLIS	SUELY ALVES FERREIRA LEMOS	339.621.116-20
DIONÍSIO	FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO	056.926.356-58
DIVINÉSIA	CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS	530.111.986-91
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	RODRIGO MAGALHAES COELHO	039.669.796-83
DIVISA ALEGRE	ADEMIR ALVES	893.547.376-68
DOM BOSCO	NELSON PEREIRA DE BRITO	041.967.566-38
DOM CAVATI	JOSE SANTANA JUNIOR	054.879.396-40
DOM SILVÉRIO	JOSE BRAULIO ALEIXO	756.722.006-72
DONA EUZÉBIA	MANOEL FRANKLIN RODRIGUES	600.763.647-04
DORES DE CAMPOS	MARCIO ANTONIO PINHEIRO	038.961.546-30
DORES DE GUANHÃES	WELERSON ULTIMO DE SOUZA	903.210.496-91
DORES DO INDAIÁ	ALEXANDRO COELHO FERREIRA	714.366.426-04
DOURADOQUARA	FLAVIO RESENDE DE SOUSA	776.585.316-34
ENGENHEIRO NAVARRO	HUGO FELIPE DE ALMEIDA SILVA	071.249.986-54
ENTRE RIOS DE MINAS	JOSE WALTER RESENDE AGUIAR	087.179.076-91
ESTIVA	VAGNER ABILIO BELIZARIO	015.328.666-07
ESTRELA DO INDAIÁ	WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO	086.433.086-33
ESTRELA DO SUL	DAYSE MARIA SILVA GALANTE	522.649.556-00
EUGENÓPOLIS	JUAREZ LUIZ BREIJAO	001.745.016-09
FARIA LEMOS	GILBERTO DAMAS DE SOUSA	001.781.166-02
FERVEDOURO	CARLOS CORINDON DE ARAUJO	497.164.416-49
FORTALEZA DE MINAS	ADENILSON QUEIROZ	806.842.206-44
FRANCISCO BADARÓ	ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA	070.657.666-75
FRANCISCO DUMONT	EDUARDO RABELO FONSECA	042.204.846-12
FRANCISCÓPOLIS	NILTON DOS SANTOS COIMBRA	997.234.846-68
FRONTEIRA DOS VALES	ADAILTON RODRIGUES DA SILVA	117.655.998-22

FRUTA DE LEITE	NIXON MARLON GONCALVES DAS NEVES	784.098.026-00
FRUTAL	BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA	084.185.886-16
GALILÉIA	JUAREZ DA SILVA LIMA	469.657.506-34
GAMELEIRAS	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	038.378.206-61
GONÇALVES	MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA	050.015.676-02
GOUVEIA	ANTONIO VICENTE DE SOUZA	032.812.776-08
GRUPIARA	RONALDO JOSE MACHADO	192.513.601-97
GUARACIAMA	JOSE MARIA FIGUEIREDO SOBRINHO	986.161.296-34
GUARARÁ	JOSE MAURICIO DE SALES	236.688.496-68
GUIDOVAL	LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA	789.686.156-91
GUIMARÂNIA	ADILIO ALEX DOS REIS	049.266.586-90
GUIRICEMA	JOSE OSCAR FERRAZ	007.276.456-25
GURINHATÁ	WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA	849.130.536-04
IAPU	JOSE PEREIRA VIANA	569.186.586-20
IBERTIOGA	RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA	330.162.406-53
IBIAÍ	SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO	677.695.786-04
IBIRACATU	ARLIS SOARES COUTINHO	041.301.016-33
IBITIÚRA DE MINAS	ALEXANDRE DE CASSIO BORGES	962.269.196-04
IGARATINGA	FABIO ALVES COSTA FONSECA	045.570.456-26
IJACI	FABIANO DA SILVA MORETI	038.373.396-02
IMBÉ DE MINAS	JOAO BATISTA DA CRUZ	982.056.416-68
INCONFIDENTES	ROSANGELA MARIA DANTAS	533.618.226-53
INDAIABIRA	VANDERLUCIO DE OLIVEIRA	042.293.726-63
INDIANÓPOLIS	LINDOMAR AMARO BORGES	435.100.006-68
INGAÍ	GIULLIANO RIBEIRO PINTO	034.400.596-85
INIMUTABA	EMERSOMM DANEZZI	862.003.306-97
IPABA	GILBERTO PEREIRA SOARES JUNIOR	044.399.256-85
IPATINGA	GUSTAVO MORAIS NUNES	076.093.246-80
IPUIÚNA	ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA	537.177.836-53
ITACAMBIRA	GERALDO MOISES DE SOUZA	850.131.886-87
ITAIPIÉ	ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA	768.855.696-15
ITAJUBÁ	CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA	041.880.066-92
ITAMOGI	RONALDO PEREIRA DIAS	100.434.678-65
ITAMONTE	ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS	174.948.856-68
ITANHOMI	RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE	173.934.506-15
ITAPECERICA	WIRLEY RODRIGUES REIS	060.308.606-31
ITUETA	VALTER JOSE NICOLI	552.375.846-91
ITUIUTABA	LEANDRA GUEDES FERREIRA	006.091.356-86
ITUMIRIM	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	847.685.256-87

JAGUARAÇU	MARCIO LIMA DE PAULA	038.460.956-21
JAÍBA	REGINALDO ANTONIO DA SILVA	734.189.356-72
JANAÚBA	JOSE APARECIDO MENDES SANTOS	517.990.816-72
JECEABA	JOSE DONIZETE ALMEIDA MAIA	865.156.756-15
JENIPAPO DE MINAS	CARLOS JOSE DE JESUS SENA	624.645.156-04
JEQUERI	ADILSON LOPES SILVA	046.468.366-10
JEQUITAÍ	ELDIMA CALDEIRA BENFICA	030.913.986-41
JOANÉSIA	AIKEN CRISTIAN ANDRADE DIAS	031.913.196-38
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	MARIA GOMES MOTOSO ROCHA	757.110.016-04
JOSÉ RAYDAN	PAULO PEIXOTO DO AMARAL	153.174.046-49
JOSENÓPOLIS	DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ	033.231.556-88
JUATUBA	ANTONIO ADONIS PEREIRA	131.706.436-49
JURAMENTO	MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA	554.162.336-72
JURUAIA	CELSO MARQUES JUNIOR	043.663.626-35
LADAINHA	KALID NEDIR MAIKEL	837.396.966-72
LAGOA DOS PATOS	HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA	579.151.216-34
LAGOA DOURADA	RONALD PEREIRA DUTRA	675.072.476-00
LAMBARI	MARCELO GIOVANI DE SOUSA	973.095.836-04
LASSANCE	PAULO ELIAS RODRIGUES	826.747.366-15
LAVRAS	JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	413.525.726-72
LEANDRO FERREIRA	ELDER CORREA DE FREITAS	201.794.566-87
LIMEIRA DO OESTE	ENEDINO PEREIRA FILHO	919.773.806-97
LUISBURGO	OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRACA	798.007.506-49
LUISLÂNDIA	JUVENAL ALVES DOS SANTOS	241.379.446-87
LUMINÁRIAS	ECIO CARVALHO REZENDE	352.991.426-68
LUZ	AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	477.014.476-87
MADRE DE DEUS DE MINAS	OSMAR DE OLIVEIRA	194.162.456-15
MÁRIO CAMPOS	ANDERSON FERREIRA ALVES	034.015.736-40
MARLIÉRIA	HAMILTON LIMA PAULA	002.515.486-94
MATHIAS LOBATO	KARLA PESSAMILIO DE SOUZA LOPES	051.458.516-18
MATO VERDE	PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS	089.255.106-26
MATUTINA	GILBERTO ERNANE DE LIMA	719.460.986-04
MESQUITA	RONALDO DE OLIVEIRA	641.938.296-34
MIRADOURO	CLOVES DA SILVA BOTELHO	291.348.036-53
MIRAVÂNIA	ELZIO MOTA DOURADO	088.141.126-49
MONTE CARMELO	PAULO RODRIGUES ROCHA	036.258.396-01
MONTE SIÃO	JOSE POCAI JUNIOR	314.366.926-87
MONTEZUMA	IVAN VIEIRA DE PINHO	959.330.776-15
MORRO DA GARÇA	MARCIO TULIO LEITE ROCHA	259.042.216-49

MORRO DO PILAR	JOSE DE MATOS VIEIRA NETO	059.333.486-86
MUNHOZ	DORIVAL AMANCIO FROES	397.151.676-91
MURIAÉ	MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA	282.851.826-49
NAQUE	FERNANDO DA COSTA SILVA	033.516.156-12
NATALÂNDIA	GERALDO MAGELA GOMES	036.608.486-03
NEPOMUCENO	LUIZA MARIA LIMA MENEZES	396.600.526-34
NOVA BELÉM	VALDECI DORNELAS	554.397.056-00
NOVA MÓDICA	WALTER JUNIOR LADEIA BORBOREMA	083.145.446-63
NOVA PORTEIRINHA	REGINA ANTONIA DE SOUZA FREITAS	004.434.986-60
NOVO CRUZEIRO	MILTON COELHO DE OLIVEIRA	976.015.356-49
NOVORIZONTE	CLEBER NASCIMENTO DE PINHO	785.311.796-53
OLARIA	LUIZ ENEIAS DE OLIVEIRA	676.699.806-72
OLHOS D'ÁGUA	RONE DOUGLAS DIAS	823.135.556-15
OLÍMPIO NORONHA	MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS	089.196.436-36
OLIVEIRA FORTES	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	077.764.278-61
ONÇA DE PITANGUI	GUMERCINDO PEREIRA	032.864.538-97
ORIZÂNIA	JONIA LEITE FILHO	971.015.676-49
OURO FINO	HENRIQUE ROSSI WOLF	354.171.456-53
PADRE CARVALHO	JOSE NILSON BISPO DE SA	460.051.106-91
PADRE PARAÍSO	DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA	044.967.246-85
PAI PEDRO	JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR	027.289.286-65
PAINEIRAS	AFRANIO ALVES MENDONCA NETO	051.369.516-80
PALMÓPOLIS	MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA	087.361.326-08
PARÁ DE MINAS	ELIAS DINIZ	547.483.306-78
PARAISÓPOLIS	EVERTON DE ASSIS FERREIRA	063.815.946-67
PASSA QUATRO	HENRIQUE NOGUEIRA GONCALVES	104.275.868-95
PASSA TEMPO	EDILSON RODRIGUES	364.002.896-15
PASSA VINTE	LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA	059.448.376-08
PASSABÉM	RONALDO AGAPITO DE SA	709.676.366-04
PATROCÍNIO	DEIRO MOREIRA MARRA	491.320.596-04
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	PAULO AZIZ DAHER	906.040.916-72
PAULISTAS	EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO	734.463.356-68
PEDRA BONITA	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	509.108.416-91
PEDRA DO ANTA	EDUARDO JOSE VIANA	166.919.896-00
PEDRA DO INDAIÁ	MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	087.921.536-40
PEDRA DOURADA	FAGNER FERREIRA VEIGA	092.511.906-74
PEDRALVA	JOSIMAR SILVA DE FREITAS	861.356.436-49
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	RODRIGO ALEXANDRE FERNANDES	062.417.776-96
PEDRO LEOPOLDO	ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA	234.472.306-49
PERDIGÃO	JULLIANO LACERDA LINO	034.582.766-02

PERDIZES	ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO	056.195.518-22
PIAU	GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO	526.538.896-68
PIEDADE DE CARATINGA	ADOLFO BENTO NETO	550.727.806-78
PIEDADE DE PONTE NOVA	ANTONIO MAYRINK BORDONI	251.320.916-87
PINGO-D'ÁGUA	LUIZ PAULO COELHO	348.536.936-53
PINTÓPOLIS	LEY LOPES DOS SANTOS	012.555.426-59
PIRACEMA	WESLEY DINIZ	036.401.156-43
PIRANGUÇU	RICARDO MARTINS DE ARAUJO	048.139.066-99
PIRAPORA	ALEXANDRO COSTA CESAR	028.435.306-01
PITANGUI	MARIA LUCIA CARDOSO	245.380.356-53
POMPÉU	OZEAS DA SILVA CAMPOS	008.438.166-35
POUSO ALTO	VICENTE WAGNER GUIMARAES PEREIRA	624.833.238-04
PRATINHA	JOHN WERCOLLIS DE MORAIS	042.024.726-24
PRESIDENTE KUBITSCHEK	LAURO DE OLIVEIRA	591.095.306-06
QUELUZITO	DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	439.862.006-06
RAUL SOARES	AMERICO DE ALMEIDA CEZAR	202.405.976-72
RECREIO	JOSE MARIA ANDRE DE BARROS	156.577.956-87
RESPLENDOR	DIOGO SCARABELLI JUNIOR	059.623.886-07
RESSAQUINHA	MANOEL DA SILVA RIBEIRO	180.429.296-68
RIACHO DOS MACHADOS	RICARDO DA SILVA PAZ	038.110.516-44
RIBEIRÃO VERMELHO	WELDER MARCELO PEREIRA	080.479.166-02
RIO ACIMA	FELIPE GONCALVES SANTOS	076.243.456-25
RIO CASCA	MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA	522.903.956-68
RIO DO PRADO	ADIMILSON ANTUNES DE ALMEIDA	658.685.106-82
RIO DOCE	MAURO PEREIRA MARTINS	399.039.666-87
RIO PIRACICABA	AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA	061.814.756-05
RIO POMBA	REGINALDO FURTADO DE CARVALHO	247.417.876-72
RIO PRETO	INACIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA	437.569.806-34
RODEIRO	JOSE CARLOS FERREIRA	610.085.406-68
RUBELITA	JOSE TRINDADE FERREIRA	602.666.196-49
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	FABIO NOGUEIRA MACHADO	474.968.606-97
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	RONALDO MAGNO DE MOURA	501.846.286-87
SANTA HELENA DE MINAS	MARCUS AURELIUS RODRIGUES	037.008.706-20
SANTA MARGARIDA	ILBNELLE SANTANA OTONI	040.542.876-62
SANTA MARIA DO SALTO	MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO	040.228.446-12
SANTA RITA DE CALDAS	EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA	074.474.116-55
SANTA RITA DE IBITIPOCA	LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA	028.096.576-10
SANTA RITA DE JACUTINGA	ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA	914.645.606-68
SANTA RITA DE MINAS	ADEMILSON LUCAS FERNANDES	008.884.376-92
SANTANA DA VARGEM	JOSE ELIAS FIGUEIREDO	538.513.406-63
SANTANA DE CATAGUASES	MARCOS ANTONIO FERREIRA	380.293.756-20
SANTANA DO GARAMBÉU	JOSE FRANCISCO DE MOURA	116.186.398-20
SANTANA DO JACARÉ	RENATO TIRADO FREIRE	056.385.966-07
SANTANA DOS MONTES	AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA	052.692.466-78

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	MARCO AURELIO RAMINHO	559.327.897-00
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	RONAM WESLEY SALES	065.378.456-29
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	LEONARDO LACERDA CAMILO	650.264.386-87
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	989.633.176-68
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO	086.883.316-93
SÃO DOMINGOS DAS DORES	JOSE ADAIR DA SILVA	706.418.626-87
SÃO FÉLIX DE MINAS	MARCOS ALEXANDRE GONCALVES SORDINE	115.661.376-08
SÃO FRANCISCO	MIGUEL PAULO SOUZA FILHO	850.270.496-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE	EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA	047.309.426-63
SÃO GERALDO DO BAIXIO	JULIANO PHILIFE SERAFIM SOARES	064.711.216-79
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	DILSON DE FATIMA MOREIRA	743.089.126-87
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	CELSE HENRIQUE FERREIRA	886.983.516-20
SÃO JOÃO DA LAGOA	CARLOS ALBERTO MOTA DIAS	586.400.296-87
SÃO JOÃO DA MATA	ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ	050.947.326-17
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	JAIR CAVALCANTE BARBOSA	074.323.946-60
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	GENTIL PEREIRA DE MENDONCA	169.171.386-49
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	ERNANDES JOSE DA SILVA	578.953.096-68
SÃO JOAQUIM DE BICAS	ANTONIO AUGUSTO RESENDE MAIA	062.535.666-79
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	JOSE ROBERTO GARIFF GUIMARAES	533.299.026-04
SÃO MIGUEL DO ANTA	VICENTE PATRICIO DE SOUZA JUNIOR	037.397.076-58
SÃO PEDRO DOS FERROS	NEWTON GABRIEL AVELAR	553.386.316-87
SÃO ROMÃO	MARCELO MEIRELES DE MENDONCA	750.932.786-53
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	RONALDO LAURINDO BUENO	962.095.006-25
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	OSMANINHO CUSTODIO DE MELO	012.605.986-16
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	BELARMINO LUCIANO LEITE	040.065.528-40
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MARCELO DE MORAIS	011.859.576-85
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	SANDRO LISBOA MARTINS	682.315.806-97
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	TOME REIS ALVARENGA	032.186.256-29
SÃO TIAGO	ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS	084.931.566-20
SÃO VICENTE DE MINAS	JACINTO ALAIR DE PAULA	474.211.776-04
SAPUCAÍ-MIRIM	NILSON GONCALVES TRINDADE	619.502.206-30
SARDOÁ	IVANIA MARIA MAIA	762.232.996-72
SEM-PEIXE	EDER ELOI ALVES PENA	105.447.386-24
SENADOR JOSÉ BENTO	FERNANDO CESAR FERNANDES	622.693.646-00
SENHORA DE OLIVEIRA	JOSE AURELIANO DA SILVA	269.418.136-87
SENHORA DOS REMÉDIOS	WILLIAN NUNES DORNELAS	069.216.926-12
SERICITA	ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE	049.449.106-06
SERRA AZUL DE MINAS	LEONARDO DO CARMO COELHO	566.125.596-91
SERRA DA SAUDADE	ALAOR JOSE MACHADO	279.929.186-49
SETE LAGOAS	DUILIO DE CASTRO FARIA	486.451.846-72
SILVEIRÂNIA	JANIO DAVID LAMAS	027.033.216-27

SILVIANÓPOLIS	HOMERO BRASIL FILHO	229.333.796-00
SOBRÁLIA	ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR	057.489.086-62
SOLEDADE DE MINAS	LUCIO ANTONIO ALVES	662.197.016-15
TARUMIRIM	MARCILIO DE PAULA BOMFIM	509.111.556-00
TIRADENTES	NILZIO BARBOSA	116.006.166-15
TOCOS DO MOJI	GIVANILDO JOSE DA SILVA	045.573.716-98
TOLEDO	EDIO DONIZETI LEME	306.572.456-15
TRÊS MARIAS	ADAIR DIVINO DA SILVA	465.738.366-34
TUMIRITINGA	NILSON GUIMARAES	938.848.426-68
UBÁ	EDSON TEIXEIRA FILHO	057.537.166-87
UBAPORANGA	GLEYDSON DELFINO FERREIRA	058.125.706-55
UBERABA	ELISA GONCALVES DE ARAUJO	055.274.676-20
UBERLÂNDIA	ODELMO LEO CARNEIRO SOBRINHO	080.333.586-53
UNIÃO DE MINAS	GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA	988.245.116-00
URUANA DE MINAS	TANIA MENEZES LEPESQUEUR	511.790.326-91
URUCÂNIA	MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE	607.722.396-49
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	GABRIEL ARCANJO BRAZ	416.029.516-91
VERÍSSIMO	LUIZ CARLOS DA SILVA	144.764.876-53
VERMELHO NOVO	CLECIUS VINICIUS PINTO	000.374.106-01
VESPASIANO	ILCE ALVES ROCHA PERDIGAO	418.941.706-87
VIRGEM DA LAPA	DIOGENES TIMO SILVA	147.164.966-00
VIRGINÓPOLIS	BOBY CHARLES DAS DORES LEO	098.265.587-88
VOLTA GRANDE	JORGE LUIZ GOMES DA COSTA	046.731.907-34
TOTAL: 339		

Fonte: SICOM > Selecionar o município e o exercício desejado > Home > Relatórios > LRF > Análise > Meta De Arrecadação X Receita Arrecadada.

De fato, a arrecadação bimestral da receita em montante inferior à meta prevista decorre de planejamento financeiro insatisfatório, no que diz respeito à previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente público. Obviamente, a supervalorização das receitas representa uma falsa visão do aumento do poder de compra e de investimento, podendo frustrar a apuração do resultado primário, que consiste na diferença entre receitas não financeiras e despesas não financeiras.

Entendo que o fato, por si só, não é suficiente para imputação da penalidade prevista no § 1º do art. 5º da Lei de Crimes Fiscais. Na verdade, a sanção prevista na norma deverá ser aplicada caso o gestor deixe de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos pela lei de diretrizes orçamentárias, se verificado que, ao final de um bimestre, a realização da receita poderia não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, consoante disposto no *caput* do art. 9º da LRF c/c o inciso III do art. 5º da Lei n. 10.028, de 2000.

É certo que a apreciação formal que se faz nos processos de Acompanhamento da Gestão Fiscal não contempla mecanismos nem elementos suficientes para análise conclusiva acerca da conduta do gestor no tocante ao cumprimento ou não da disposição contida na citada Lei Federal n. 10.028, de 19/10/2000, ainda que a situação apresentada neste tópico, possa nos levar

a pensar que não estão sendo adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira.

Evidente a fragilização das finanças públicas, acentuada pela crise sanitária decorrente da pandemia, a qual impactou negativamente a economia, afetando as atividades econômicas na indústria, no comércio e na parte de serviços, especialmente nesta última, pois afetou diretamente uma das maiores fontes de receita própria dos municípios – o imposto sobre serviços –ISS, fato que, a meu ver, contribuiu para o descumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere ao não atingimento das metas de arrecadação, o que não significa dizer, no entanto, que os Chefes dos Poderes Executivos estejam dispensados de tomar as medidas saneadoras, sobretudo as de limitação de empenho.

Embora a situação de calamidade pública e o estado de emergência decretado em face da pandemia tenha cessado em 31/12/2021, os impactos financeiros negativos deles decorrentes perdurarão para muito além da dissolução da crise sanitária, o que reforça a necessidade de contração dos gastos públicos e, por outro lado, de adoção de medidas de recuperação de receitas.

Por todo o exposto, sem prejuízo da intimação por meio do Diário Oficial de Contas, determino à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios que seja cientificada desta decisão para que proceda à notificação de todos os gestores indicados na **TABELA I, inserida neste tópico (II.4)**, por meio da CRJ, em relação às metas bimestrais de arrecadação, para que observem o disposto no art. 9º da LRF.

Na oportunidade, deverão ser advertidos de que estarão sujeitos às multas previstas no art. 5º, III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000, caso seja comprovado, por meios específicos de fiscalização por parte deste Tribunal de Contas, que não estão sendo tomadas as medidas de contração das despesas e de recuperação das receitas, nos termos estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 9º (limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Determino, por fim, que a Superintendência de Controle Externo, mediante a análise dos critérios que orientam a seleção das ações de controle, avalie a possibilidade de incluir, no Plano Anual de Fiscalização, ação para verificar o descumprimento dos preceitos da LRF acerca do não atingimento das metas bimestrais de arrecadação e se foram tomadas medidas saneadoras da irregularidade.

II.5 - DESPESAS CORRENTES X RECEITAS CORRENTES

II.5.1 – RELAÇÃO ENTRE DESPESA CORRENTE E RECEITA CORRENTE

Item de verificação: Municípios cuja Despesa Corrente foi superior a 95% (noventa e cinco por cento) da Receita Corrente, considerando as remessas do SICOM até a data de geração do Relatório de Análise.

A Unidade Técnica informou, às fls. 32/44 do Relatório de Análise juntado à Peça 3 do SGAP, que 368 (trezentos e sessenta e oito) municípios apresentaram o montante da despesa corrente superior a 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 (doze) meses.

Listo na **TABELA II**, que faço inserir logo abaixo, os municípios que apresentaram o montante da despesa corrente superior a 95% em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 meses.

TABELA II

Municípios			
Município	Gestor	CPF Gestor	Percentual
ABAETÉ	IVANIR DELADIER DA COSTA	118.983.056-68	95.37%
ACAIACA	LUIZ CARLOS FAUSTINO	704.922.476-68	96.51%
AÇUCENA	RAULISSON MORAIS	336.458.686-15	99.32%
AGUANIL	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	107.249.338-16	97.59%
ÁGUAS FORMOSAS	CARLOS SOUZA	126.127.826-72	98.82%
AIURUOCA	ERLISSON VITOR LOPES	998.630.146-72	104.89%
ALBERTINA	JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA	036.015.946-09	96.53%
ALÉM PARAÍBA	MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	040.566.626-81	100.67%
ALMENARA	ADEMIR COSTA GOBIRA	894.393.506-44	96.10%
ALTO RIO DOCE	VICTOR DE PAIVA LOPES	068.027.346-80	96.87%
ALVINÓPOLIS	MAUROSAN GONCALVES MACHADO	934.373.076-49	99.54%
ANGELÂNDIA	JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA	298.070.608-69	99.19%
ANTÔNIO CARLOS	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	034.780.476-41	110.45%
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	WELISON SIMA DA FONSECA	027.100.737-06	100.31%
ARAÇAI	MARCIO GONZAGA DIAS DE OLIVEIRA	359.457.106-87	97.59%
ARACITABA	TEREZINHA MARCILIA DO AMARAL TOLEDO	946.916.226-91	105.20%
ARANTINA	EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA	505.795.336-20	99.96%
ARCOS	CLAUDENIR JOSE DE MELO	547.159.706-00	96.54%
AREADO	DOUGLAS AVILA MOREIRA	087.081.876-73	101.45%
ARGIRITA	ALEX ANDRADE ANZOLIN	954.861.436-72	97.19%
ARINOS	MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA	012.470.116-74	97.07%
ATALÉIA	GILSON BOTELHO BASTOS	029.960.036-08	97.54%
AUGUSTO DE LIMA	FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS	781.641.686-53	103.25%
BAEPENDI	DOUGLAS STADUTO SOUZA	462.326.996-53	95.04%
BANDEIRA DO SUL	EDERVAN LEANDRO DE FREITAS	972.797.576-34	106.84%
BARÃO DE MONTE ALTO	FABIO SOARES GUIMARAES	773.241.376-87	100.72%
BARROSO	ANDERSON GERALDO DE PAULA	037.545.276-14	98.46%
BERILO	ELANE LUIZ ALVES	030.574.736-36	107.36%
BIAS FORTES	FABRICIO JOSE DA FONSECA ALMEIDA	034.026.386-57	97.39%
BICAS	HELBER MARQUES CORREA	024.300.276-90	106.27%
BIQUINHAS	ARISLEU FERREIRA PIRES	564.784.376-04	96.57%
BOA ESPERANÇA	HIDERALDO HENRIQUE SILVA	757.697.356-00	97.13%
BOM JARDIM DE MINAS	JOSE FRANCISCO MATOS E SILVA	048.205.736-08	96.24%
BOM JESUS DO GALHO	ANIBAL BORGES	267.629.006-15	105.00%
BOM SUCESSO	LUIZ CLAUDIO DA MATA	413.020.106-97	99.67%
BONITO DE MINAS	VANIA CARNEIRO DE CARVALHO	011.772.046-14	103.15%
BORDA DA MATA	AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA	016.718.278-13	96.62%
BOTUMIRIM	ANA PEREIRA NETA	073.794.446-38	112.16%

BRÁS PIRES	DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA	042.926.746-04	99.64%
BRAÚNAS	JOVANI DUARTE MENEZES	713.081.306-78	106.49%
BUENÓPOLIS	CELIO SANTANA	322.310.676-68	103.48%
BUGRE	MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA	039.495.816-00	95.66%
BURITIZEIRO	PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA	092.460.836-60	104.87%
CABO VERDE	CLAUDIO ANTONIO PALMA	440.417.306-78	96.93%
CACHOEIRA DA PRATA	CLECIO GONCALVES DA SILVA	969.002.706-97	103.44%
CAETÉ	LUCAS COELHO FERREIRA	842.206.946-68	100.71%
CALDAS	AILTON PEREIRA GOULART	037.542.646-99	97.07%
CAMPANHA	LAZARO ROBERTO DA SILVA	681.769.536-87	97.66%
CAMPESTRE	MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO	623.401.666-91	95.50%
CAMPINA VERDE	HELDER PAULO CARNEIRO	002.255.366-50	103.14%
CAMPO AZUL	OSEAS ALMEIDA JUNIOR	850.582.626-49	102.67%
CAMPO DO MEIO	SAMUEL AZEVEDO MARINHO	700.126.956-53	104.06%
CAMPO FLORIDO	RENATO SOARES DE FREITAS	769.953.806-49	104.51%
CANAÃ	JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE	044.481.256-37	100.55%
CANÁPOLIS	ENIVANDER ALVES DE MORAIS	724.060.706-20	103.15%
CANDEIAS	RODRIGO MORAES LAMOUNIER	074.157.086-60	104.46%
CAPARAÓ	DIOGENIS DA SILVA MIRANDA	078.033.756-50	96.01%
CAPELA NOVA	ADELMO DE REZENDE MOREIRA	538.700.696-00	99.25%
CAPELINHA	TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU	072.060.576-83	95.85%
CAPUTIRA	CELSO GONCALVES ANTUNES	031.950.126-42	99.72%
CARANDAÍ	WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA	838.375.076-53	100.06%
CARBONITA	NIVALDO MORAES SANTANA	944.294.726-53	99.02%
CARMO DA CACHOEIRA	HELICIO ANTONIO CHAGAS REIS	148.981.016-15	96.76%
CARMO DO CAJURU	EDSON DE SOUZA VILELA	487.459.016-00	98.29%
CARNEIRINHO	WILLIAN MARTINS MAIA	597.959.646-15	111.73%
CARVALHÓPOLIS	JOSE ANTONIO DE CARVALHO	486.326.946-34	102.08%
CARVALHOS	VALMIR SIQUEIRA DA SILVA	867.011.856-49	100.59%
CASA GRANDE	LUIZ OTAVIO GONCALVES	792.063.446-68	100.17%
CÁSSIA	REMULO CARVALHO PINTO	066.895.258-05	102.91%
CATAS ALTAS DA NORUEGA	PAULO LADISLAU BATISTA	710.261.346-68	103.44%
CATUTI	DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANCA	068.067.146-33	103.30%
CAXAMBU	DIOGO CURI HAUEGEN	081.016.037-43	100.88%
CENTRAL DE MINAS	GILBERTO FERREIRA DA CUNHA	803.571.996-34	101.25%
CENTRALINA	OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA	090.609.586-75	107.78%
CHALÉ	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	509.868.306-82	97.26%
CHAPADA DO NORTE	LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO	079.075.206-90	102.27%
CHAPADA GAÚCHA	JAIR MONTAGNER	789.190.106-68	96.34%
CHIADOR	ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS	809.011.587-04	106.39%
CIPOTÂNEA	ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA	979.909.226-49	100.54%

CLARO DOS POÇÕES	NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO	051.144.026-09	97.46%
COMERCINHO	EDNALVES ALVES COSTA	001.697.096-98	105.67%
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	JOSE ANTONIO FERREIRA	646.671.036-04	99.01%
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	HEITOR SEBASTIAO GUEDES	647.316.856-72	102.20%
CONQUISTA	VERA LUCIA GUARDIEIRO	144.865.046-15	97.98%
CONSELHEIRO PENA	NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA	501.789.706-20	95.18%
CORAÇÃO DE JESUS	ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS	466.100.146-04	98.67%
CORONEL PACHECO	MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO	073.002.976-09	102.36%
CORONEL XAVIER CHAVES	FUVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA PINTO	898.880.906-82	96.68%
CÓRREGO DO BOM JESUS	ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA	001.882.276-28	99.39%
CÓRREGO FUNDO	DANILO OLIVEIRA CAMPOS	069.635.476-45	98.24%
CÓRREGO NOVO	EDER FRAGOSO DE SOUZA	448.490.446-20	98.66%
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO	689.904.486-20	104.86%
CRISTIANO OTONI	CARLOS ROBERTO DE REZENDE	648.869.566-53	95.73%
CRISTINA	RICARDO PEREIRA AZEVEDO	916.514.416-34	103.30%
CRUZEIRO DA FORTALEZA	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	609.412.276-34	99.11%
CRUZÍLIA	JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN	258.407.116-91	96.71%
CURRAL DE DENTRO	ADAILDO ROCHA MOREIRA	011.833.226-07	106.85%
DATAS	NARLISSON DE JESUS MARTINS	083.822.506-37	104.72%
DELFINÓPOLIS	SUELY ALVES FERREIRA LEMOS	339.621.116-20	96.86%
DIONÍSIO	FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO	056.926.356-58	103.88%
DIVINÉSIA	CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS	530.111.986-91	98.59%
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	RODRIGO MAGALHAES COELHO	039.669.796-83	105.79%
DIVISA ALEGRE	ADEMIR ALVES	893.547.376-68	98.91%
DIVISA NOVA	JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO	287.286.026-68	97.98%
DIVISÓPOLIS	EUDER DE LIMA ROSEMBERG MENDES	899.924.405-97	99.61%
DOM BOSCO	NELSON PEREIRA DE BRITO	041.967.566-38	103.66%
DOM SILVÉRIO	JOSE BRAULIO ALEIXO	756.722.006-72	105.85%
DOM VIÇOSO	FRANCISCO ROSINEI PINTO	032.844.616-55	101.14%
DONA EUZÉBIA	MANOEL FRANKLIN RODRIGUES	600.763.647-04	96.00%
DORES DE GUANHÃES	WELERSON ULTIMO DE SOUZA	903.210.496-91	100.56%
DORES DO INDAIÁ	ALEXANDRO COELHO FERREIRA	714.366.426-04	97.57%
DOURADOQUARA	FLAVIO RESENDE DE SOUSA	776.585.316-34	97.95%
ENGENHEIRO NAVARRO	HUGO FELIPE DE ALMEIDA SILVA	071.249.986-54	102.51%
ENTRE FOLHAS	AILTON DA SILVEIRA DIAS	387.686.906-49	95.93%
ENTRE RIOS DE MINAS	JOSE WALTER RESENDE AGUIAR	087.179.076-91	102.63%
ERVÁLIA	ELOISIO ANTONIO DE CASTRO	605.541.186-53	98.62%
ESMERALDAS	MARCELO NONATO FIGUEIREDO	826.205.206-49	100.60%

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	ADALTO LUIS LEAL	907.199.806-15	95.53%
ESTIVA	VAGNER ABILIO BELIZARIO	015.328.666-07	99.90%
ESTRELA DO SUL	DAYSE MARIA SILVA GALANTE	522.649.556-00	103.09%
EUGENÓPOLIS	JUAREZ LUIZ BREIJAO	001.745.016-09	99.78%
FARIA LEMOS	GILBERTO DAMAS DE SOUSA	001.781.166-02	106.08%
FELISBURGO	IDEUVAN DE SOUZA AVELAR	015.448.326-56	97.47%
FERROS	RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO	203.831.856-53	97.44%
FORMOSO	DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS	453.333.786-49	102.85%
FORTALEZA DE MINAS	ADENILSON QUEIROZ	806.842.206-44	96.27%
FRANCISCO BADARÓ	ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA	070.657.666-75	103.34%
FRONTEIRA DOS VALES	ADAILTON RODRIGUES DA SILVA	117.655.998-22	102.90%
FRUTA DE LEITE	NIXON MARLON GONCALVES DAS NEVES	784.098.026-00	98.21%
GALILÉIA	JUAREZ DA SILVA LIMA	469.657.506-34	95.35%
GAMELEIRAS	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	038.378.206-61	97.92%
GOIANÁ	ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS	855.974.737-00	107.32%
GOUVEIA	ANTONIO VICENTE DE SOUZA	032.812.776-08	95.77%
GRUPIARA	RONALDO JOSE MACHADO	192.513.601-97	100.07%
GUARANI	FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI	529.977.316-15	99.74%
GUARARÁ	JOSE MAURICIO DE SALES	236.688.496-68	99.70%
GUIMARÂNIA	ADILIO ALEX DOS REIS	049.266.586-90	98.83%
GURINHATÁ	WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA	849.130.536-04	95.72%
IAPU	JOSE PEREIRA VIANA	569.186.586-20	96.44%
IBERTIOGA	RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA	330.162.406-53	103.88%
IBIAÍ	SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO	677.695.786-04	95.22%
IBIRACI	ISMAEL SILVA CANDIDO	705.708.416-15	102.77%
IBITIÚRA DE MINAS	ALEXANDRE DE CASSIO BORGES	962.269.196-04	98.26%
ICARAÍ DE MINAS	GONSALO ANTONIO MENDES DE MAGALHAES	822.375.306-53	99.99%
IJACI	FABIANO DA SILVA MORETI	038.373.396-02	98.71%
ILICÍNEA	NIRLEI CRISTIANI	458.236.426-87	104.81%
INCONFIDENTES	ROSANGELA MARIA DANTAS	533.618.226-53	101.60%
INDAIABIRA	VANDERLUCIO DE OLIVEIRA	042.293.726-63	103.49%
INDIANÓPOLIS	LINDOMAR AMARO BORGES	435.100.006-68	111.17%
INGAÍ	GIULLIANO RIBEIRO PINTO	034.400.596-85	98.23%
INIMUTABA	EMERSOMM DANEZZI	862.003.306-97	104.20%
IPUIÚNA	ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA	537.177.836-53	100.84%
ITABIRINHA	LUCAS COIMBRA DONADIA	067.242.636-62	95.48%
ITACAMBIRA	GERALDO MOISES DE SOUZA	850.131.886-87	98.20%
ITACARAMBI	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	051.915.476-24	100.78%
ITAIPÉ	ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA	768.855.696-15	98.72%

ITAJUBÁ	CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA	041.880.066-92	97.78%
ITAMOGI	RONALDO PEREIRA DIAS	100.434.678-65	107.71%
ITANHANDU	PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO	123.317.866-07	97.45%
ITANHOMI	RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE	173.934.506-15	102.44%
ITAPECERICA	WIRLEY RODRIGUES REIS	060.308.606-31	97.88%
ITAÚ DE MINAS	NORIVAL FRANCISCO DE LIMA	172.180.046-87	101.92%
ITUETA	VALTER JOSE NICOLI	552.375.846-91	97.32%
ITUIUTABA	LEANDRA GUEDES FERREIRA	006.091.356-86	98.07%
JACUÍ	MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA	846.538.096-15	97.98%
JACUTINGA	MELQUIADES DE ARAUJO	133.814.318-20	99.03%
JAÍBA	REGINALDO ANTONIO DA SILVA	734.189.356-72	98.67%
JANAÚBA	JOSE APARECIDO MENDES SANTOS	517.990.816-72	95.96%
JECEABA	JOSE DONIZETE ALMEIDA MAIA	865.156.756-15	98.00%
JENIPAPO DE MINAS	CARLOS JOSE DE JESUS SENA	624.645.156-04	104.87%
JEQUERI	ADILSON LOPES SILVA	046.468.366-10	104.17%
JESUÂNIA	JOSE LAERCIO BRANDAO DE CASTRO	286.131.716-72	98.38%
JOANÉSIA	AIKEN CRISTIAN ANDRADE DIAS	031.913.196-38	98.88%
JORDÂNIA	MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA	040.649.596-39	100.49%
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	MARIA GOMES MOTOSO ROCHA	757.110.016-04	101.97%
JOSENÓPOLIS	DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ	033.231.556-88	110.90%
JUIZ DE FORA	MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO	135.210.396-68	101.75%
JURAMENTO	MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA	554.162.336-72	98.86%
LADAINHA	KALID NEDIR MAIKEL	837.396.966-72	98.34%
LAGOA DOURADA	RONALD PEREIRA DUTRA	675.072.476-00	104.01%
LAGOA FORMOSA	EDSON MACHADO DE ANDRADE	123.349.796-00	101.20%
LAMBARI	MARCELO GIOVANI DE SOUSA	973.095.836-04	96.08%
LAMIM	MIRENE DAS GRACAS SILVA	007.497.936-19	104.22%
LASSANCE	PAULO ELIAS RODRIGUES	826.747.366-15	99.61%
LEOPOLDINA	PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	118.922.936-68	97.53%
LIBERDADE	WALTER DE ASSIS TOLEDO JUNIOR	413.523.606-59	95.64%
LIMEIRA DO OESTE	ENEDINO PEREIRA FILHO	919.773.806-97	99.32%
LONTRA	DERNIVAL MENDES DOS REIS	034.070.316-45	99.81%
LUISBURGO	OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRACA	798.007.506-49	101.61%
LUISLÂNDIA	JUVENAL ALVES DOS SANTOS	241.379.446-87	102.63%
LUMINÁRIAS	ECIO CARVALHO REZENDE	352.991.426-68	98.41%
LUZ	AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	477.014.476-87	97.91%
MACHADO	MAYCON WILLIAN DA SILVA	096.917.496-96	103.05%
MAMONAS	VALDECI CUSTODIO JORGE	732.648.576-34	97.84%
MANGA	ANASTACIO GUEDES SARAIVA	000.984.126-12	104.02%
MARMELÓPOLIS	CAMILO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	015.434.596-25	102.80%
MARTINHO CAMPOS	WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO	522.977.646-34	99.27%
MATA VERDE	IRONE BENTO DIAS OLIVEIRA	012.338.766-35	105.74%

MATERLÂNDIA	JOVENTINO MARIA FERREIRA	370.588.786-68	98.66%
MATHIAS LOBATO	KARLA PESSAMILIO DE SOUZA LOPES	051.458.516-18	97.20%
MATO VERDE	PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS	089.255.106-26	96.71%
MATUTINA	GILBERTO ERNANE DE LIMA	719.460.986-04	97.02%
MENDES PIMENTEL	PAULO ANTONIO DE SOUZA	348.770.616-49	101.10%
MERCÊS	WANDERLUCIO BARBOSA	042.812.376-74	99.30%
MESQUITA	RONALDO DE OLIVEIRA	641.938.296-34	103.22%
MIRABELA	LUCIANO RABELO VELOSO	572.823.316-34	100.50%
MIRADOURO	CLOVES DA SILVA BOTELHO	291.348.036-53	96.65%
MIRAI	ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES	006.605.036-70	102.71%
MONTALVÂNIA	FREDSON LOPES FRANCA	199.576.728-00	100.62%
MONTE AZUL	PAULO DIAS MOREIRA	254.682.356-68	101.18%
MONTE BELO	KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI	505.712.816-72	101.86%
MONTE CARMELO	PAULO RODRIGUES ROCHA	036.258.396-01	99.62%
MONTE SANTO DE MINAS	CARLOS EDUARDO DONNABELLA	357.405.316-91	97.89%
MONTEZUMA	IVAN VIEIRA DE PINHO	959.330.776-15	100.80%
MORRO DA GARÇA	MARCIO TULIO LEITE ROCHA	259.042.216-49	99.55%
NAQUE	FERNANDO DA COSTA SILVA	033.516.156-12	97.70%
NATALÂNDIA	GERALDO MAGELA GOMES	036.608.486-03	96.29%
NATÉRCIA	GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS	085.062.066-00	100.03%
NEPOMUCENO	LUIZA MARIA LIMA MENEZES	396.600.526-34	100.47%
NINHEIRA	WAGNER ANTUNES SPOSITO	512.585.606-15	95.14%
NOVA MÓDICA	WALTER JUNIOR LADEIA BORBOREMA	083.145.446-63	102.17%
NOVO CRUZEIRO	MILTON COELHO DE OLIVEIRA	976.015.356-49	104.92%
NOVORIZONTE	CLEBER NASCIMENTO DE PINHO	785.311.796-53	105.67%
OLARIA	LUIZ ENEIAS DE OLIVEIRA	676.699.806-72	100.80%
OLHOS D'ÁGUA	RONE DOUGLAS DIAS	823.135.556-15	101.45%
OLIVEIRA FORTES	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	077.764.278-61	103.04%
ORIZÂNIA	JONIA LEITE FILHO	971.015.676-49	102.24%
OURO BRANCO	HELIO MARCIO CAMPOS	375.363.626-68	97.31%
OURO FINO	HENRIQUE ROSSI WOLF	354.171.456-53	95.13%
OURO VERDE DE MINAS	MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS	000.159.876-71	109.88%
PAINEIRAS	AFRANIO ALVES MENDONCA NETO	051.369.516-80	99.75%
PAINS	MARCO AURELIO RABELO GOMES	621.100.206-87	98.34%
PAIVA	BRUNO VIEIRA DE PAULA	080.460.176-39	100.49%
PALMÓPOLIS	MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA	087.361.326-08	99.50%
PARÁ DE MINAS	ELIAS DINIZ	547.483.306-78	96.63%
PARAISÓPOLIS	EVERTON DE ASSIS FERREIRA	063.815.946-67	98.00%
PASSA VINTE	LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA	059.448.376-08	97.48%
PATOS DE MINAS	LUIS EDUARDO FALCAO FERREIRA	056.351.466-35	95.03%
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	PAULO AZIZ DAHER	906.040.916-72	98.37%
PAULA CÂNDIDO	DANIEL GOMES CALIXTO	819.858.947-34	104.77%
PAULISTAS	EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO	734.463.356-68	102.38%
PEDRA AZUL	MARCIO FERREIRA SOUTO	945.327.026-15	99.80%

PEDRA BONITA	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	509.108.416-91	98.77%
PEDRA DO ANTA	EDUARDO JOSE VIANA	166.919.896-00	103.74%
PEDRA DOURADA	FAGNER FERREIRA VEIGA	092.511.906-74	106.10%
PEDRALVA	JOSIMAR SILVA DE FREITAS	861.356.436-49	103.70%
PEDRO LEOPOLDO	ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA	234.472.306-49	103.65%
PEDRO TEIXEIRA	REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA	530.545.476-04	96.68%
PEQUERI	GLAUCO BRAGA FAVERO	032.017.566-95	104.90%
PERDIGÃO	JULLIANO LACERDA LINO	034.582.766-02	96.01%
PIAU	GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO	526.538.896-68	104.28%
PIEIDADE DO RIO GRANDE	JOSE FERNANDES NETO	237.442.516-91	99.47%
PIEIDADE DOS GERAIS	DANIEL MAURICIO REIS	576.174.146-68	97.51%
PINGO-D'ÁGUA	LUIZ PAULO COELHO	348.536.936-53	106.33%
PIRANGA	LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO	588.370.006-34	96.90%
PIRANGUÇU	RICARDO MARTINS DE ARAUJO	048.139.066-99	96.36%
PIRAPETINGA	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	680.687.867-91	105.39%
PIRAPORA	ALEXANDRO COSTA CESAR	028.435.306-01	102.10%
PITANGUI	MARIA LUCIA CARDOSO	245.380.356-53	96.09%
PONTO DOS VOLANTES	LEANDRO RAMOS SANTANA	059.218.036-00	105.72%
PORTEIRINHA	JURACI FREIRE MARTINS	146.035.866-04	98.49%
POTÉ	GILDESIO SAMPAIO DE OLIVEIRA	552.848.766-87	108.16%
POUSO ALTO	VICENTE WAGNER GUIMARAES PEREIRA	624.833.238-04	96.79%
PRADOS	LESTER REZENDE DANTAS JUNIOR	014.665.476-50	106.24%
PRATINHA	JOHN WERCOLLIS DE MORAIS	042.024.726-24	95.31%
PRESIDENTE JUSCELINO	RICARDO DE CASTRO MACHADO	546.569.316-91	100.46%
PRESIDENTE KUBITSCHK	LAURO DE OLIVEIRA	591.095.306-06	98.85%
PRUDENTE DE MORAIS	JOCIMAR CESAR BRANDAO	012.436.206-09	103.86%
RAUL SOARES	AMERICO DE ALMEIDA CEZAR	202.405.976-72	105.32%
RECREIO	JOSE MARIA ANDRE DE BARROS	156.577.956-87	96.24%
RESPLENDOR	DIOGO SCARABELLI JUNIOR	059.623.886-07	97.74%
RESSAQUINHA	MANOEL DA SILVA RIBEIRO	180.429.296-68	117.64%
RIBEIRÃO VERMELHO	WELDER MARCELO PEREIRA	080.479.166-02	99.43%
RIO DO PRADO	ADIMILSON ANTUNES DE ALMEIDA	658.685.106-82	98.07%
RIO NOVO	ORMEU RABELLO FILHO	519.255.676-72	99.01%
RIO PARDO DE MINAS	ASTOR JOSE DE SA	041.652.746-90	95.26%
RIO PIRACICABA	AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA	061.814.756-05	101.93%
RIO PRETO	INACIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA	437.569.806-34	101.92%
RIO VERMELHO	MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA	056.486.946-52	99.11%
ROCHEDO DE MINAS	CRISTIANO CORREA COLETTA	057.081.106-60	106.19%
RODEIRO	JOSE CARLOS FERREIRA	610.085.406-68	97.26%

RUBELITA	JOSE TRINDADE FERREIRA	602.666.196-49	110.18%
SABINÓPOLIS	CARLOS ROBERTO BARROSO MOURAO	726.239.186-00	107.80%
SALTO DA DIVISA	OXIMANE PEIXOTO BOMFIM	551.373.266-15	96.88%
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	FABIO NOGUEIRA MACHADO	474.968.606-97	107.25%
SANTA CRUZ DE SALINAS	JOSE SARAIVA GOMES	888.185.516-04	106.34%
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	RONALDO MAGNO DE MOURA	501.846.286-87	107.35%
SANTA FÉ DE MINAS	GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR	120.590.496-44	98.53%
SANTA HELENA DE MINAS	MARCUS AURELIUS RODRIGUES	037.008.706-20	98.74%
SANTA MARIA DE ITABIRA	REINALDO DAS DORES SANTOS	704.292.006-68	108.44%
SANTA RITA DE CALDAS	EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA	074.474.116-55	105.47%
SANTA RITA DE IBITIPOCA	LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA	028.096.576-10	102.80%
SANTA RITA DE JACUTINGA	ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA	914.645.606-68	104.44%
SANTA RITA DE MINAS	ADEMILSON LUCAS FERNANDES	008.884.376-92	101.04%
SANTA VITÓRIA	ISPER SALIM CURTI	047.247.711-00	96.34%
SANTANA DA VARGEM	JOSE ELIAS FIGUEIREDO	538.513.406-63	98.24%
SANTANA DE CATAGUASES	MARCOS ANTONIO FERREIRA	380.293.756-20	95.41%
SANTANA DO DESERTO	WALACE SEBASTIAO VASCONCELOS LEITE	097.911.937-54	96.84%
SANTANA DO JACARÉ	RENATO TIRADO FREIRE	056.385.966-07	99.72%
SANTANA DO MANHUAÇU	FRANCISCO DE PAULO FREITAS	550.548.466-20	106.57%
SANTANA DO RIACHO	FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI	075.520.566-90	96.34%
SANTANA DOS MONTES	AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA	052.692.466-78	100.16%
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	CARLOS HENRIQUE AVELAR	596.785.266-20	99.10%
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	AMAURY DE SA FERREIRA	488.575.726-68	105.72%
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	RONAM WESLEY SALES	065.378.456-29	102.38%
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	IVO FERNANDES SILVA	067.325.836-03	96.67%
SÃO DOMINGOS DO PRATA	FERNANDO ROLLA	600.526.006-53	99.04%
SÃO FRANCISCO	MIGUEL PAULO SOUZA FILHO	850.270.496-68	96.76%
SÃO FRANCISCO DE PAULA	MERITON BALDUINO ALVES	069.126.946-75	99.20%
SÃO GERALDO DA PIEDADE	EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA	047.309.426-63	98.62%
SÃO GERALDO DO BAIXIO	JULIANO PHILIFE SERAFIM SOARES	064.711.216-79	98.69%

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	DILSON DE FATIMA MOREIRA	743.089.126-87	99.28%
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	CELSON HENRIQUE FERREIRA	886.983.516-20	108.55%
SÃO JOÃO DA LAGOA	CARLOS ALBERTO MOTA DIAS	586.400.296-87	97.61%
SÃO JOÃO DA MATA	ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ	050.947.326-17	99.35%
SÃO JOÃO EVANGELISTA	HERCULES JOSE PROCOPIO	230.308.366-49	100.78%
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	ERNANDES JOSE DA SILVA	578.953.096-68	95.87%
SÃO JOSÉ DA BARRA	PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA	950.474.096-00	99.65%
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	PAULO SERGIO DA SILVA	789.003.366-49	95.44%
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	JOSE ROBERTO GARIFF GUIMARAES	533.299.026-04	107.38%
SÃO LOURENÇO	WALTER JOSE LESSA	005.254.798-13	97.42%
SÃO MIGUEL DO ANTA	VICENTE PATRICIO DE SOUZA JUNIOR	037.397.076-58	101.56%
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	EUZEBIO TEIXEIRA DE SOUZA	085.664.526-58	98.50%
SÃO PEDRO DOS FERROS	NEWTON GABRIEL AVELAR	553.386.316-87	99.72%
SÃO ROMÃO	MARCELO MEIRELES DE MENDONCA	750.932.786-53	100.31%
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	RONALDO LAURINDO BUENO	962.095.006-25	95.13%
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA	998.389.906-04	98.63%
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	SANDRO LISBOA MARTINS	682.315.806-97	102.50%
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	TOME REIS ALVARENGA	032.186.256-29	102.86%
SÃO TIAGO	ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS	084.931.566-20	98.37%
SÃO TOMÁS DE AQUINO	DANIEL FERREIRA DA SILVA	098.625.246-85	102.45%
SÃO VICENTE DE MINAS	JACINTO ALAIR DE PAULA	474.211.776-04	100.14%
SAPUCAÍ-MIRIM	NILSON GONCALVES TRINDADE	619.502.206-30	97.38%
SEM-PEIXE	EDER ELOI ALVES PENA	105.447.386-24	96.72%
SENADOR CORTÊS	JOAO LUCIO DUTRA FERREIRA	188.740.818-55	96.25%
SENADOR FIRMINO	WILLIAM FERNANDES MUSSI	236.666.926-72	104.13%
SENADOR JOSÉ BENTO	FERNANDO CESAR FERNANDES	622.693.646-00	100.58%
SENHORA DO PORTO	RONAN JOSE PORTILHO	087.318.746-65	105.45%
SENHORA DOS REMÉDIOS	WILLIAN NUNES DORNELAS	069.216.926-12	96.41%
SERICITA	ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE	049.449.106-06	97.01%
SERRA DA SAUDADE	ALAOR JOSE MACHADO	279.929.186-49	99.93%
SERRANIA	LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO	889.254.206-00	98.46%
SERRANÓPOLIS DE MINAS	MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS	044.418.486-41	100.63%
SERRANOS	MARCELO AZEVEDO CARVALHO	495.286.616-53	103.62%
SERRO	EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA	497.866.446-20	102.84%
SILVIANÓPOLIS	HOMERO BRASIL FILHO	229.333.796-00	100.16%
SIMÃO PEREIRA	DAVID CARVALHO PIMENTA	056.250.876-79	100.10%
TABULEIRO	AILTON SERGIO MOREIRA FERRAZ	000.554.006-20	96.28%

TARUMIRIM	MARCILIO DE PAULA BOMFIM	509.111.556-00	98.31%
TEIXEIRAS	NIVALDO RITA	250.850.198-06	97.03%
TIRADENTES	NILZIO BARBOSA	116.006.166-15	98.41%
TIROS	IVAN PEREIRA NUNES	662.873.086-72	97.41%
TOCANTINS	SILAS FORTUNATO DE CARVALHO	382.509.776-53	102.26%
TOLEDO	EDIO DONIZETI LEME	306.572.456-15	96.80%
TUMIRITINGA	NILSON GUIMARAES	938.848.426-68	103.57%
TURVOLÂNDIA	JOSE NELSON MARTINS	852.840.336-04	95.64%
UBAÍ	FARLEY VIEIRA RIBEIRO	860.899.196-91	105.95%
UBAPORANGA	GLEYDSON DELFINO FERREIRA	058.125.706-55	95.88%
UMBURATIBA	BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA	556.944.386-04	105.13%
URUANA DE MINAS	TANIA MENEZES LEPESQUEUR	511.790.326-91	99.59%
URUCÂNIA	MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE	607.722.396-49	96.47%
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	GABRIEL ARCANJO BRAZ	416.029.516-91	100.74%
VERÍSSIMO	LUIZ CARLOS DA SILVA	144.764.876-53	101.05%
VIRGINÓPOLIS	BOBY CHARLES DAS DORES LEO	098.265.587-88	98.79%
VISCONDE DO RIO BRANCO	LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO	052.593.236-45	98.62%
VOLTA GRANDE	JORGE LUIZ GOMES DA COSTA	046.731.907-34	106.38%
WENCESLAU BRAZ	EDVALDO JOSE BITENCOURT	089.482.156-39	106.92%
TOTAL: 368			

Fonte: SICOM > Selecionar o município e o exercício desejado > Home > Relatórios > LRF > Análise > Relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente.

Consoante art. 167-A da Constituição Federal transcrito, sempre que a relação entre as despesas e receitas correntes do ente municipal atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento), poderão ser adotados mecanismos de ajuste fiscal, com vistas ao controle das despesas com pessoal, destacando-se, por oportuno, as disposições contidas nos §§ 1º ao 6º do referido dispositivo legal:

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

Feitas essas transcrições legais, importa ressaltar que, embora as medidas de ajuste fiscal de vedação a serem tomadas pelos Chefes do Poderes Executivos e Legislativos Municipais, sejam facultativas, caso não sejam adotadas, o Município ficará impedido de obter garantia de outro ente federativo para contratar empréstimos e também não poderá contrair novas dívidas com outro ente da Federação ou mesmo renegociar ou postergar pagamentos de dívidas existentes e, também, terão as informações incluídas na certidão para fins de obtenção de operação de crédito, emitida por este Tribunal de Contas, nos termos do inciso IV, a, do art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Cabe ressaltar o registro feito pela Diretoria Técnica acerca da situação apresentada neste Tópico:

Observa-se que dos 656 municípios analisados nesta data-base, 368 estão com o percentual acima de 95% na apuração do art. 167-A da CF, que corresponde a 56,1%. Todos estes municípios terão este dado apresentado na certidão emitida pelo sistema E-certidão caso a solicitem e, com isso, estarão impedidos de fazer novas operações de crédito, até que comprovem a observância à regulamentação prevista nos dez incisos de mecanismos de ajuste fiscal, por todos os poderes, órgãos e entidades municipais, conforme declaração a ser emitida por esta Corte de Contas. Além disso, destaca-se que dos 368 municípios listados acima, 170 estão com o percentual apurado acima de 100%, dos quais se deduz que estão usando receitas de capital para custear despesas correntes, o que não é vedado pela legislação. Contudo, ressalta-se que o art. 167-A é um complemento da apuração da regra de ouro, prevista no art. 167, III da CF, in verbis: Art. 167. São vedados: (...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020) Por fim, vale ressaltar que a apuração deste item no processo de Acompanhamento da Gestão Fiscal vem aumentando a cada data-base analisada. O número de municípios listados nos 06 últimos processos foram: 129 (data-base 10/2022), 183 (data-base 12/2022), 157 (data-base 02/2023), 271 (data-base 04/2023), 392 (data-base 06/2023) e 417 (data-base 08/2023).

Posto isso, determino, sem prejuízo da intimação por meio do Diário Oficial de Contas, à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios que, por intermédio da CRJ, notifique os Chefes dos Poderes Executivo dos 368 (trezentos e sessenta e oito) municípios, **indicados na tabela II, inserida neste tópico (II.5.1)**, que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente superou em 95% (noventa e cinco por cento) o montante da receita corrente, em igual período, e, por isso, caso não sejam adotados os mecanismos de ajuste fiscal para contingenciamento de despesas, estarão sujeitos às restrições previstas nos incisos I e II do § 6º do art. 167-A da Constituição da República.

II.5.2 - Despesa Corrente entre 85,01% e 95,00% da Receita Corrente

Item de verificação: Municípios cuja Despesa Corrente encontra-se entre 85,01% e 95,00% em relação à Receita Corrente, considerando as remessas do SICOM até a data de geração do Relatório de Análise.

A Unidade Técnica informou, às fls. 76/86 do Relatório de Análise juntado à Peça 3 do SGAP, que 242(duzentos e quarenta e dois) municípios apresentaram o montante da despesa corrente entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 (doze) meses, enquadrando-se nas disposições do § 1º do art. 167-A da Constituição da República, transcrito no tópico anterior.

Destacou que os municípios que se encontram nessa situação possuem a faculdade de aplicar os mecanismos de ajuste fiscal de vedação previstos nos incisos I ao X do art. 167-A da Constituição da República, que visam ao controle e buscam evitar que seja ultrapassado o limite previsto no *caput* do citado art. 167-A, cuja informação é incluída na certidão emitida por este Tribunal para fins de obtenção de operação de crédito, nos termos do Inciso IV, a, do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Listo, na **TABELA III**, que faço inserir logo abaixo, os municípios que apresentaram o montante da despesa corrente no intervalo entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 meses.

TABELA III

Municípios			
Município	Gestor	CPF Gestor	Percentual
ABADIA DOS DOURADOS	WANDERLEI LEMES SANTOS	320.908.546-34	94.36%
ABRE CAMPO	VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	052.328.376-80	86.37%
ÁGUAS VERMELHAS	NILSON FRANCISCO CAMPOS	440.071.405-53	93.24%
AIMORÉS	MARCELO MARQUES	513.301.646-87	92.91%
ALAGOA	JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA	040.549.416-56	93.77%
ALFREDO VASCONCELOS	AMARILIO ANTONIO FERREIRA	001.768.676-86	87.16%
ALTEROSA	MARCELO NUNES DE SOUZA	726.362.036-72	91.94%
ALTO CAPARAÓ	JOSE JACOMEL JUNIOR	824.153.586-49	92.70%
AMPARO DO SERRA	JOSE EDUARDO BARBOSA COUTO	300.355.976-15	92.84%
ANDRELÂNDIA	FRANCISCO CARLOS RIVELLI	310.794.316-91	88.61%
ARAPONGA	LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA	077.267.376-46	94.91%
ARAÚJOS	GERALDO MAGELA DA SILVA	995.677.096-53	93.95%
ASTOLFO DUTRA	BRUNO RIBEIRO	013.067.926-73	93.30%
BANDEIRA	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	044.808.316-73	87.52%
BARBACENA	CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO	104.655.416-66	90.88%
BELMIRO BRAGA	JOSE PAULO DE OLIVEIRA FRANCO	135.790.376-68	87.13%
BELO HORIZONTE	Fuad Jorge Noman Filho	009.880.816-87	91.20%
BELO ORIENTE	HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO	003.414.376-97	89.12%
BOCAINA DE MINAS	LUZIMAR DE MOURA BENFICA	425.448.666-91	94.30%
BOCAIÚVA	ROBERTO JAIRO TORRES	745.315.906-78	90.49%

BOM DESPACHO	BERTOLINO DA COSTA NETO	507.005.536-49	90.88%
BOM JESUS DA PENHA	NEI ANDRE FREIRE	962.049.826-72	89.18%
BOM JESUS DO AMPARO	PEDRO DOS SANTOS MOREIRA	625.333.986-91	90.72%
BOM REPOUSO	EDMILSON ANDRADE	882.391.286-53	88.04%
BONFIM	GUSTAVO MARQUES RIBEIRO	003.905.896-40	91.56%
BONFINÓPOLIS DE MINAS	MANOEL DA COSTA LIMA	782.088.316-20	91.92%
BRASÍLIA DE MINAS	MARCUS VINICIUS FERREIRA CARVALHO	657.354.126-04	90.14%
BRAZÓPOLIS	CARLOS ALBERTO MORAIS	045.284.358-88	91.92%
BUENO BRANDÃO	SILVIO ANTONIO FELIX	876.059.376-87	92.87%
BURITIS	KENY SOARES RODRIGUES	385.174.691-00	91.35%
CACHOEIRA DE MINAS	DIRCEU D ANGELO DE FARIA	563.371.836-49	93.29%
CACHOEIRA DE PAJEÚ	GERALDO DUARTE DE SOUSA	518.645.506-78	88.44%
CAETANÓPOLIS	JOAO PROCOPIO DE ALMEIDA FILHO	743.256.046-34	89.03%
CAJURI	RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE	472.043.626-91	91.27%
CAMACHO	BRUNO LAMOUNIER FURTADO	079.515.276-02	91.35%
CAMANDUCAIA	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	800.117.996-68	94.12%
CAMBUÍ	TALES TADEU TAVARES	440.441.866-34	93.46%
CAMBUQUIRA	FABRICIO DOS SANTOS SIMONI	044.465.876-92	93.16%
CAMPO BELO	ALISSON DE ASSIS CARVALHO	799.280.056-72	94.08%
CAPIM BRANCO	ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES	029.317.776-76	90.45%
CAPITÃO ANDRADE	AROLDI MIRANDA DA SILVA	467.081.116-91	88.46%
CAPITÃO ENÉAS	REINALDO LANDULFO TEIXEIRA	233.671.056-00	86.34%
CAPITÓLIO	CRISTIANO GERALDO DA SILVA	016.220.326-83	86.46%
CARANAÍBA	FABIO HENRIQUES DUTRA	034.715.086-19	90.87%
CAREAÇU	TOVAR DOS SANTOS BARROSO	326.963.376-91	90.95%
CARMO DE MINAS	DARCI PALMA DE MELO	935.382.006-53	93.64%
CHÁCARA	JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA	027.610.076-03	90.77%
CLARAVAL	LUIZ GONZAGA CINTRA	624.490.288-20	89.77%
COIMBRA	MAURILIO DIAS MASSENSINI	500.827.956-49	94.28%
COLUNA	SADY RIBEIRO DAMAS	619.115.266-34	92.68%
COMENDADOR GOMES	JERONIMO SANTANA NETO	802.051.786-34	92.55%
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	IVAINA REIS DE OLIVEIRA	160.397.506-34	90.34%
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	BENEDITO CARLOS PEREIRA	517.221.436-49	91.81%
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	SAMUEL LOPES DE LIMA	012.858.566-86	87.98%
CONCEIÇÃO DO PARÁ	JOSE CASSIMIRO RODRIGUES	508.578.196-15	93.90%
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	PEDRO PAULO	632.561.266-34	93.55%
CONCEIÇÃO DOS OUROS	LUIS FERNANDO ROSA DE CASTRO	589.558.106-44	90.24%
CONFINS	GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	201.447.096-00	94.13%
CONGONHAL	MOISES FERREIRA VAZ	734.178.749-04	94.74%
CONGONHAS DO NORTE	FABRICIO APARECIDO OTONI	056.026.976-59	90.08%

CONSELHEIRO LAFAIETE	MARIO MARCUS LEAO DUTRA	597.156.426-91	88.84%
CONSOLAÇÃO	ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA	038.236.536-44	94.90%
CONTAGEM	MARILIA APARECIDA CAMPOS	491.921.246-15	94.03%
CORONEL MURTA	JOSE AILTON FREIRE JARDIM	032.411.606-37	93.99%
CRISÓLITA	RONALDO COSTA FARIAS	027.431.076-77	88.68%
CRISTAIS	DJALMA FRANCISCO CARVALHO	007.214.256-15	94.57%
CRISTÁLIA	JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO	018.888.726-16	94.84%
DESCOBERTO	MARCOS DE ARAUJO LIMA	671.121.966-04	92.49%
DIOGO DE VASCONCELOS	DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS	851.538.346-20	90.46%
DIVINO	MAURI VENTURA DO CARMO	197.221.766-68	94.94%
DIVINÓPOLIS	GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO	015.302.986-28	94.34%
DOM CAVATI	JOSE SANTANA JUNIOR	054.879.396-40	93.47%
DORES DE CAMPOS	MARCIO ANTONIO PINHEIRO	038.961.546-30	94.08%
ESPERA FELIZ	OZIEL GOMES DA SILVA	922.385.136-04	93.00%
ESTRELA DO INDAIÁ	WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO	086.433.086-33	88.38%
EWBANK DA CÂMARA	JOSE MARIA NOVATO	529.658.566-68	88.52%
FELÍCIO DOS SANTOS	RICARDO JOSE ROCHA	038.110.656-02	94.05%
FELIXLÂNDIA	VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA	570.596.086-72	86.86%
FORTUNA DE MINAS	CLAUDIO GARCIA MACIEL	455.817.976-68	90.89%
FRANCISCO DUMONT	EDUARDO RABELO FONSECA	042.204.846-12	93.68%
FRANCISCO SÁ	MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA	479.411.116-91	86.86%
FRANCISCÓPOLIS	NILTON DOS SANTOS COIMBRA	997.234.846-68	94.90%
FREI INOCÊNCIO	JIMMY DUTRA GOULART	690.358.651-20	93.56%
FRUTAL	BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA	084.185.886-16	93.44%
FUNILÂNDIA	EDSON VARGAS DIAS	050.970.726-26	88.48%
GONÇALVES	MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA	050.015.676-02	93.54%
GRÃO MOGOL	DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES	050.527.066-85	85.65%
GUAPÉ	NELSON ALVES LARA	813.523.606-91	91.10%
GUARACIABA	ADEMAR FERNANDES MOREIRA	454.529.976-87	92.27%
GUARACIAMA	JOSE MARIA FIGUEIREDO SOBRINHO	986.161.296-34	92.30%
GUARDA-MOR	JOSE DIAS DE OLIVEIRA	679.772.276-49	92.63%
GUAXUPÉ	HEBER HAMILTON QUINTELLA	297.447.098-04	90.49%
GUIRICEMA	JOSE OSCAR FERRAZ	007.276.456-25	94.66%
HELIODORA	NILTON FERNANDES FERREIRA	353.729.826-91	87.50%
IBIRACATU	ARLIS SOARES COUTINHO	041.301.016-33	94.66%
IBIRITÉ	WILLIAM PARREIRA DUARTE	847.883.566-00	91.71%
IBITURUNA	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA	237.265.396-20	92.67%
IGARATINGA	FABIO ALVES COSTA FONSECA	045.570.456-26	92.10%
IMBÉ DE MINAS	JOAO BATISTA DA CRUZ	982.056.416-68	94.59%
IPABA	GILBERTO PEREIRA SOARES JUNIOR	044.399.256-85	93.79%
IPANEMA	JULIO FONTOURA DE MORAES JUNIOR	024.587.797-51	86.23%
IPATINGA	GUSTAVO MORAIS NUNES	076.093.246-80	87.74%

IRAÍ DE MINAS	CLEITON GOMES DA CRUZ	059.553.706-50	92.72%
ITABIRITO	ORLANDO AMORIM CALDEIRA	315.074.336-20	86.17%
ITAGUARA	GERALDO DONIZETE DE LIMA	374.446.466-00	91.85%
ITAMONTE	ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS	174.948.856-68	94.65%
ITAPAGIPE	RICARDO GARCIA DA SILVA	030.219.536-03	90.61%
ITINGA	JOAO BOSCO VERSIANI GUSMAO CORDEIRO	069.211.806-38	86.87%
ITUMIRIM	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	847.685.256-87	90.42%
ITUTINGA	RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO	078.215.296-13	90.08%
JAGUARAÇU	MARCIO LIMA DE PAULA	038.460.956-21	91.24%
JANUÁRIA	MAURICIO ALMEIDA DO NASCIMENTO	718.048.541-15	88.51%
JAPONVAR	WELSON GONCALVES DA SILVA	033.897.696-50	88.68%
JEQUITAI	ELDIMA CALDEIRA BENFICA	030.913.986-41	90.27%
JOÃO MONLEVADE	LAERCIO JOSE RIBEIRO	195.086.896-68	92.10%
JOSÉ RAYDAN	PAULO PEIXOTO DO AMARAL	153.174.046-49	94.54%
JUATUBA	ANTONIO ADONIS PEREIRA	131.706.436-49	93.31%
JURUAIA	CELSE MARQUES JUNIOR	043.663.626-35	94.16%
LAGOA DA PRATA	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	997.989.216-15	89.56%
LAGOA DOS PATOS	HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA	579.151.216-34	90.29%
LARANJAL	FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS	568.776.337-68	88.42%
LAVRAS	JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	413.525.726-72	91.56%
LEANDRO FERREIRA	ELDER CORREA DE FREITAS	201.794.566-87	87.23%
LEME DO PRADO	JOSEANY CORDEIRO SANTOS	012.991.966-75	90.81%
LIMA DUARTE	ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI	512.503.496-72	94.54%
MADRE DE DEUS DE MINAS	OSMAR DE OLIVEIRA	194.162.456-15	93.73%
MAR DE ESPANHA	FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO	672.770.636-00	92.98%
MARIA DA FÉ	ADILSON DOS SANTOS	451.134.326-87	93.83%
MARIANA	CELSE COTA NETO	256.195.511-72	88.95%
MARIPÁ DE MINAS	VAGNER FONSECA COSTA	983.207.006-63	85.90%
MARLIÉRIA	HAMILTON LIMA PAULA	002.515.486-94	92.92%
MATIAS BARBOSA	CARLOS ROBERTO MENDES LOPES	977.060.196-91	93.00%
MATIAS CARDOSO	MAURÉLIO SANTOS PEREIRA	068.465.926-36	94.52%
MATIPÓ	FABIO HENRIQUE GARDINGO	057.010.046-19	93.35%
MEDEIROS	FRANCISCO MARTINS RIBEIRO	618.335.096-68	85.14%
MEDINA	IVALDO LUCIO PEIXOTO SENA	276.692.386-15	91.02%
MINAS NOVAS	AECIO GUEDES SOARES	036.525.796-66	90.64%
MINDURI	EDMIR GERALDO SILVA	333.754.026-00	94.93%
MIRAVÂNIA	ELZIO MOTA DOURADO	088.141.126-49	93.21%
MOEDA	DECIO VANDERLEI DOS SANTOS	495.953.696-91	92.57%
MOEMA	ALAEISON ANTONIO DE OLIVEIRA	650.150.026-53	85.89%
MONSENHOR PAULO	LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS	903.911.016-68	93.50%

MONTE ALEGRE DE MINAS	ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS	344.916.866-53	94.49%
MONTE SIÃO	JOSE POCAI JUNIOR	314.366.926-87	94.77%
MORADA NOVA DE MINAS	HERMANO ALVARES FRANCISCO DE MOURA	518.037.046-91	86.64%
MURIAÉ	MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA	282.851.826-49	92.45%
NOVA BELÉM	VALDECI DORNELAS	554.397.056-00	86.02%
NOVA PORTEIRINHA	REGINA ANTONIA DE SOUZA FREITAS	004.434.986-60	93.73%
NOVA UNIÃO	AILTON ANTONIO GUIMARAES ROSA	663.240.416-20	93.64%
OLÍMPIO NORONHA	MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS	089.196.436-36	93.24%
ORATÓRIOS	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	037.799.386-77	94.15%
OURO PRETO	ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS	055.593.596-53	87.80%
PADRE CARVALHO	JOSE NILSON BISPO DE SA	460.051.106-91	93.21%
PADRE PARAÍSO	DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA	044.967.246-85	89.04%
PAI PEDRO	JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR	027.289.286-65	94.85%
PALMA	HIRAM VINICIUS MENDONCA FINAMORE	280.972.626-49	87.79%
PARAOPEBA	AROLDO COSTA MELO	037.192.306-94	90.34%
PASSA QUATRO	HENRIQUE NOGUEIRA GONCALVES	104.275.868-95	94.29%
PASSA TEMPO	EDILSON RODRIGUES	364.002.896-15	92.74%
PATIS	VALMIR MORAIS DE SA	134.305.136-34	92.34%
PATROCÍNIO	DEIRO MOREIRA MARRA	491.320.596-04	85.12%
PAVÃO	JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA	696.290.646-34	91.89%
PEÇANHA	FABRICIO DAYRELL OLIVEIRA ALVARENGA	035.705.616-74	90.82%
PEDRA DO INDAIÁ	MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	087.921.536-40	89.67%
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	RODRIGO ALEXANDRE FERNANDES	062.417.776-96	87.72%
PERDIZES	ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO	056.195.518-22	92.22%
PIEDADE DE CARATINGA	ADOLFO BENTO NETO	550.727.806-78	93.98%
PIEDADE DE PONTE NOVA	ANTONIO MAYRINK BORDONI	251.320.916-87	88.21%
PINTÓPOLIS	LEY LOPES DOS SANTOS	012.555.426-59	92.67%
PIRACEMA	WESLEY DINIZ	036.401.156-43	88.67%
PIRAÚBA	ADRIANO CARVALHAES GRAVINA	005.787.636-30	92.43%
POÇO FUNDO	ROSIEL DE LIMA	043.207.206-36	94.59%
PONTE NOVA	WAGNER MOL GUIMARAES	715.603.006-04	87.59%
PORTO FIRME	RENATO SANTANA SARAIVA	762.456.916-72	90.44%
PRESIDENTE BERNARDES	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO	249.866.406-82	89.56%
QUARTEL GERAL	GASPAR CARLOS FILHO	887.416.486-68	94.51%
QUELUZITO	DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	439.862.006-06	85.05%
RESENDE COSTA	LUCAS PAULO DE ASSIS VALE	108.103.856-00	86.20%
RIACHO DOS MACHADOS	RICARDO DA SILVA PAZ	038.110.516-44	88.64%
RIO ACIMA	FELIPE GONCALVES SANTOS	076.243.456-25	94.58%

RIO CASCA	MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA	522.903.956-68	86.43%
RIO ESPERA	JULIANO BENICIO HENRIQUES GONCALVES	036.757.926-09	94.75%
RIO MANSO	LUIZ LEONARDO LUCENA	891.573.896-91	89.38%
RIO POMBA	REGINALDO FURTADO DE CARVALHO	247.417.876-72	87.30%
RITÁPOLIS	HIGINO ZACARIAS DE SOUSA	573.551.266-87	94.14%
ROSÁRIO DA LIMEIRA	JOSE MARIA PINTO DA SILVA	571.800.086-72	91.13%
RUBIM	ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA	449.163.886-15	91.40%
SANTA CRUZ DE MINAS	WAGNER DE ALMEIDA	044.993.096-38	94.14%
SANTA JULIANA	BELCHIOR ANTONIO DA SILVA	486.085.306-78	92.22%
SANTA MARIA DO SALTO	MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO	040.228.446-12	94.33%
SANTA ROSA DA SERRA	JOSE HUMBERTO RIBEIRO	787.610.936-53	95.00%
SANTANA DO GARAMBÉU	JOSE FRANCISCO DE MOURA	116.186.398-20	91.63%
SANTANA DO PARAÍSO	BRUNO CAMPOS MORATO	051.960.737-60	92.25%
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	MARCO AURELIO RAMINHO	559.327.897-00	92.23%
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	WESDRA TAVARES BANDEIRA	708.118.495-20	93.33%
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	LEONARDO LACERDA CAMILO	650.264.386-87	92.76%
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	989.633.176-68	87.56%
SANTO HIPÓLITO	HELIOMAR ROCHA TEIXEIRA	012.132.696-95	88.89%
SANTOS DUMONT	CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO	382.180.206-59	94.86%
SÃO BENTO ABADE	ENEIAS MACHADO DE SOUZA	073.086.796-08	93.80%
SÃO DOMINGOS DAS DORES	JOSE ADAIR DA SILVA	706.418.626-87	93.13%
SÃO GERALDO	WALMIR ROCHA LOPES	582.859.036-72	88.50%
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO	001.213.446-57	89.06%
SÃO GOTARDO	DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA	787.613.106-97	93.29%
SÃO JOÃO DEL REI	NIVALDO JOSE DE ANDRADE	197.635.226-68	88.28%
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	GENTIL PEREIRA DE MENDONCA	169.171.386-49	88.51%
SÃO JOÃO DO PACUÍ	CAIO FREIRE CUNHA	091.444.736-05	85.02%
SÃO JOAQUIM DE BICAS	ANTONIO AUGUSTO RESENDE MAIA	062.535.666-79	93.59%
SÃO JOSÉ DO JACURI	CLAUDIO JOSE SANTOS ROCHA	938.893.486-53	91.52%
SÃO PEDRO DA UNIÃO	CUSTODIO RIBEIRO GARCIA	314.255.936-15	91.82%
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	OSMANINHO CUSTODIO DE MELO	012.605.986-16	94.48%
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	SABRINA MESQUITA LIMA	062.586.536-77	92.44%
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	BELARMINO LUCIANO LEITE	040.065.528-40	94.60%
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MARCELO DE MORAIS	011.859.576-85	93.93%

SENADOR MODESTINO GONÇALVES	JOSE GERALDO NEVES	044.306.556-00	92.03%
SENHORA DE OLIVEIRA	JOSE AURELIANO DA SILVA	269.418.136-87	93.91%
SERRA AZUL DE MINAS	LEONARDO DO CARMO COELHO	566.125.596-91	94.38%
SETE LAGOAS	DUILIO DE CASTRO FARIA	486.451.846-72	88.93%
SILVEIRÂNIA	JANIO DAVID LAMAS	027.033.216-27	88.72%
SIMONÉSIA	MARINALVA FERREIRA	937.522.376-00	92.51%
SOBRÁLIA	ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR	057.489.086-62	92.81%
SOLEDADE DE MINAS	LUCIO ANTONIO ALVES	662.197.016-15	93.58%
TAIOBEIRAS	DENERVAL GERMANO DA CRUZ	369.331.476-49	91.93%
TOCOS DO MOJI	GIVANILDO JOSE DA SILVA	045.573.716-98	91.77%
TRÊS MARIAS	ADAIR DIVINO DA SILVA	465.738.366-34	92.24%
TRÊS PONTAS	MARCELO CHAVES GARCIA	285.458.776-68	94.69%
TURMALINA	ZILMAR PINHEIRO LOPES	762.607.396-72	92.56%
UBÁ	EDSON TEIXEIRA FILHO	057.537.166-87	87.57%
UBERABA	ELISA GONCALVES DE ARAUJO	055.274.676-20	86.19%
UBERLÂNDIA	ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO	080.333.586-53	94.72%
UNIÃO DE MINAS	GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA	988.245.116-00	92.86%
URUCUIA	RUTILIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO	160.133.106-10	87.42%
VARGEM BONITA	SAMUEL ALVES DE MATOS	063.373.996-09	91.28%
VÁRZEA DA PALMA	EDUARDO MONTEIRO DE ABREU	035.508.416-39	92.97%
VARZELÂNDIA	VALQUIRIA RODRIGUES CARDOSO	673.666.866-20	92.21%
VERDELÂNDIA	JARBAS SOARES ROCHA	040.631.296-67	93.42%
VEREDINHA	EDILSON NUNES DE ARAUJO	824.572.396-72	90.96%
VERMELHO NOVO	CLECIUS VINICIUS PINTO	000.374.106-01	90.77%
VESPASIANO	ILCE ALVES ROCHA PERDIGAO	418.941.706-87	89.18%
VIÇOSA	RAIMUNDO NONATO CARDOSO	197.406.386-00	92.12%
VIRGEM DA LAPA	DIOGENES TIMO SILVA	147.164.966-00	92.43%
VIRGÍNIA	CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS	725.214.146-20	91.11%
TOTAL: 242			

Fonte: SICOM > Selecionar o município e o exercício desejado > Home > Relatórios > LRF > Análise > Relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente.

Na mesma linha de entendimento do item anterior, determino, sem prejuízo da intimação por meio do Diário Oficial de Contas, à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios que, por intermédio da CRJ, notifique os Chefes dos Poderes Executivo dos 242 (duzentos e quarenta e dois) municípios, **indicados na Tabela III, inserida neste tópico (II.5.2)**, que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente enquadrou-se entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente e que, assim, devem envidar esforços para impedir que ultrapasse o limite previsto no *caput* do art. 167-A, cuja informação é incluída na certidão emitida por este Tribunal para fins de obtenção de operação de crédito, nos termos do inciso IV, a, do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com fulcro na Lei Complementar n. 101/2000 e no art. 143 do Regimento Interno:

a) Determino à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF que:

a.1) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os gestores municipais que não encaminharam, no prazo e na forma estabelecidos, os relatórios, documentos e informações referentes à data-base de 31/10/2023, a que estão obrigados por força da Lei Complementar n. 101/2008 e da Instrução Normativa deste Tribunal n. 03/2017, alterada pela INTC n. 02/2018, constantes do **Anexo I deste Voto**, por meio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), advertindo-os de que o não cumprimento dos prazos fixados na LRF e nas Instruções Normativas deste Tribunal poderá ensejar aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 2008, e, ainda, que o RREO é imprescindível para a obtenção, junto a este Tribunal de Contas, das certidões exigidas para celebração de convênios e operações de crédito, conforme comando insito no § 2º do art. 51 da LRF;

a.2) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os gestores que deixaram de comprovar a publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, no prazo e na forma estabelecidos no art. 52, caput, da LRF, bem como o disposto no § 4º do art. 8º da IN 03/2017, alterada pela IN 02/2018, indicados no **Anexo II deste voto**, no sentido de que observem, na íntegra, as normas pertinentes à disponibilização dos dados no Sicom, **atentando-os de que essa informação é imprescindível à emissão das certidões exigidas para a celebração de convênios e operações de crédito, conforme preleção do art. 51, § 2º, da LRF**. E, ainda, dar ciência aos gestores que a reincidência desta irregularidade, poderá ensejar aplicação de multa aos responsáveis, nos termos previstos no art. 85, II, da Lei Complementar nº 102/2008;

a.3) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os gestores listados na **TABELA I (tópico II.4 deste Voto)**, para que observem o disposto no art. 9º da LRF, visto que na data-base de 31/10/2023, apresentaram Arrecadação Total da Receita inferior ao total geral da previsão da Meta Bimestral de Arrecadação, advertindo-os de que estarão sujeitos às multas previstas no art. 5º, III, §§ 1º e 2º, da Lei n. 10.028/2000, caso seja comprovado, em procedimento de fiscalização por parte deste Tribunal, que não estão sendo tomadas as medidas de contração das despesas e de recuperação das receitas, nos termos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 9º (limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias);

a.4) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os 368 (trezentos e sessenta e oito) Chefes dos Poderes Executivos indicados na **TABELA II (tópico II.5.1 deste Voto)**, de que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente superou em 95% (noventa e cinco por cento) o montante da receita corrente em igual período e, por isso, caso não sejam adotados os mecanismos de ajuste fiscal para contingenciamento de despesas, os Poderes estarão sujeitos às restrições previstas nos incisos I e II do § 6º do art. 167-A da Constituição da República

a.5) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os Chefes dos Poderes Executivo dos 242 (duzentos e quarenta e dois) Municípios, indicados no **TABELA III (tópico II.5.2 deste Voto)**, de que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente enquadrou-se entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da

receita corrente, e que, assim, devem envidar esforços para impedir que seja ultrapassado o limite previsto no caput do art. 167-A, cuja informação é incluída na certidão emitida por este Tribunal para fins de obtenção de operação de crédito, nos termos do inciso IV, a, do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

b) Determino à Diretoria de Controle Externo dos Municípios - DCEM que avalie a possibilidade de incluir, no Plano Anual de Fiscalização, ação para verificar o descumprimento dos preceitos da LRF acerca do não atingimento das metas bimestrais de arrecadação e se foram tomadas medidas saneadoras da irregularidade (item II.4 deste Voto);

c) Determino à Coordenadoria de Pós-Deliberação - CADEL que a intimação desta decisão seja realizada a todos os Chefes de Poderes Executivos Municipais, Chefes de Poderes Legislativos Municipais, gestores de órgãos e entidades da administração municipal identificados no Anexo I e II deste voto e nas Tabelas I, II, III, por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, nos termos do art. 245, II e §2º, I, art. 246, art. 249, inciso V e §2º, todos do Regimento Interno deste Tribunal.

d) Ultimadas as providências cabíveis e transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos do processo principal e respectivos apensos, nos termos do art. 258, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

* * * * *

ms/rp

ANEXO I – DATA-BASE 31/10/2023

Órgãos e Entidades que não encaminharam, no prazo e na forma estabelecidos, os relatórios, documentos e informações pertinentes à data-base de 31/10/2023, descumprindo, assim, os ditames da Lei Complementar n. 101/2000 e da Instrução Normativa n. 03/2017 deste Tribunal, alterada pela INTC n. 02/2018.

N.	ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTOR	CPF GESTOR
1	Camara Municipal De Agua Boa	Elias Vieira Dos Santos	072.618.086-60
2	Câmara Municipal De Vereadores De Água Comprida	Eric Cristiano Ferreira	058.477.756-60
3	Prefeitura Municipal De Água Comprida	Alexandre De Almeida Silva	719.035.856-00
4	Prefeitura Municipal De Alfenas	Fabio Marques Florencio	069.451.326-17
5	Câmara Municipal De Alpinopolis	Denilson Garcia De Lima	794.469.811-15
6	Prefeitura Municipal De Alto Jequitiba	Daniel Guimaraes Sathler	455.091.406-82
7	Prefeitura Municipal De Alvarenga	Diocelio Fernando Ribeiro	677.385.246-34
8	Prefeitura Municipal De Andradas	Margot Navarro Graziani Pioli	271.764.526-87
9	Prefeitura Municipal De Araçuaí	Tadeu Barbosa De Oliveira	725.655.946-15
10	Prefeitura Municipal De Araguari	Renato Carvalho Fernandes	218.690.568-09
11	Departamento Municipal De Agua E Esgoto De Arapora	Waldemar Coelho Filho	577.993.506-87
12	Prefeitura Municipal De Araporã	Renata Cristina Silva Borges	037.878.966-00
13	Instituto De Previdência De Municipal De Araporã	Joao Carlos Pantano	477.252.901-25
14	Câmara Municipal De Arapuá	Joao Orlando De Oliveira	729.111.406-30
15	Fundação Para Crianças do Adolescente de Araxá	Taciana Pinto De Almeida	446.162.601-68

16	Instituto De Previdencia Municipal De Araxá	Rogério Farah	051.581.188-25
17	Instituto De Previdencia Social do Municipio de Arceburgo	Luis Fernando Dos Reis	098.693.416-08
18	Camara Municipal De Aricanduva	Ricardo Lafaiete Santos Ferreira	094.634.396-92
19	Prefeitura Municipal De Baldim	Fabricio Andrade Magalhaes	046.149.746-86
20	Prefeitura Municipal de Bambui	Olivio Jose Teixeira	326.728.966-15
21	Prefeitura Municipal De Barão De Cocais	Decio Geraldo Dos Santos	025.651.986-20
22	Camara Municipal De Berizal	Adivan Francisco De Oliveira	035.373.516-74
23	Prefeitura Municipal De Berizal	Joao Carlos Lucas Lopes	559.603.166-68
24	Câmara Municipal De Bertópolis	Ildasio Ferreira Rosa Carrieros	026.019.567-71
25	Prefeitura Municipal De Bertópolis	Aristides Angelo Rossi Depolo	726.894.557-49
26	Empresa De Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes E Transito de Betim	Marinesia Dias Da Costa Makatsuru	696.291.456-34
27	Prefeitura Municipal De Betim	Vittorio Medioli	253.590.966-91
28	Instituto De Previdência Social Do Municipio De Betim	Bruno Ferreira Cypriano	037.065.536-27
29	Câmara Municipal De Betim	Edson Leonardo Monteiro	045.191.256-00
30	Prefeitura Municipal De Botelhos	Eduardo Jose Alves De Oliveira	043.837.356-14
31	Camara Municipal De Brasilândia De Minas	Luis Felipe Silva De Andrade	118.630.246-11
32	Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande	Eldson Amorim Duarte	026.306.968-04
33	Prefeitura Municipal De Cachoeira Dourada	Aleandro Francisco Da Silva	044.191.166-84
34	Fundo De Aposentadoria E Previdencia Social Dos Servidores Publicos Do Municipio De Caiana	Rafael Moreira Lopes	055.409.086-43
35	Camara Municipal De Caiana	Thayson Boaventura Moreira	083.547.306-62
36	Prefeitura Municipal De Campanário	Fausto Duarte	560.489.396-04
37	Câmara Municipal De Campanário	Walison Maciel Dos Santos	081.757.066-78
38	Prefeitura Municipal De Campos Altos	Paulo Cezar De Almeida	260.122.516-53
39	Camara Municipal De Campos Altos	Willer Borges Leite	030.995.626-96
40	Prefeitura Municipal De Campos Gerais	Miro Lucio Pereira	119.349.428-12
41	Prefeitura Municipal De Cana Verde	Aender Anastacio De Moraes	009.893.426-03
42	Câmara Municipal De Cantagalo	Isaias Bruno De Oliveira	038.267.746-39
43	Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos De Cantagalo	Fernanda Candido Da Costa	051.490.276-00
44	Prefeitura Municipal De Capetinga	Luiz Cesar Guilherme	156.153.458-70
45	Prefeitura Municipal De Capinópolis	Cleidimar Zanotto	637.426.326-04
46	Fundação Municipal De Saude De Carai	Tereza Cristina Oliveira Matos	020.693.956-69
47	Prefeitura Municipal De Carai	Rodrigo Vieira Chaves	041.973.636-05
48	Prefeitura Municipal De Carangola	Silas Vieira	208.850.676-49
49	Fundação Educacional Cidade Dos Meninos de Caratinga	Felipe Ferreira De Araujo	075.895.096-98
50	Prefeitura Municipal De Carlos Chagas	Jose Amadeu Nanayoski Tavares	278.992.686-72
51	Prefeitura Municipal De Carmésia	Atos Tacio Soares De Oliveira	097.118.586-73
52	Fundo De Aposentadoria E Pensão Do Servidor Público Municipal De Carmésia	Claudilene Ferreira De Almeida	096.440.446-06
53	Prefeitura Municipal De Carmo da Mata	Jose Carlos Lobato	155.466.326-15
54	Prefeitura Municipal De Carmo Do Paranaíba	Cesar Caetano De Almeida Filho	910.678.986-20

55	Prefeitura Municipal De Carmo Do Rio Claro	Filipe Cardoso Carielo	083.857.846-24
56	Prefeitura Municipal De Carmópolis De Minas	Jose Omar Paolinelli	597.490.326-91
57	Prefeitura Municipal de Cascalho Rico	Jose Borges De Oliveira	365.653.776-34
58	Prefeitura Municipal De Cataguases	Jose Inacio Peixoto Parreiras Henriques	045.693.726-94
59	Camara Municipal De Catuji	Etelvina Ramalho Dos Santos	205.170.268-30
60	Prefeitura Municipal De Cláudio	Reginaldo De Freitas Santos	698.101.926-49
61	Prefeitura Municipal De Conceição do Mato Dentro	Jose Fernando Aparecido De Oliveira	032.412.426-09
62	Câmara Municipal De Cônego Marinho	Mouzer Dos Santos Marinho	074.369.356-66
63	Prefeitura Municipal De Conego Marinho	Agide Alves Santana	144.602.578-07
64	Prefeitura Municipal De Coqueiral	Rossano De Oliveira	376.391.376-91
65	Prefeitura Municipal De Cordisburgo	Jose Mauricio Gomes	679.132.536-49
66	Prefeitura Municipal De Cordislandia	Jose Odair Da Silva	957.186.646-68
67	Prefeitura Municipal De Corinto	Evaldo Paulo Dos Reis	701.614.296-53
68	Camara Municipal De Coroaci	Alenizio Rodrigues Dos Santos	081.061.476-65
69	Prefeitura Municipal De Coroaci	Emerson De Carvalho Andrade	759.262.026-04
70	Prefeitura Municipal De Coromandel	Fernando Breno	090.207.926-36
71	Prefeitura Municipal De Corrego Danta	Ednei Martins De Matos	697.129.306-10
72	Camara Municipal De Crucilandia	Elvecio Luis De Andrade	995.705.136-91
73	Prefeitura Municipal De Crucilandia	Ilaerson Ferreira De Souza	740.236.836-04
74	Prefeitura Municipal de Curupaque	Rogério Vicente Mendes	046.080.486-35
75	Camara Municipal de Curvelo	Daniel Araujo Souza	062.882.806-31
76	Prefeitura Municipal De Delta	Marcos Roberto Estevam	029.973.656-35
77	Prfeitura Municipal De Desterro Do Melo	Mayara Garcia Lopes Da Silva Tafari	090.468.376-10
78	Câmara Municipal De Diamantina	Cassio Antonio Moreira	862.116.846-49
79	Prof Mun De Divino Das Laranjeiras	Romilson Alves	759.936.946-53
80	Prefeitura Municipal De Dores Do Turvo	Valdir Ribeiro De Barros	180.680.906-06
81	Prefeitura Municipal de Doresópolis	Eliton Luiz Moreira	031.834.416-59
82	Prefeitura Municipal de Durandé	Adriano Alves Feitosa	076.563.046-06
83	Prefeitura Municipal De Eloi Mendes	Paulo Roberto Belato Carvalho	193.325.996-53
84	Câmara Municipal de Engenheiro Caldas	Marcos Lourenco Dias Neves	069.715.666-45
85	Prefeitura Municipal De Espinosa	Milton Barbosa Lima	404.735.976-91
86	Prefeitura Municipal De Estrela Dalva	Diego Coutinho Da Costa	076.937.266-08
87	Prefeitura Municipal de Fernandes Tourinho	Vicente De Paula Germano	069.714.586-72
88	Camara Municipal De Florestal	Sinval Ribeiro De Oliveira Junior	862.852.706-00
89	Prefeitura Municipal De Florestal	Wagner Dos Santos Junior	073.389.806-83
90	Fundo Previdenciario Do Municipio De Florestal	Nilda De Oliveira Ferreira Marra	917.187.756-87
91	Prefeitura Municipal De Formiga	Eugenio Vilela Junior	799.185.496-53
92	Inst.De Previd.Social Do Munic.De Formiga	Ronaldo Candido Da Silva	385.437.886-68
93	Saae-Servico Autonomo De Agua E Esgoto de Formiga	Heytor Marcos Silva Pimenta	070.664.976-19
94	Prefeitura Municipal De Frei Gaspar	Edson Alves Dos Santos	037.212.466-67
95	Prefeitura Municipal De Frei Lagonegro	Geraldo Ferreira Da Silva	509.502.586-87

96	Camara Municipal De Fronteira	Jose Vieira Da Silva Macedo	041.444.044-71
97	Câmara Municipal De Glauclândia	Igor Nataniel Braga	097.384.026-97
98	Prefeitura Municipal De Goiabeira	Samuel Ferreira Da Silva	041.213.476-41
99	Prefeitura Municipal de Gonzaga	Efígenia Maria Magalhaes	465.050.596-87
100	Prefeitura Municipal de Governador Valadares	Andre Luiz Coelho Merlo	546.591.246-49
101	Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Governador Valadares	Rodrigo Octavio Machado Franco	915.823.426-87
102	Prefeitura Municipal de Guanhães	Doris Campos Coelho	419.441.786-00
103	Prefeitura Municipal De Guaranésia	Laercio Cintra Nogueira	472.513.876-20
104	Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Ibiá	Bianka Silva Reis	909.656.716-15
105	Prefeitura Municipal De Ibiá	Marlene Aparecida De Souza Silva	362.116.726-91
106	Prefeitura Municipal De Iguatama	Lucas Vieira Lopes	099.653.926-33
107	Instituto De Previdência Municipal De Inhaúma	Geraldo Teodoro Soares	266.096.066-68
108	Prefeitura Municipal De Ipiacu	Rafael Evangelista Capanema	105.904.356-47
109	Prefeitura Municipal De Itabira	Marco Antonio Lage	415.800.106-44
110	Fundação Cultural Carlos Drummond De Andrade de Itabira	Marcos Rodrigo Pinto De Alcantara	066.258.486-46
111	Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas	Hamilton De Moura Filho	530.387.626-87
112	Camara Municipal de Itamarati de Minas	Juber Celio Barbosa Rodrigues	530.358.446-15
113	Camara Municipal De Itambacuri	Rogério Flavio Pereira Dos Santos	457.994.666-91
114	Prefeitura Municipal De Itambé Do Mato Dentro	Cleidileny Aparecida Chaves	103.562.686-16
115	Prefeitura Municipal De Itaobim	Fabiano Fernandes Silva Ribeiro	925.849.186-68
116	Prefeitura Municipal De Itapeva	Daniel Pereira Do Couto	892.498.526-49
117	Prefeitura Municipal De Itatiaiuçu	Adelcio Rosa De Moraes	930.773.516-68
118	Prefeitura Municipal De Itauna	Neider Moreira De Faria	816.740.076-04
119	Prefeitura Municipal De Itaverava	Jose Flaviano Pinto	889.730.266-15
120	Prefeitura Municipal De Iturama	Claudio Tomaz De Freitas	532.963.386-91
121	Fundação Municipal De Cultura,Esporte E Turismo Padre Messias de Jaboticatubas	Rafael Lucas Marques E Nascimento	089.309.466-82
122	Prefeitura Municipal De Jacinto	Valdenir Pereira Da Silva Junior	904.516.276-87
123	Prefeitura Municipal De Jampruca	Polliane De Castro Nunes Bastos	063.052.236-70
124	Prefeitura Municipal De Jequitibá	Luiz Carlos Pinheiro	463.645.106-63
125	Prefeitura Municipal De Jequitinhonha	Nilo Barbuda Souto	163.398.356-00
126	Camara Municipal De Joaima	Sergio Lemos Ferraz	030.092.606-52
127	Prefeitura Municipal De João Pinheiro	Edmar Xavier Maciel	870.291.466-20
128	Prefeitura Municipal De Joaquim Felício	Miguel Felipe Ferreira De Oliveira	015.664.086-44
129	Câmara Municipal De Juvenília	Antonio Batista Alves	160.916.395-87
130	Prefeitura Municipal Juvenília	Romulo Marinho Carneiro	986.115.506-68
131	Câmara Municipal De Lagamar	Daniel Lopes Fernandes	078.456.326-86
132	Prefeitura Municipal De Lagamar	Auro Jose Pereira	238.976.276-04
133	Prefeitura Municipal De Lagoa Grande	Edson Sabino De Lima	691.196.276-53
134	Prefeitura Municipal De Lajinha	Joao Rosendo Ambrosio De Medeiros	028.941.636-14

135	Camara Municipal De Machacalis	Gilvan Ferreira De Oliveira	891.111.336-00
136	Prefeitura Municipal De Machacalis	Mauro Roberto Francisco Batista	498.078.545-04
137	Camara Municipal De Malacacheta	Julmar Adilson Gomes Ferreira	989.389.087-04
138	Prefeitura Municipal De Malacacheta	Hermes Adalto Gomes Da Cunha	544.701.536-72
139	Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Manhuaçu	Marcio Jose Bahia	991.681.896-72
140	Prefeitura Municipal De Manhumirim	Sergio Borel Correa	058.470.776-29
141	Câmara Municipal De Manhumirim	Anderson Vidal Soares	054.640.416-21
142	Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Manhumirim	Raymundo Gonçalves Campos De Souza	023.669.506-16
143	Prefeitura Municipal De Mantena	Joao Rufino Sobrinho	243.835.036-91
144	Prefeitura Municipal De Maravilhas	Diovane Policarpo De Castro	001.250.806-38
145	Prefeitura Municipal De Marilac	Edmilson Valadao De Oliveira	501.677.586-91
146	Prefeitura Municipal De Martins Soares	Fernando Almeida De Andrade	064.998.556-77
147	Prefeitura Municipal De Mateus Leme	Renilton Ribeiro Coelho	040.191.256-60
148	Prefeitura Municipal De Matozinhos	Zelia Alves Pezzini	884.966.006-53
149	Camara Municipal De Monte Formoso	Denis Fagundes Da Silva	071.321.796-08
150	Instituto Municipal de Desenv. Da Adm. Munic. Randhal Juliano Maia Almeida de Montes Claros	Soter Magno Carmo	270.697.296-34
151	Prefeitura Municipal De Mutum	Claudinei Clemente De Freitas	038.150.276-75
152	Prefeitura Municipal De Muzambinho	Paulo Sergio Magalhaes	429.756.116-68
153	Camara Municipal De Nacip Raydan	Arthur Oliveira Silva	132.140.076-45
154	Prefeitura Municipal De Nanuque	Gilson Coleta Barbosa	733.036.746-04
155	Prefeitura Municipal De Nova Era	Txai Silva Costa	117.519.976-18
156	Prefeitura Municipal De Nova Lima	Joao Marcelo Dieguez Pereira	115.357.986-37
157	Prefeitura Municipal De Nova Ponte	Lindon Carlos Resende Da Cruz	361.775.206-34
158	Prefeitura Municipal de Nova Serrana	Euzebio Rodrigues Lago	547.224.466-87
159	Prefeitura Municipal De Novo Oriente De Minas	Normandes Da Costa Jardim	726.690.126-04
160	Prefeitura Municipal De Oliveira	Cristine Lasmar De Moura Resende	718.667.796-72
161	Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Oliveira	Romer Silva Castanheira	081.906.646-03
162	Prefeitura Municipal De Papagaios	Rislaine De Faria Cançado	039.096.286-48
163	Prefeitura Municipal De Paracatu	Igor Pereira Dos Santos	123.174.426-02
164	Fundo Previdenciario Municipal de Paraguaçu	Rafael Rodrigues Ferreira	066.576.406-50
165	Serviço Autonomo De Agua e Esgoto de Passos	Esmeraldo Pereira Santos	776.075.116-87
166	Câmara Municipal De Pedrinópolis	Mateus Ferreira Santos	049.607.236-61
167	Prefeitura Municipal De Pedrinópolis	Rafael Ferreira Silva	037.535.286-41
168	Prefeitura Municipal De Pequi	Andre Luiz Melgaco Tavares	065.877.746-79
169	Prefeitura Municipal De Perdões	Hamilton Resende Filho	214.274.536-91
170	Prefeitura Municipal De Periquito	Jose De Oliveira Flor	643.187.536-20
171	Camara Municipal De Pescador	Roberlane Rodrigues Dos Santos	003.361.436-99
172	Prefeitura Municipal De Pirajuba	Airton Alves	428.066.580-04
173	Prefeitura Municipal De Piumhi	Paulo Cesar Vaz	013.369.531-01
174	Prefeitura Municipal De Planura	Antonio Luiz Botelho	452.727.606-97

175	Prefeitura Municipal De Poços De Caldas	Sergio Antonio Carvalho De Azevedo	952.984.877-34
176	Prefeitura Municipal De Pocrame	Ernane Jose De Macedo	008.410.868-18
177	Camara Municipal De Ponto Chique	Warley Ricardo Da Silva	095.753.256-30
178	Prefeitura Municipal De Pouso Alegre	Jose Dimas Da Silva Fonseca	342.095.146-91
179	Prefeitura Municipal De Prata	Marcel Vieira Rodrigues Da Cunha	079.142.526-62
180	Prefeitura Municipal De Pratapolis	Denise Alves De Souza	954.536.016-04
181	Prefeitura Municipal De Presidente Olegário	Rhenys Da Silva Cambraia	034.826.756-86
182	Câmara Municipal De Raposos	Luiz Amaro De Lima	782.031.476-15
183	Prefeitura Municipal De Reduto	Dilcelio De Oliveira Hott	463.099.776-87
184	Prefeitura Municipal De Riachinho	Neizon Rezende Da Silva	123.694.966-81
185	Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves	Moacir Martins Da Costa Junior	036.503.506-88
186	Prefeitura Municipal De Romaria	Joao Rodrigues Dos Reis	538.530.916-87
187	Prefeitura Municipal De Sabará	Wander Jose Goddard Borges	279.066.046-87
188	Prefeitura Municipal De Sacramento	Wesley De Santi De Melo	788.906.406-34
189	Fundação De Cultura De Salinas	Gilcimar Martins Santos	088.197.156-19
190	Prefeitura Municipal De Salinas	Joaquim Neres Xavier Dias	579.132.346-87
191	Prefeitura Municipal De Santa Bárbara	Alcemir Jose Moreira	027.197.816-30
192	Prefeitura Municipal De Santa Bárbara Do Leste	Wilma Pereira Mafra Ribeiro	570.399.176-53
193	Prefeitura Municipal De Santa Bárbara Do Tugúrio	Jose Antonio Alves Donato	076.521.136-01
194	Camara Municipal De Santa Luzia	Wagner De Andrade Pereira	037.057.996-81
195	Prefeitura Municipal De Santa Luzia	Luiz Sergio Ferreira Costa	691.924.806-91
196	Prefeitura Municipal De Santa Maria Do Suaçui	Maria Aparecida Godinho	904.797.696-72
197	Prefeitura Municipal De Santa Rita Do Itueto	Odenir Raposo De Oliveira	030.833.726-39
198	Prefeitura Municipal De Santa Rita Do Sapucaí	Wander Wilson Chaves	263.533.856-68
199	Prefeitura Municipal De Santana De Pirapama	Dalton Soares Silva	541.207.806-00
200	Prefeitura Municipal De São Francisco De Sales	Gilmar Aparecido Leonel Souto	853.844.886-20
201	Prefeitura Municipal De Sao Francisco Do Gloria	Walace Ferreira Pedrosa	029.230.006-92
202	Prefeitura Municipal De Sao Goncalo Do Para	Oswaldo De Souza Maia	609.043.996-72
203	Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Rio Abaixo	Raimundo Nonato De Barcelos	143.121.906-15
204	Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Sapucaí	Brian Mendes Drago	248.302.448-36
205	Prefeitura Municipal de São João Do Manhuaçu	Sergio Lucio Camilo	837.636.516-91
206	Prefeitura Municipal De São João Do Oriente	Regilaene Nedes Alcantara	036.385.206-92
207	Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso	Selma Maria Morais Dos Santos	082.889.076-52
208	Prefeitura Municipal De São Jose Da Lapa	Diego Alvaro Dos Santos Silva	097.917.946-77
209	Prefeitura Municipal Sao Jose Da Safira	Willis Aparecido Alves	782.565.856-68
210	Camara Municipal De Sao Jose Da Safira	Renato Carvalho Dos Santos	111.950.326-41
211	Câmara Municipal De São José Da Varginha	Gabriel Antonio Pereira Paulino Silva	092.715.016-67
212	Prefeitura Municipal De São José Do Divino	Geraldo Guedes Rodrigues	207.931.036-49
213	Câmara Municipal De São José Do Divino	Darley Pereira Coelho	057.016.666-70
214	Prefeitura Municipal De São José Do Mantimento	Misael Huebra Klem	779.456.116-72
215	Prefeitura Municipal de São Roque De Minas	Onesio De Oliveira Andrade	522.014.496-00
216	Prefeitura Municipal De Sarzedo	Marcelo Pinheiro Do Amaral	786.817.586-91

217	Prefeitura Municipal De Senador Amaral	Ademilson Lopes Da Silveira	732.231.586-34
218	Camara Municipal De Seritinga	Jamilton Jose Landim	076.155.356-89
219	Prefeitura Municipal De Serra Dos Aimorés	Iran Pacheco Cordeiro	837.214.106-10
220	Camara Municipal De Setubinha	Gilmar Barbosa Sena	051.622.066-79
221	Prefeitura Municipal De Taparuba	Joaquim De Abreu Filho	242.319.916-34
222	Prefeitura Municipal De Tapira	Maura Assuncao De Melo Pontes	718.875.206-00
223	Prefeitura Municipal De Tapirai	Vanderlei Cassiano De Resende	002.890.286-63
224	Prefeitura Municipal De Taquaraçu De Minas	Marcilio Bezerra Da Cruz	696.639.556-00
225	Inst. De Prev. Dos Serv. Publicos Municipais	Solange Lopes De Miranda Fernandes	785.219.046-49
226	Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Tombos	Renan Areal Barros	086.591.186-00
227	Instituto De Previdencia Municipal De Tres Corações	Eliana De Fatima Pereira Mauricio	000.334.896-29
228	Camara Municipal De Tupaciguara	Dalmo Salviano Santana	139.135.306-49
229	Prefeitura Municipal De Tupaciguara	Francisco Lourenco Borges Neto	034.760.586-97
230	Departamento De Água e Esgoto de Tupaciguara	Marcelo Novais Borges	992.307.206-15
231	Prefeitura Municipal De Unai	Jose Gomes Branquinho	187.310.746-34
232	Prefeitura Municipal De Vargem Alegre	Maria Cecilia Costa Garcia	700.827.406-82
233	Prefeitura Municipal De Varjão De Minas	Walter Pereira Filho	587.356.076-53
234	Prefeitura Municipal De Vazante	Jacques Soares Guimaraes	288.605.946-34
235	Prefeitura Municipal De Vieiras	Ricardo Celles Maia	087.039.776-17
236	Prefeitura Municipal De Virgolândia	Jose Ismar De Assis Neto	117.257.366-24

Fonte: SICOM > Selecionar todos os municípios e o exercício desejado > Home > LRF > Análise > Situação de Envio - BI.

ANEXO II – DATA-BASE 31/10/2023

Poderes Executivos que não publicaram o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) na remessa do SICOM até a data de geração deste relatório, em 13/12/2023, em infringência ao disposto nos artigos 48 e 52, *caput* da LC 101/2000, bem como o disposto no § 4º do art. 8º da IN 03/2017, com as alterações da IN 02/2018:

Município	Gestor	CPF Gestor
1. Antônio Prado De Minas	Welison Sima Da Fonseca	027.100.737-06
2. Bom Despacho	Bertolino Da Costa Neto	507.005.536-49
3. Caetanópolis	Joao Procopio De Almeida Filho	743.256.046-34
4. Caeté	Lucas Coelho Ferreira	842.206.946-68
5. Caxambu	Diogo Curi Hauegen	081.016.037-43
6. Conselheiro Pena	Nadia Filomena Dutra Franca	501.789.706-20
7. Consolação	Rogilson Aparecido Marques Nogueira	038.236.536-44
8. Estrela Do Indaiá	Wesley Daniel Ribeiro Araujo	086.433.086-33

9. Felisburgo	Ideuvan De Souza Avelar	015.448.326-56
10. Ibirité	William Parreira Duarte	847.883.566-00
11. Igarapé	Arnaldo De Oliveira Chaves	538.399.606-06
12. Indianópolis	Lindomar Amaro Borges	435.100.006-68
13. Iraí De Minas	Cleiton Gomes Da Cruz	059.553.706-50
14. Jordânia	Marques Uel Meira De Oliveira	040.649.596-39
15. Mathias Lobato	Karla Pessamilio De Souza Lopes	051.458.516-18
16. Mesquita	Ronaldo De Oliveira	641.938.296-34
17. Moema	Alaelson Antonio De Oliveira	650.150.026-53
18. Passabém	Ronaldo Agapito De Sa	709.676.366-04
19. Perdizes	Antonio Roberto Bergamasco	056.195.518-22
20. Pintópolis	Ley Lopes Dos Santos	012.555.426-59
21. Piracema	Wesley Diniz	036.401.156-43
22. Pratinha	John Wercollis De Moraes	042.024.726-24
23. Salto Da Divisa	Oximane Peixoto Bomfim	551.373.266-15
24. Santa Efigênia De Minas	Ronaldo Magno De Moura	501.846.286-87
25. Santo Antônio Do Monte	Leonardo Lacerda Camilo	650.264.386-87
26. São Geraldo Da Piedade	Edna Marcelina Pereira Madureira Viana	047.309.426-63
27. Serra Da Saudade	Alaor Jose Machado	279.929.186-49
28. Três Pontas	Marcelo Chaves Garcia	285.458.776-68

Fonte: SICOM > Selecionar o município e o exercício desejado > Home > Relatórios > LRF > Análise > Publicação do RREO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SEI_24.0.000001269_2

Expediente

De: Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios

Para: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Data: 23 de fevereiro de 2024.

Assunto: Erros consolidação Gestão Fiscal

Prezada Diretora,

Considerando que em 20/02/2024 foi detectado por essa Coordenadoria inconsistências relativamente à consolidação dos processos quanto aos itens do Relatório de Gestão Fiscal - RGF de 2023 e que tais inconsistências trazem reflexos no relacionamento dessa Casa com os jurisdicionados, entendemos a conveniência que o ocorrido fosse levado ao conhecimento de V. S^a.

As inconsistências referidas e já confirmadas junto à equipe responsável pelo desenvolvimento do Sicom LRF, foram detectadas nos relatórios que apuram a Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida – DCL e Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias – ARO, todos do RGF. Como é sabido, tais relatórios servem como fonte de informações que subsidiam a análise do acompanhamento da gestão fiscal, que são encaminhadas ao Presidente das 1^a e 2^a Câmaras, alternadamente a cada ano, para fins de julgamento.

Em conversas com a equipe do Sicom LRF, realmente confirmou-se o erro das apurações, sendo:

- Despesas com Pessoal – foi detectado um “bug” no relatório que foi corrigido em 29/11/2023 e aberto uma nova ocorrência no mantis n° 47686 para avaliação da DTI;
- DCL – aberto uma nova ocorrência no mantis n° 47701 para avaliação da DTI e
- ARO – aberto uma nova ocorrência no mantis n° 47690 para avaliação da DTI.

Antes mesmo da solução destas ocorrências pela DTI, observamos que o valor apurado das Despesas com Pessoal nos processos de 2023 apresentavam-se incorretos.

Em relação aos processos n° 1.153.300 e 1.153.301 (datas-bases 30/04/2023 e 30/06/2023, respectivamente), já foram apreciados pela Primeira Câmara.

Entretanto, o **processo n° 1.157.170 (data-base 31/08/2023)**, que também

foram constatadas as mesmas inconsistências para os limites de apuração das despesas com pessoal, se encontra aguardando a apreciação pela Segunda Câmara.

Para melhor esclarecimento e pelo oportuno do momento, os processos acima listados saíram com erro nas despesas com pessoal em razão do Relatório de Análise Técnica

EXPEDIENTE 78754 (0281469) SEI 24.0.000001269-2 / PG. 1

desta Coordenadoria ter sido extraído do Sicom antes da correção do “bug”, efetuada em 29/11/2023, conforme detalhado no quadro a seguir.

CONTROLE DOS PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - 2023														
Natureza: 1196 - Acompanhamento da Gestão Fiscal														
Data-base	Processo	Câmara responsável / relator	Pré-notificação (via CRJ)	Data Liberação LRF Eletrônica SICOM/DTI	Data extração das informações	Data criação relatório	Sessão ordinária	Ata da sessão DOC	Acórdão / Intimação DOC	Alertas DOC	Notificação	Determinação Multa	Arquivamento / extinção DOC	Notícias portal TCEMG
28/02/2023	1.153.291	1º - Durval Ângelo (acórdão) Redistribuído 2º - Wanderley Ávila	27/06/2023 DTI	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	24ª Sessão 19/09/2023	26/09/2023 pág. 28-38	16/10/2023 pág. 11-27	Não se aplica	09/11/2023 DTI	Houve		20/09/2023 ¹
30/04/2023	1.153.300	1º - Durval Ângelo (acórdão) Redistribuído 2º - Wanderley Ávila	22/08/2023 DTI	17/10/2023	15/10/2023	18/10/2023	32ª Sessão 05/12/2023	11/12/2023 pág. 17-23	12/01/2024 pág. 12-18	18/01/2024 pág. 1-2	19/01/2024 DTI			06/12/2023
30/06/2023	1.153.301	1º - Durval Ângelo (acórdão) Redistribuído 2º - Wanderley Ávila	14/09/2023 DTI	24/10/2023	23/10/2023	25/10/2023	33ª Sessão 12/12/2023	19/12/2023 pág. 46-51	20/12/2023 pág. 23-29	18/01/2024 pág. 2	26/01/2024 DTI			
31/08/2023	1.157.170	1º - Durval Ângelo Redistribuído 2º - Wanderley Ávila	10/10/2023 DTI	09/11/2023	06/11/2023	10/11/2023								
31/10/2023	1.160.658	1º - Durval Ângelo Redistribuído 2º - Wanderley Ávila	12/12/2023 DTI	15/12/2023	17/12/2023	18/12/2023				Não se aplica				
31/12/2023	1.160.659	1º - Durval Ângelo Redistribuído 2º - Wanderley Ávila	08/02/2023 DTI											

Forçoso destacar que esta Coordenadoria não foi informada sobre a correção do erro na apuração da despesa com pessoal realizada ao final de novembro, razão pela qual os relatórios não foram corrigidos ainda em 2023.

Destacamos que embora também tenha sido detectado erro em relação a DCL, é conveniente aguardar o fechamento da ocorrência mantis nº 47701 para verificar se haverá ou não impacto na apuração da dívida no processo nº 1.157.170 (data-base 31/08/2023), uma vez que não foi listado nenhum município que descumpriu o item. Os percentuais apurados pelo Sicom sofrerão ajustes após a correção solicitada, mas poderá ocorrer, de ainda assim, nenhum município atingir os limites de alerta ou máximo da DCL.

Já, em relação ao ARO, apesar de também haver erro, os valores que constam no Sicom são baixos, o que leva a concluir que nenhum município ultrapassará o limite de 7% do referido item de análise.

Por fim, solicitamos, apoio para que o Acompanhamento da Gestão Fiscal se torne mais ágil e efetivo evitando esse tipo de divergência para os usuários das informações, que incluem essa Coordenadoria como ponto inicial de análise.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marla Reimund**, **Analista de Controle Externo**, em 23/02/2024 às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt-BR&id_orgao_acesso_ext

informando o código verificador **0781469** e o código **CRIC3CE26E**

EXPEDIENTE 78754 (0281469)

SEI 24.0.000001269-2 / PG. 2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Expediente

De: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Para: Superintendência de

Controle Externo Data: 01 de

março de 2024.

Assunto: Erros consolidação Gestão Fiscal

Senhor Superintendente,

A Coordenadoria de Gestão Fiscal dos Municípios apurou inconsistências nos relatórios gerados pelo sistema LRF Eletrônica nas datas bases 30/04/2023 e 30/06/2023, dispostos nos processos nº 1.153.300 e 1.153.301.

De fato os erros são graves e podem provocar notificações e até alertas indevidos,. Nesse contexto, encaminho os esclarecimentos apresentados pela Coordenadoria para avaliação de medidas que podem ser adotadas por todas as unidades envolvidas. Atenciosamente,

Heliane da Costa

Ravaiani Brum Diretora



Documento assinado eletronicamente **Heliane da Costa Ravaiani Brum Diretora** em 01/03/2024, às 17:32. conforme art. 1º. III. "b". da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_e)

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_e
informado o código verificador **0281469** e o código CRC **08237E**.



Expediente

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Diretoria de Tecnologia da Informação

Data: 04 de março de 2024.

Assunto: Informações

Prezada Diretora,

Solicito o seu apoio, por gentileza, para fornecer mais informações sobre os fatos apontados pela CGF.

At.te.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Magalhães Azevedo

Superintendente de Controle Externo



Documento assinado eletronicamente por Pedro Henrique Magalhães Azevedo, Superintendente de Controle Externo, em 04/03/2024 às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.410/2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_ext)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_ext](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_ext)

informando o código verificador **02841287** e o código CRC **0A9CE230**